

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Programa de Pós-Graduação em História

Mateus Freitas Ribeiro Frizzone

O sistema punitivo, o cotidiano e o edifício da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica – 1723 -1785

Belo Horizonte

2017

Mateus Freitas Ribeiro Frizzone

O sistema punitivo, o cotidiano e o edifício da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica – 1723 -1785

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais.

Orientador: Prof. Dr. José Newton Coelho Meneses

Belo Horizonte

2017

981.51
F921s
2017

Frizzone, Mateus Freitas Ribeiro

O sistema punitivo, o cotidiano e o edifício da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica - 1723-1785 [manuscrito] / Mateus Freitas Ribeiro Frizzone. - 2017.

163 f. : il.

Orientador: José Newton Coelho Meneses.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

Inclui bibliografia

1.História – Teses. 2. Vila Rica (MG) – História. 3.Prisão - Teses. I. Meneses, José Newton Coelho. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

Mateus Freitas Ribeiro Frizzone

**A Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica (1723 -1785) – Materialidade e
Justiça**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a
obtenção do título de mestre no Programa de Pós-Graduação
em História da Universidade Federal de Minas Gerais.

José Newton Coelho Meneses – UFMG (Orientador)

Maria Aparecida de Menezes Borrego - USP

Adriana Romeiro – UFMG

Carlos Magno Guimarães - UFMG

Belo Horizonte, 15/09/2017

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, ao Programa de Pós-Graduação em História da UFMG, seu corpo docente, discente e técnico-administrativo, por todas as oportunidades proporcionadas ao longo do meu curso de mestrado. À CAPES, cujos recursos disponibilizados por meio de bolsa viabilizaram não somente o desenvolvimento desta pesquisa, como também a possibilidade de dedicação exclusiva a ela.

Ao meu orientador, José Newton Coelho Meneses, que me recebeu como bolsista no terceiro período da graduação e, alguns anos depois, novamente aceitou me orientar no mestrado com sua leitura minuciosa e todo respeito ao meu trabalho. Agradeço, pela leitura atenciosa, aos professores Adriana Romeiro e Carlos Magno Guimarães, que participaram da banca de qualificação. Também a todos os professores do departamento de História da UFMG que fizeram parte da minha formação, através aulas, conversas de corredor e grupos de estudos.

À minha família, que sempre me apoiou nesta empreitada de estudos, apesar da ansiedade excessiva de alguns. À Larissa, pelo companheirismo e carinho em todos esses anos de estudo, por compartilhar as angústias e as vitórias. Ao Alex Furtado, que nem deve saber, mas o primeiro estímulo para essa pesquisa foi dado por ele. À Maíra e nossas intermináveis conversas herméticas.

Agradeço à Oficina de Paleografia – UFMG e a todos os coordenadores, convidados e participantes que por ela passaram, assim como aos membros das outras Oficinas de Paleografia – UFOP, UFJF, UFSJ, UFF – e aos professores que apoiaram essas iniciativas, em especial Prof. João Eurípedes Franklin Leal, Prof.^a Maria Helena Ochi Flexor e Prof. Marcelo Nogueira de Siqueira.

À Fabiana Léo, que esteve presente em grande parte desse processo, desde as primeiras ideias do projeto, pelas muitas horas de trabalho conjunto, discussões conceituais e transcrições. Além de ser grande companheira de tornar

possíveis devaneios sem sentido. À Ana Marília e nossas conversas, filmes e cervejas providenciais. À Maria Visconti, sempre dividindo angústias e desesperos.

Aos amigos da Peladinha Histórica: Felipe Malacco, Bruno Carvalho, Pedro's, Guilherme, Mateus Rezende, David Barbuda, Felipe, Paulo, Camila, Alexandre, Marcell, Arthur, Gabriel, Ciro e tantos mais que se aventuraram pelas quadras conosco.

Ao Allysson pela grande ajuda com as fontes e bibliografia sobre a Bastilha. À Elisa dos Santos Freitas por dar forma à Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica no AutoCAD. À Monalisa, que me ajudou nas correções.

Aos amigos que fiz nesses quase nove anos de graduação e mestrado: André Batista, André Mascarenhas, Bruno Vinícius, Cássio Rocha, Daniel Rocha, Danilo Marques, Débora Cazelato, Douglas Lima, Flávia Chagas, Gabi Galvão, Gislaine Gonçalves, Hugo Rocha, Igor Nefer, Júlia Helena, Juliana Ventura, Lucas (Barrão), Ludmila, Luísa Marques, Luiz Fernando Lopes, Marcelo Alves, Marco Girardi, Marcus Duque, Mariana Silveira, Millena Farias, Olga, Paloma Porto, Pamela Naumann, Pedro Plotz, Pérola, Raul Lanari, Régis Quintão, Rodrigo Paulinelli, Rômulo Marcolino, Rute Torres, Thaís Tanure, Thiago Prates, Warley Alves e a todos que fizeram parte dessa trajetória.

RESUMO

Neste trabalho procurou-se discutir o papel da cadeia de Vila Rica, tendo como principal ponto de análise a constituição material do edifício e os discursos sobre seu uso. Partindo do fato de que, na legislação penal portuguesa vigente no século XVIII, a pena de prisão quase nunca era mencionada, busca-se entender a função da cadeia em um espaço de ocupação recente com grande afluxo de pessoas, que despertava grande interesse da Coroa e de particulares de diversas camadas sociais pela existência abundante de ouro. Para tal estudo utilizou-se a documentação referente à primeira casa de câmara e cadeia de Vila Rica, construída entre 1723 e 1725 e desativada na segunda metade da década de 80 do mesmo século.

Em um primeiro momento discutiu-se a importância das cadeias no Antigo Regime, focalizando o Antigo Regime Português, o espaço colonial luso americano e a formação das Minas Gerais como espaço de colonização. Em seguida, fez-se uma análise espacial e material da casa de câmara e cadeia estudada, levando em consideração o termo de arrematação da obra, que descreve como inicialmente deveria ficar a construção e as posteriores obras ocorridas ao longo das seis décadas estudadas. Por fim, analisou-se a utilização do edifício, tentando descrever os presos, suas características, como eram dispostos e utilizavam o espaço, assim como os indivíduos que trabalhavam na cadeia – carcereiros e médicos – e também os discursos de governantes, médicos e carcereiros sobre os presos e a cadeia. Para tanto foi utilizada documentação camarária de Vila Rica, principalmente os avulsos presentes no fundo CMOP e na Coleção Casa dos Contos do Arquivo Público Mineiro e a documentação referente à casa de câmara e cadeia da mesma vila presente nos documentos avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino relativa à Capitania de Minas Gerais. Dessa forma, tentou-se entender a cadeia não como espaço de punição penal, mas como lugar de controle local na Vila Rica do século XVIII.

Palavras-chave: Minas Setecentistas; Casa de Câmara e Cadeia; Prisão; Presos; Sistema Punitivo.

ABSTRACT

The purpose of this master's thesis was to discuss the role of the Vila Rica chain, having as main point of the analysis the material constitution of the building and the discourses for its use. Starting from the fact that, in the Portuguese penal legislation in the eighteenth century, the prison sentence was almost never mentioned, it seeks to understand the function of the jail in a space of recent occupation and with great influx of people, that aroused great interest of the crown and of private individuals of diverse social strata, by the abundant existence of gold. For this study was used the documentation related to the first Vila Rica's chamber and jail house, built between 1723 and 1725 and deactivated in the second half of the decade of 80 in the same century.

In a first moment the importance of the prisons in the Ancien Régime was discussed, focusing on the Ancien Portuguese Régime and the Luso-American colonial space and the formation of the Minas Gerais as a space of colonization. Then, a spatial and material analysis of the house of the chamber and the prison studied was carried, taking into account the term of the construction auction, which describes how construction should be carried and the subsequent reforms that occurred during the six decades studied. Finally, was analyzed the use of the building, trying to describe the prisoners, their characteristics, how they were arranged and used the space and the individuals who worked in jail - jailers and doctors - and also was analyzed the speeches of rulers, doctors and jailers about the prisoners and the prison. For that purpose, Vila Rica's municipal documentation was used, especially the single ones present in the fund of CMOP and in the Collection of Casa dos Contos of the Arquivo Público Mineiro, and the documentation referring to the town hall and chain of the same village present in the separate documents of the Arquivo Histórico Ultramarino – Capitania of Minas Gerais. Was tried to understand the chain not as a place of criminal punishment, but a local of control in Vila Rica in the eighteenth century.

Key-words: Minas Gerais in the XVIII Century; Chamber and Jail House; Prison; Prisoners; Punitive System.

LISTA DE IMAGENS

Figura 1 - Adensamento populacional de Vila Rica em 1711 – Croqui	44
Figura 2 - Detalhe da Planta da Cidade de Ouro Preto com localização de edifícios de Vila Rica	49
Figura 3 - Adensamento populacional de Vila Rica em 1730 – Croqui.	52
Figura 4 - Adensamento populacional de Vila Rica em 1765 – Croqui	53
Figura 5 - Estrutura de pau a pique	58
Figura 6 – Fachada da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica	60
Figura 7 - Janelas Rasgadas.....	61
Figura 8 - Planta baixa do segundo piso da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica	63
Figura 9 - Planta em 3D do segundo piso da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica	64
Figura 10 - Janela de assento	65
Figura 11- Planta baixa do primeiro piso da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica	69
Figura 12 - Planta em 3D do primeiro piso da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica	70
Figura 13 - Muro de pedra seca	75

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Tempo estimado de prisão.....	87
Gráfico 2 - Presos por cor.....	89

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO 1: O sistema punitivo e as cadeias no Antigo Regime português e nas Minas do Ouro.	12
CAPÍTULO 2: A Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica: uma análise espacial e material (1723-1785).	38
CAPÍTULO 3: Os homens e a Cadeia de Vila Rica	82
CONSIDERAÇÕES FINAIS	109
ANEXO A – Esboços de fachada da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica a partir da arrematação	116
ANEXO B – Quadro 1 – Documentação referente às obras na Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica (1727 – 1784)	120
LISTA DE FONTES	126
BIBLIOGRAFIA	145

INTRODUÇÃO

No final do século XVII e durante o século XVIII o interior da América Portuguesa recebeu um grande contingente populacional em busca do ouro ali descoberto. Intensivamente a região das Minas foi ocupada por gente de variadas origens e condições sociais em busca do enriquecimento rápido e melhores condições de vida. O governo português, sedento pelos metais preciosos que poderiam solucionar a crise em que se encontrava desde a Guerra de Restauração (1640-1668),¹ começou a instalar na recém-povoada região seu aparato jurídico e administrativo com o objetivo de controlar e taxar a exploração do precioso metal e garantir a obediência daqueles povos aos desígnios da Coroa.

A fundação das primeiras Vilas nas Minas ocorreu nesse contexto, a partir de 1711, pelo governador Antônio de Albuquerque. Nesse processo, tem destaque o pelourinho e a Câmara, símbolos da elevação de uma povoação à condição de vila. O primeiro, como bem explica Stuart Schwartz, era “símbolo de justiça e autoridade real” e “sua localização no centro da comunidade refletia a crença ibérica de que a administração da justiça era o mais importante atributo do governo”.² Era também local das punições corporais exemplares. Já as Câmaras eram a base da estrutura administrativa local, exercendo funções que hoje podem ser classificadas como executivas, legislativas e judiciárias. Elas serviam, ainda, como canal de diálogo entre a esfera local e o poder central. Como ressalta Gilmar de Almeida Sá, “a relação do governo central com as municipalidades demonstra, tanto a importância que as Câmaras desfrutavam na manutenção do império colonial, como a busca

¹ MONTEIRO, N. G. A consolidação da dinastia de Bragança e o apogeu do Portugal barroco: centros de poder e trajetórias sociais (1668-1750). In: MATTOSO, Jose; TENGARRINHA, José (Org.). *História de Portugal*. São Paulo: UNESP; Bauru, SP: EDUSC; Portugal: Instituto Camões, 2000, p. 136 e ss.; FAORO, R. *Os donos do poder*, p. 152, *apud* SILVEIRA, Marco Antônio. *O universo do indistinto: Estado e Sociedade nas Minas Setecentistas (1735-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1997, p. 45.

² SCHUWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil colonial*. São Paulo. Companhia das Letras, 2011. p.27.

constante do cerceamento da autonomia dos municípios em prol de um governo mais centralizado”.³

A extração aurífera, por um lado, exigiu que a Coroa Portuguesa regulasse de forma mais efetiva a região e investisse na manutenção da ordem; por outro lado, atraiu indivíduos de inúmeras regiões das Américas e da Europa em busca do tão precioso metal. Desde a Guerra dos Emboabas (1708-1709), e muito devido a esse conflito, conformou-se a ideia da centralidade da região das Minas para manutenção econômica do Império Português e dos prejuízos que a sua perda poderia causar. A concepção edênica das Minas, construída pelos “emboabas”, rapidamente é adotada pelas autoridades locais, difundindo-se, em seguida, na elite administrativa portuguesa. Em pouco tempo, a América Portuguesa em sua totalidade passa a ser percebida como a salvação econômica do reino pelas autoridades lusas.

Mesmo com a decadência da atividade mineradora, na região de Vila Rica, na segunda metade do século XVIII, a localidade ainda era de fundamental importância na Capitania, afinal ali estava o centro da administração das Minas, que eram consideradas a essa altura como porção central da monarquia dos Bragança como um todo. Muito devido à extração aurífera, a importância da colônia americana para a Coroa portuguesa a partir do segundo quartel desse século é cada vez mais central. Além disso, o declínio em outras possessões lusas ressaltaram a importância do Brasil, como afirma Nuno Gonçalo Monteiro:

Embora os feitos portugueses no Oriente fossem celebrados com inultrapassáveis encômios e para lá se encaminhassem como vice-reis alguns dos mais destacados fidalgos do reino já na década de 1740 (Marqueses de Louriçal, de Castelo Novo/Alorna e de Távora) a verdade é que desde 1736 (vice-reinado do 1º Conde de Sandomil) que a presença portuguesa na Índia entrara numa fase de irreversível declínio. O Brasil, pelo contrário, registrava um momento de grande prosperidade econômica e de apreciável crescimento demográfico, nele se ancorando, em larga medida, o equilíbrio financeiro da monarquia.⁴

³ SÁ, Gilmar de Almeida. *Justiça e Colonização: Juízes e Tribunais no Rio de Janeiro. Documentação e Memória/TJPE*, Recife, PE, v.1, n.1, 74-93, jul./dez.2008. p. 76.

⁴ MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *A consolidação da dinastia de Bragança*. 2000. p. 136.

As Câmaras das vilas estavam sediadas, quase sempre, nas Casas de Câmara e Cadeia. Eram as construções não religiosas mais importantes das vilas, normalmente localizadas nas praças principais. A Coroa Portuguesa recomendava que a construção desses prédios fosse feita com pedra e cal, não só para que tivessem maior valor simbólico e imponência, mas também, no caso das cadeias, pela segurança.

A restrição de liberdade não era uma pena significativa no sistema punitivo do Antigo Regime português, não havendo sequer sua prescrição no Livro V das Ordenações Filipinas, principal compilação legal penal do Império Português. A prisão deveria ocorrer apenas como medida de retenção de suspeitos, ou, principalmente, como precaução para que os condenados não fugissem antes ou durante a execução das penas. Todavia, em diversos alvarás e editais expedidos pela Coroa, mandava-se prender os cometedores de alguns crimes por determinado tempo, como forma de punição. Assim, a importância das cadeias, preferencialmente resistentes, parece inegável, sobretudo na Capitania de Minas Gerais durante o período de grande exploração do ouro.

O trabalho aqui proposto consiste no estudo da primeira Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica, analisando a materialidade do prédio feito de pau-a-pique com atenção especial para a cadeia, discutindo as técnicas construtivas utilizadas, os discursos tecidos sobre essa materialidade e também o uso desse espaço. Busca-se entender um pouco mais sobre o papel prático e simbólico da cadeia no sistema punitivo do Antigo Regime português, sobretudo na administração colonial, tendo em vista o fato de ser parte de um símbolo do poder real e um dispositivo na governança local.

A Casa de Câmara e Cadeia aqui estudada teve sua obra arrematada em 1723, ficou pronta em 1725 e funcionou até, aproximadamente, 1785, quando se iniciaram as obras da nova Casa de Câmara e Cadeia, feita de pedra e cal. Segundo

Rui Mourão,⁵ a nova cadeia recebeu prisioneiros desde os primeiros anos de sua construção, mas foi concluída apenas em 1836. Antes da Casa de Câmara e Cadeia de 1725 já havia sido construída uma Casa de Câmara no mesmo local, também de pau-a-pique, mas que não possuía cadeias por baixo⁶ e que durou poucos anos. Já na arrematação da obra em 1723, diz-se que a antiga Casa de Câmara deveria ser derrubada, pois se encontrava arruinada e não se poderia aproveitar para a construção do novo prédio.⁷ A cadeia funcionava em outro local e, segundo o então governador, D. Pedro de Almeida, o Conde de Assumar, em 1720 era “telhada de palha”.⁸ Vale salientar que, com o início da construção da nova Casa de Câmara e Cadeia – grande, suntuosa e resistente – os esforços passam a ser, então, muito mais voltados para a nova obra do que para medidas paliativas, de manutenção e reconstrução, no que restava do antigo prédio.

Analisar a materialidade da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica durante o período do auge da extração aurífera nas Minas Gerais, além da imersão no estudo da história da técnica construtiva, envolve, necessariamente, o estudo da justiça e da ordem no Antigo Regime português. Havia, na Península Ibérica, durante o período moderno, uma forte crença na justiça como o maior atributo do governo, uma estreita relação entre o rei e sua lei. Acreditava-se que a aplicação imparcial da lei pelo soberano junto com a honestidade nos deveres públicos implicaria no bem-estar e no progresso do reino. Já o contrário seria punido pela justiça divina.⁹

⁵ MOURÃO, Rui; IGLESIAS, Francisco. *Museu da Inconfidência*. Rio de Janeiro: FUNARTE, 1984. p. 30.

⁶ Em geral, as Casas de Câmara ficavam em edifícios de dois andares, ocupando o sobrado e tendo cadeias no andar térreo. Assim eram Casas de Câmara e Cadeia, ou Casas de Câmara com Cadeias por baixo.

⁷ APM – CMOP- 14 fls 35 e 35v.

⁸ LOPES, Francisco Antônio. *Os palácios de Vila Rica: Ouro Preto no Ciclo do Ouro*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1955. p. 95.

⁹ HESPANHA, António Manuel. *Imbecillitas – As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. Belo Horizonte: Annablume, 2010. HESPANHA, António Manuel. A Ordem. In:

O mundo moderno português, segundo Ângela Xavier, “era ainda o mundo da ordem pronunciada por Deus [...] o governo referia-se à moral (e ao Criador, em última instância)”.¹⁰ Em tal ordenamento social, divino, assim como no corpo humano, cada parte desempenhava uma função específica, sendo todas diversas, autônomas e indispensáveis, harmonizadas pela cabeça, que correspondia ao rei. A função primeira do monarca era a aplicação da justiça, entendida como a manutenção da ordem, o conhecimento e reconhecimento do justo de cada situação:

À justiça correspondia à possibilidade que cada coisa tinha para realizar os fins para que fora criada (*sufficiencia corporalim bonorum*) e, por outro, o respeito que cada coisa devia ter pelas criaturas que lhe eram vizinhas, não pretendendo mais do que lhe era devido.¹¹

As casas de Câmara e Cadeia eram espaços principais na administração da Justiça nas vilas coloniais. Como versou Cláudio Manoel da Costa, a Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica aqui estudada era um “magnífico edifício, onde pertende [sic] a deusa da justiça honrar o assento”, de onde se administrava a vila e também onde “a liberdade prende o delinquente”.¹² Apesar do elogio do poeta, o prédio de pau-a-pique, que aqui será estudado, passou por inúmeras reformas para sua manutenção e modificações, assim como foi motivo de reclamações de presos, carcereiros, camarários, governadores e até do Rei, em relação à sua fragilidade e falta de segurança. Todavia, isso não parece ser um fenômeno circunscrito a Vila Rica. Carlos Aguirre afirma que durante o período colonial, em toda a Iberoamérica, as prisões e cárceres não eram espaços elogiáveis pela segurança, organização,

HESPANHA, A. M. *Imbecillitas* – A bem-aventurança da inferioridade nas sociedades do Antigo Regime. São Paulo: Annablume, 2010. p. 47 – 67.

¹⁰ XAVIER, Ângela Barreto. “*El Rei aonde póde, & não aonde quer*” – Razões da política no Portugal seiscentista. Lisboa: Edições Colibri, 1998. p.121.

¹¹ *Ibidem*, 1998. p.124.

¹² COSTA, Cláudio Manoel (pseudônimo Glauceste Satúrnio). *Villa Rica*. 1773. In: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/fs000043.pdf>> acesso em 21/06/2016.

higiene ou efeitos positivos sobre os presos, ressaltando a baixa frequência da pena de prisão.¹³

É importante ressaltar que a raridade da condenação à prisão não significou a baixa utilização das cadeias. Eram lugares de detenção para suspeitos que estavam sendo julgados e para condenados que aguardavam a execução da sentença, mas, também, de controle local. Paulo Thedim Barreto afirma que prendia-se por tudo ¹⁴ no intento da manutenção da ordem. Também prendia-se por interesses pessoais, como na Inconfidência de Sabará, em 1775, quando o ouvidor local, José de Góes Ribeiro Lara de Moraes, e o vigário geral, José Correa da Silva, ao saberem que seriam denunciados pelo crime de inconfidência, por seu ex-aliado, Manuel de Figueiredo, mandaram logo prendê-lo e “passá-lo a enxovia¹⁵ dos negros”. Esse também foi o destino de outros opositores da dupla, que ainda tentou forjar uma inconfidência tramada por seus opositores para que eles (ouvidor e vigário geral) se safassem das acusações de Manuel Figueiredo e outros homens bons da vila.¹⁶

Além de ser prática dos administradores para a conservação do “bem comum” e por interesses particulares escusos, a prisão estava, ainda, no imaginário da população colonial como forma de fazer justiça. Indivíduos que se sentiam prejudicados por outros, por vezes, requeriam aos governantes, Câmaras, governadores e até ao Rei para que se prendessem os supostos prejudicantes. Rosa Maria Perpétua da Conceição, por exemplo, em petição intermediada pelo

¹³ AGUIRRE, Carlos. Cárcere e Sociedade na América Latina, 1800 – 1940. In: MAIA, Clarissa Nunes. NETO, Flávio de Sá. COSTA, Marcos. BRETAS, Marcos Luiz. (org.). *História das prisões no Brasil*. Vol.1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. p. 37.

¹⁴ BARRETO, Paulo Thedim. Casas de câmara e cadeia. *Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, v. 11, p. 9–196, 1947. p. 77.

¹⁵ Enxovia é a parte térrea (no rés do chão) ou subterrânea das prisões. Era comum as cadeias mineiras no século XVIII possuírem três enxovias, uma para negros, outra para brancos e uma para mulheres. As enxovias eram como grandes celas da cadeia.

¹⁶ CATÃO, Leandro Pena. Inconfidência(s), jesuítas e redes clientelares nas Minas Gerais. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage. VILLALTA, Luiz Carlos (org.). *História das Minas Setecentistas*. Vol.2. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2007. p. 669 – 689.

Conselho Ultramarino, solicitou ao Rei de Portugal, na segunda metade do século XVIII, que se ordenasse ao vice-rei do Brasil e aos governadores e capitães-generais, assim como aos ministros da Justiça ou Fazenda, que prendessem o desembargador António Vidal Lage, por não ter dado cumprimento à promessa de casamento feita à requerente, rogando que ele só fosse solto ao cumprir a dita promessa.¹⁷ Em outro caso, arrematantes de uma obra nos quartéis de Vila Rica, em 1743, requerem ao Senado da Câmara que Antônio Leite refaça as calçadas que arruinou, em razão da condução das pedras, sob pena de prisão.¹⁸

Assim, pretende-se aqui, entender o sistema punitivo do Antigo Regime português e sua administração dentro da materialidade da cadeia de Vila Rica, acreditando que é preciso buscar a compreensão do agrupamento social na materialidade.¹⁹ Permeiam esse estudo as discussões sobre cultura material que têm tido, nas últimas décadas, campo fértil na pesquisa histórica.

José Newton C. Meneses adota a ideia de *elementos materiais da cultura*, para ele, mais condizente com a produção de coisas concretas pelo homem na construção de culturas. Essas *coisas* são objeto da História, devendo ser estudadas integradas e conformadas “nas relações sócio-culturais de uma dada realidade histórica”.²⁰

Como afirmou Fernando Braudel: “vida material são homens e coisas, coisas e homens”.²¹ O estudo dos elementos materiais de um período e espaço nos ajuda a compreender o funcionamento daquela sociedade para além do entendimento das técnicas de produção. O homem se relaciona com o que produz e é preciso atentar-se para essa relação na tentativa de melhor compreender o passado estudado.

¹⁷ AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 107, Doc.: 61

¹⁸ APM CMOP Cx. 12 Doc. 49.

¹⁹ MENESES, José Newton Coelho. Apresentação: Culturas alimentares, práticas e artefatos. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 32, n. 58, p. 15-20, abr. 2016.

²⁰ *Ibidem*, p. 398, Dec. 2011.

²¹ BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, economia e capitalismo, séculos XV - XVIII*: I. As estruturas do cotidiano. São Paulo: Martins Fontes, 1995. p.19.

Nesse sentido, Meneses afirma que: “ao pensar elementos materiais na construção das culturas não podemos nos restringir ao campo das técnicas [...]. As relações humanas nos usos de seus objetos de sobrevivência e de produção são mais que os artifícios técnicos”.²²

Dessa forma, este trabalho pretende analisar a cadeia de Vila Rica em sua materialidade, não só como produto de uma cultura, mas também como formador de sentido dessa cultura. A materialidade da Casa de Câmara e Cadeia, muito além de representar uma técnica, ou um conjunto de técnicas de construção, e de simbolizar uma ideia de governo e de sistema punitivo, é parte da construção e do entendimento dessas ideias.

Para isso será utilizada a documentação referente à Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica presente no Fundo Câmara Municipal de Ouro Preto e na Coleção Casa dos Contos, ambos do Arquivo Público Mineiro, com destaque para os ofícios relativos às arrematações de obras, cobranças e pagamentos dessas obras e pedidos de reformas; assim como para requerimentos de presos, carcereiros e outros indivíduos sobre a cadeia. Também será utilizada a documentação avulsa do Arquivo Histórico Ultramarino referente à Capitania de Minas Gerais no que diz respeito dita cadeia.

A dissertação será dividida em três capítulos. No primeiro será discutida a função das cadeias no sistema punitivo do Antigo Regime português. Isso porque, como já foi dito, a restrição de liberdade não era uma pena comum no período, mas sim os suplícios públicos e penas pecuniárias. Entretanto, não se pode pensar apenas na legislação e na realidade do Reino. Dessa maneira, analisa-se a (re)construção e aplicação desse sistema administrativo/punitivo na colônia portuguesa na América.

²² MENESES, José Newton Coelho. Apresentação, p. 399 - 400, Dec. 2011.

Já no segundo capítulo aproxima-se a lente para a Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica, faz-se uma análise material do edifício a partir dos registros de construção e reformas ocorridas entre 1723 e 1785. Para isso é preciso considerar a situação social, política e econômica da recém-criada Capitania de Minas Gerais. A abundância de ouro atraiu as atenções de gananciosos aventureiros e da Coroa Portuguesa para a região e Vila Rica, com seu aparato burocrático administrativo ainda sendo montado, vai se tornando um dos centros mais importantes do Império Português.

Por fim, no terceiro capítulo busca-se analisar a relação dos homens com a Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica para além das técnicas construtivas. Presos, carcereiros, médicos, governantes, pessoas que vivem e utilizam aquele espaço de maneiras distintas. Esses indivíduos constroem e reconstróem paredes, atos e ideias ali. Dessa forma, pretende-se fazer uma análise complexa dos elementos materiais da cultura, sem desprender ideias, coisas e pessoas, ainda que, aparentemente, estejam separados didaticamente na divisão dos capítulos.

Entende-se aqui como materialidade o conjunto de artefatos físicos, concretos e reais, objetos palpáveis, relativos à matéria, são os elementos concretos da cultura. Os elementos materiais existem, o homem as inventa, manipula, torna úteis. Como afirma José Newton Meneses, “as coisas conformam a materialidade da cultura, mas também são conformadas por significados que vão além da concretude”.²³

Dessa forma, busca-se aqui a análise do processo construtivo da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica em sua materialidade e os usos e simbolismos dados ao edifício tendo em vista as particularidades do sistema administrativo e punitivo colonial no século XVIII. Considerando a ocupação recente da região, o grande afluxo populacional, a criminalidade e as dificuldades administrativa características

²³ MENESES, José Newton Coelho. Apresentação, 2011. p. 397.

de uma sociedade de fronteira, com economia baseada na extração aurífera e população de maioria masculina.

CAPÍTULO 1: O sistema punitivo e as cadeias no Antigo Regime português e nas Minas do Ouro.

Buscar-se-á apresentar e discutir aqui o sistema punitivo português no período moderno, sobretudo no que se refere às formas de punição e controle social na América portuguesa. Dar-se-á ênfase à função das cadeias nesse sistema, mesmo praticamente não havendo menção à restrição de liberdade como forma de punição no Livro V das Ordenações Filipinas, como comentado anteriormente, apenas em algumas exceções, como para aqueles que vendessem naus e navios à estrangeiros ou os fossem fazer fora do Reino.²⁴ Em um segundo momento serão discutidas a importância e a forma de implementação desse sistema de controle e punição nas Minas ao longo do século XVIII.

O grande impulso para os estudos sobre as prisões é a obra de Michel Foucault,²⁵ que considera a punição como uma “economia política do corpo”. O autor francês trabalha com a transição entre o sistema de punições do Antigo Regime, baseado no suplício corporal e centralizado na justiça do Rei, para um sistema moderno, em que a restrição à liberdade é a principal pena. A punição, nesse contexto, passa, aos poucos, do espetáculo público para um processo de caráter mais velado. Interessa ao autor, exatamente, esse desaparecimento dos suplícios, o momento em que “o sofrimento físico, a dor do corpo, não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos”.²⁶

²⁴ LARA, Sílvia Hunold (org.). Ordenações Filipinas: Livro V. São Paulo, SP: Companhia Das Letras, 1999. p. 362. Tit CXIV.

²⁵ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Editora Vozes, 2004. 29ª edição. 262 p.

²⁶ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. 2004. p. 14.

A formação dos Estados Modernos²⁷ centralizando o poder na mão de um monarca é aspecto fundamental para o entendimento desse sistema punitivo. Gabriel Inácio Anitua afirma que foi a partir do século XIII que ocorreram mudanças importantes na forma política e na política criminal. Para o autor, o poder punitivo se conformou a partir das noções de “delito” e “castigo”, relacionadas aos conceitos de “capitalismo”, “Estado”, à noção de uma monarquia soberana, à “burocracia” e a “um novo desenho do poder em mãos do Estado.”²⁸

Da noção de soberania resulta que a autoridade poderia ditar leis e não apenas aplicar as normas já existentes. A prática punitiva foi, talvez, o elemento mais importante na centralização da justiça nos soberanos e no esvaziamento dos poderes e normas locais. Isso não fez com que a violência das punições diminuísse, mas aumentasse, tornando o exercício repressivo mais visível e mais propagador da imagem de poder dos soberanos. Os Estados Modernos surgiram como uma nova dimensão geográfica, como espaços maiores do que o local e menores do que o universal. Para a sua afirmação, criou-se todo um aparato hierarquizado e especializado para a manutenção da ordem, uma burocracia.

Como António Manuel Hespanha afirma, essa superposição e suplantação dos poderes locais ocorreu muito lentamente e a existência de um Estado já estruturado não eliminou a força dos poderes locais e do direito consuetudinário em Portugal.²⁹ Segundo Edward P. Thompson, o costume existe “na interface da lei com

²⁷ No texto “A Europe of composite monarchies”, John H. Elliott, retomando Joseph Strayer, menciona que no final do século XIII, início do século XIV já estava claro que a forma política dominante na Europa Ocidental seria o Estado soberano. A ideia de universalidade não havia passado de um sonho e a Igreja – universal – deveria admitir que a defesa do Estado tinha precedência sobre as liberdades dela. Além disso, a lealdade para com o Estado era mais forte do que qualquer outra. Elliott recupera a ideia de Georg Koenisberger de que o continente Europeu, no período moderno, era composto, sobretudo por Estados de natureza compósita e não por Estados Nacionais. Seriam então compostos por mais de um país ou território contíguos ou não, sob a soberania de um mesmo governante. Além disso, Elliott ELLIOTT, J.H. A Europe of composite monarchies. Past and Present, Oxford, v. 137, n. 1, 1992, p. 48-71.

²⁸ ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos Pensamentos Criminológicos*. Rio de Janeiro: REVAN, Instituto Carioca de Criminologia, 2015. p. 37.

²⁹ HESPANHA, António Manuel. Depois do Leviathan. **Almanack Braziliense**. São Paulo: nº 05 p. 55-55. Maio, 2007.

a prática agrária[...]. O próprio costume é a interface, pois podemos considerá-lo como práxis e igualmente como lei”.³⁰ Em geral, a legitimidade do costume se dá através de um discurso relacionado à antiguidade, constância, certeza, razão e uso em comum.³¹

No “sistema” punitivo germânico do século V que, segundo Nilo Batista, é uma das matrizes do sistema penal brasileiro, as atitudes vistas como desviantes da ordem eram tratadas como perturbação da paz coletiva e solucionadas como forma de reparo dessa ordem preestabelecida. As penas visavam, portanto, muito mais o futuro do que o passado. Era o resultado que balizava a ação penal, não a conduta ou os predicados; dessa forma, seria possível encontrar, sem nenhuma estranheza, a criminalização de atos cometidos por animais.³² Na criação de um Estado tendencialmente territorial substituiu-se a paz comunal por uma ordem política estabelecida, sobretudo, a partir das leis.³³

Assim, o soberano buscava o monopólio do poder penal e, também, de sua renúncia. A graça, nesse sentido, se apresentava como contraponto seguro da pena pública. Além de desafogar o sistema punitivo e equilibrar um pouco a balança da severidade das leis, o perdão reafirmava o poder real, legitimando-o ainda mais.

Como explica António Manuel Hespanha:

A graça consiste na atribuição de um bem que não competia por justiça nem cumulativa, nem distributiva (i.e., que não era, de qualquer forma, *juridicamente devido*). Porém, não destrói a justiça – como não destrói a natureza – antes aperfeiçoa. Daí que, pelo exercício da graça, o rei não pudesse ofender ou frustrar direitos adquiridos. [...] a própria graça contém

³⁰ THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum: Estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 86

³¹ THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum*. 2010. p. 86

³² BATISTA, Nilo. *Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro I*. Rio de Janeiro: REVAN, 2013. p. 40

³³ BATISTA, Nilo. *Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro I*. 2013. p. 82

um elemento 'objectivo' que a aproxima da ideia de 'medida', de 'razão' e, logo, de justiça³⁴.

O rei afirmava seu poder, portanto, não só pelo temor, mas pela conjugação entre temor e amor, entre a justa punição segundo a lei e a justa graça segundo o merecimento do condenado e a bondade real. Segundo Hespanha, “da parte dos súbditos, este modelo de legitimação do poder cria um certo *habitus* de obediência, tecido, ao mesmo tempo com os laços do temor e do amor. Teme-se a *ira régia* mas até a consumação de castigo, não se desespera da misericórdia”³⁵. O Monarca pode ser equiparado ao pai, que deve manter a ordem na casa, castigar e afagar, ser temido e amado, senhor da justiça e mediador da graça.

A punição exemplar, que passa a ser um repertório recorrente com a formação dos Estados Modernos, a partir do século XIII, mais do que o reestabelecimento da ordem, característico da justiça germânica no século V, traz fortes marcas de vingança, que se aproximam da Lei de Talião. O Estado desloca para si os conflitos individuais, passando a entender que na ação de um indivíduo sobre outro ele é o lesado, cabendo a ele exigir uma reparação, assim surge a noção de “infração”, substituindo a de “dano”, assim como surgem as noções de “delito” e de “castigo”. Essa reparação exigida pelo Estado seria feita em nome de uma “verdade” obtida através de métodos investigativos.³⁶ Segundo Claude Gauvard, para os teóricos do direito e do Estado na Idade Média, a vingança não conduziria à paz, pois a paz estaria diretamente ligada à justiça, entretanto a vingança permanece como meio fundamental de resolver os conflitos por todo o período

³⁴ HESPANHA. Justiça e Administração Entre o Antigo Regime e a Revolução. In: HESPANHA, A. M. (org.). *Justiça e Litigiosidade – História e Prospectiva*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993. p.389.

³⁵ HESPANHA. Da “Iustitia” à “Disciplina”. 1993. p.317.

³⁶ ANITUA. *Histórias dos Pensamentos Criminológicos*. 2015. p. 43.

medieval.³⁷ Dessa forma, as justiças tradicional e estatal convivem, até pela dificuldade de alcance da segunda por todo o território.³⁸

Nesse período, os procedimentos de investigação ganham forças com a invenção da prática judicial chamada *Inquisitio*, que substitui a luta ou disputa como forma de resolver os conflitos entre pessoas ou grupos. A noção de verdade se torna mais importante, e o método inquisitivo se apresenta como forma mais apropriada para a alcançá-la. Não se trata mais de chegar ao fim de uma disputa, mas de concluir se houve ou não transgressão; o juiz não é mais um representante de uma terceira via, mas sim o representante do poder penal.³⁹

A Igreja Católica participa duplamente desse processo. Ela contribui com teóricos para a nascente burocracia estatal, e também se fortalece em sua hegemonia política, que, a partir do seu implacável poder penal, não mais se restringe às fronteiras de cada reino. Operando no direito penal canônico e no direito penitencial, esferas paralelas e complementares, o sistema punitivo católico induziu a práticas que sobrevivem até hoje. No Reino Visigótico, a política penal da Igreja se ocupava das ações e dos pensamentos; estes também, em si, já eram considerados transgressão. Criou-se também uma relação promíscua entre pecado e delito, com a politização do primeiro e a sacralização do segundo.⁴⁰

O maior modelo do processo investigativo da *inquisitio* provém também da Igreja Católica e recebe o mesmo nome: Inquisição. Essa foi “a primeira agência burocratizada dominante destinada à aplicação de castigos e à definição de verdades, e por isso, a primeira a formular um discurso do tipo criminológico”.⁴¹ Inicialmente criada para acabar com dissidências dentro da própria Igreja, a

³⁷ GAUVARD, Claude. Justiça e Paz. In.: LE GOFF, Jacques. SCHIMITT, Jean-Claude (orgs.). *Dicionário temático do Ocidente Medieval*. V. 2. Bauro/SP: EDUSC, 2006. p. 56.

³⁸ GAUVARD. Justiça e Paz. 2006. p. 58.

³⁹ BATISTA, Nilo. *Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro I*. 2013. p. 165.

⁴⁰ BATISTA, Nilo. *Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro I*. 2013. p. 163

⁴¹ ANITUA. *Histórias dos Pensamentos Criminológicos*. 2015. p. 54.

Inquisição medieval se torna um tribunal que, como foi dito, ultrapassa as fronteiras dos Estados e se ocupa de ações e pensamentos.

A perseguição e repressão aos hereges fez com que surgissem as “primeiras equipes integradas por especialistas em arrancar a verdade e impor deliberadamente a dor”.⁴² Em 1252 o papa Inocêncio IV, através da bula *Ad extirpanda* autorizou a utilização da tortura para a extração da verdade dos investigados, assim, os castigos físicos não se restringiam apenas à punição, mas ao processo investigativo em si.

O desejo de Estados e Igreja de alcançar a uniformidade e a ânsia dos especialistas por conseguir legitimidade e aceitação de sua especialidade passam a competir com os direitos tradicionais transmitidos de forma geracional e local. O dogmatismo legal é avesso ao direito produzido pelas práticas sociais e, sobretudo, à diversidade jurídica. Segundo Nilo Batista, “do ponto de vista jurídico, o direito romano – em última instância, aquilo que o príncipe queria que fosse lei (*quod principi placuit*) – alinhava-se de bom grado ao direito canônico, que o papa guardava completa e ciosamente nos cofres de seu peito”.⁴³

Como afirma Stuart Schwartz, “a principal responsabilidade [do rei] para com os súditos, fossem coloniais, fossem metropolitanos, estava na justa aplicação da lei”.⁴⁴ António Manuel Hespanha caracteriza a lei como “uma técnica de controlo social que, de época para época e de lugar para lugar, desempenha funções (desde a coerção à ideologia) diferentes e se subordina a estratégias também muito diversas[...]”⁴⁵. No final da Idade Média e no período Moderno, “o rei é a lei animada

⁴² ANITUA. *Histórias dos Pensamentos Criminológicos*. 2015. p. 51.

⁴³ BATISTA, Nilo. *Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro I*. 2013. p.167.

⁴⁴ SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 17.

⁴⁵ HESPANHA, A. M. Lei e Justiça. In: HESPANHA, A. M. (org.). *Justiça e Litigiosidade – História e Prospectiva*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993. p. 11.

sobre a Terra e pode fazer lei e revogá-la quando vir que convém fazer assim”.⁴⁶ Ainda que saibamos que os poderes reais tinham muitos limites, era preciso fazer parecer que não, sendo significativo então, perceber que nas Ordenações Filipinas o texto aparece escrito em nome do rei, como se dele sempre tivesse emanado.⁴⁷ A partir dessa aproximação entre rei e lei, Manuel Barros da Motta afirma que “todo crime na panóplia punitiva do Antigo Regime atingia a pessoa do rei, que era *fons justitiae*. Todos continham, em si, um elemento de lesa-majestade”.⁴⁸

Nas duas primeiras partes de *Vigiar e Punir*, Michel Foucault discute os suplícios como uma das características principais do sistema punitivo do Antigo Regime, bem como as primeiras mudanças ocorridas durante o século XVIII. Foucault ressalta que essas mudanças não foram uniformes nem imediatas em todos os países. Os suplícios foram, aos poucos, perdendo a centralidade nas penas e sendo somados às restrições de direitos, até desaparecerem.⁴⁹ Com penas tão severas e a pena de morte prevista tantas vezes, conta-se que ao ler o Livro V das Ordenações Filipinas, Frederico, o Grande da Prússia havia perguntado se ainda existia gente viva em Portugal.⁵⁰

Não sem motivo, o Livro V das Ordenações Filipinas é considerado um grande exemplo das “mil mortes” do Antigo Regime. Nele há uma grande variedade de formas de morrer, desde o degredo, considerado a morte social – geralmente quando ultrapassava os 10 anos e associado ao confisco dos bens do condenado – às diversas mortes naturais. Havia, dentre outras, a pena à morte natural, à morte natural cruelmente e a morte pelo fogo para que o condenado não tivesse sepultura. Vale lembrar, ainda o exemplo de Tiradentes, enforcado, esquartejado, com seus

⁴⁶ Ordenações Filipinas - Livro III, Título 75. p. 685. In.: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l3p685.htm>, acessado em 01/06/2014.

⁴⁷ LARA, Sílvia Hunold (org.). *Ordenações Filipinas: Livro V*. 1999. p.32.

⁴⁸ MOTTA, Manuel Barros da. *Crítica da Razão Punitiva – Nascimento da prisão no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011. p. 28.

⁴⁹ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. 2004.

⁵⁰ HESPANHA, A. M. Da “Iustitia” à “Disciplina”. 1993. p. 299.

restos mortais espalhados para serem comidos pelos bichos, sua casa demolida, a terra salgada e seus descendentes desonrados e amaldiçoados. Isso porque uma das características mais marcantes da justiça do Antigo Regime talvez seja o respeito às hierarquias sociais. As penas variavam não só de acordo com o crime, mas, principalmente, com a condição do acusado e do ofendido. Penas pecuniárias, punição corporal, degredo, trabalho forçado e mortes de diversas formas, executadas como espetáculos, serviam para afirmar a soberania real. Por exemplo, “nas execuções das penas de morte, aos 'bem nascidos' era reservado o machado, e aos demais restava a corda, considerada morte desonrosa.”⁵¹

Dentro de suas variações, a morte física era pena para crimes de diversas naturezas. Como poderia se esperar, crimes de Lesa-Majestade⁵², descobertas de segredos reais e interferências na correspondência do monarca⁵³ poderiam resultar em pena capital. Da mesma forma, em uma sociedade com marcas hierárquicas rígidas, tentar matar indivíduos de condição superior também era condenável à morte⁵⁴. Provavelmente pelas marcas da sobredita relação entre Estado e Igreja Católica, a feitiçaria⁵⁵, “dormir” com pessoa “infidel”⁵⁶ e a sodomia também se enquadravam como crimes puníveis com a retirada da vida dos condenados. A este último previa-se que “toda pessoa, de qualquer qualidade que seja, [...]por qualquer maneira cometer, seja queimado e feito por fogo em pó, para que nunca de seu corpo em sepultura possa haver memória”⁵⁷, dentre outras medidas complementares à pena de morte.

⁵¹ FERREIRA, Ricardo Alexandre. O tronco na enxovia: escravos e livres nas prisões paulistas dos oitocentos. In: MAIA, Clarissa Nunes. NETO, Flávio de Sá. COSTA, Marcos. BRETAS, Marcos Luiz. (org.). História das prisões no Brasil. Vol.1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. p. 179 – 215. P. 185

⁵² LARA, Sílvia Hunold (org.). Ordenações Filipinas: Livro V. 1999. p. 69. Título VI.

⁵³ LARA, Sílvia Hunold (org.). Ordenações Filipinas: Livro V. p. 80. Título VIII.

⁵⁴ LARA, Sílvia Hunold (org.). Ordenações Filipinas: Livro V. 1999. p.143.Título XXXV.

⁵⁵ LARA, Sílvia Hunold (org.). Ordenações Filipinas: Livro V. 1999. p. 63. Título III.

⁵⁶ LARA, Sílvia Hunold (org.). Ordenações Filipinas: Livro V. 1999. p. 95. Título XIV.

⁵⁷ LARA, Sílvia Hunold (org.). Ordenações Filipinas: Livro V. 1999. p. 91. Título XIII.

Salienta-se que as atrocidades previstas como penas no Antigo Regime não eram rigorosamente aplicadas a todos os casos. As autoridades encontravam meios de abrandar o rigor das penas – inclusive o Rei, no exercício de sua Graça. “Qualquer pena um pouco séria”, no entanto”, “devia incluir alguma coisa do suplício”, comenta Foucault.⁵⁸ Objetivava-se marcar o criminoso na pele, de forma que ele nunca se esquecesse do sofrimento e, de modo a ostentar o triunfo da justiça.

As penas de açoites eram muito comuns e cumpriam o objetivo de marcar fisicamente os condenados. Indivíduos que faziam assuada⁵⁹, ou quebravam portas ou fechavam-nas de noite, por fora⁶⁰, assim como quem tirasse um preso da mão de alguém que o pegou em algum malefício⁶¹, ou ainda pessoas que comprassem colmeias de abelhas apenas para tirar o mel e matar as abelhas⁶² seriam castigados com açoites, com baraço e pregão,⁶³ dentre outras penas. As penas no Antigo Regime eram cumulativas e, quase nunca, se restringiam a uma só; portanto, geralmente, açoites eram acrescidos de multas, degredo ou alguma outra punição.

Cabe ressaltar que nem todos os indivíduos eram puníveis com esse tipo de pena. Em geral, o eram apenas pessoas de condição inferior, como peões e escravos. O Título CXXXVIII do Livro V das Ordenações Filipinas trata “Das pessoas que são escusas de haver pena vil”⁶⁴ “por razão de privilégios ou linhagem”, estabelecendo punições alternativas para esses indivíduos, como o degredo de dois anos para a África, ou o aumento do tempo de degredo, caso, além de açoites, a pena já incluía o desterro.

⁵⁸ FOUCAULT. *Vigiar e Punir*. 2004, p. 31.

⁵⁹ Reunião de pessoas para causar danos, tumulto, motim com grande alarido, arruaça

⁶⁰ LARA, Sílvia Hunold (org.). Ordenações Filipinas: Livro V. 1999. p. 162. Título XLV

⁶¹ LARA, Sílvia Hunold (org.). Ordenações Filipinas: Livro V. 1999. p. 167. Título XLVIII

⁶² LARA, Sílvia Hunold (org.). Ordenações Filipinas: Livro V. 1999. p. 241. Título LXXVIII

⁶³ Baraço era um laço utilizado para apertar a garganta dos criminosos e pregão é a leitura e descrição da pena em público

⁶⁴ LARA, Sílvia Hunold (org.). Ordenações Filipinas: Livro V. 1999. p. 488.

Entretanto, para Hespanha, o rei consistia em um dispensador de uma justiça virtual muito mais do que um trabalho de fazer justiça quotidiana; essa última baseava-se em mecanismos mais periféricos: família, Igreja, pequena comunidade – o que não retira a importância e a centralidade do rei. Era preciso agir na tênue linha do reconhecimento do seu poder pela força, mas também por sua generosidade.⁶⁵

Foucault trata do século XVIII como um momento de mudanças, quando há a tentativa de equivaler o crime ao castigo, tornando o sistema punitivo mais objetivo e menos dispendioso. Segundo o estudioso francês,

O que se vai definindo não é tanto um respeito novo pela humanidade dos condenados – os suplícios ainda são frequentes, mesmo para os crimes leves – quanto uma tendência para uma justiça mais desembaraçada e mais inteligente para uma vigilância penal mais atenta ao corpo social.⁶⁶

Os pensamentos dos iluministas séculos XVII e XVIII, em sua diversidade, foram fundamentais para que críticas importantes fossem colocadas ao sistema de penas e delitos instituído na Modernidade. As mudanças no entendimento da legitimidade do Estado e os pensamentos sobre a organização da coisa pública são as mais centrais nesse processo. As críticas à legitimidade divina do poder real, questionada por diferentes ideias de contrato e o surgimento e fortalecimento da categoria “cidadão” levam à racionalização do castigo. Há uma tentativa de impor limites ao poder do soberano. A punição deve ser vista como, ao mesmo tempo, instrumento estatal de controle social e limite ao Estado que tem como objetivo proteger o cidadão. Gabriel Anitua afirma que, nesse processo, “o direito de castigar foi transferido da vingança do soberano para a defesa da sociedade”.⁶⁷

A violência excessiva dos castigos no Antigo Regime passa a ser questionada também pela possibilidade de funcionar como propaganda contrária ao regime, opostamente ao seu objetivo primário que era de legitimá-lo. A morte gera horror, a

⁶⁵ HESPANHA, A. M. Da “Iustitia” à “Disciplina”. 1993. p. 318.

⁶⁶ FOUCAULT. *Vigiar e Punir*. 2004. p. 61.

⁶⁷ ANITUA. *Histórias dos Pensamentos Criminológicos*. 2015. p. 199

morte violenta ainda mais. Arlette Farge afirma que, apesar da participação massiva da população nas execuções públicas na França do século XVIII a morte espetacularizada não causava indiferença, muito pelo contrário.⁶⁸ Ao mesmo tempo que legitima, a violência passa a ser identificada com a tirania e, dessa forma, se torna algo terrível, a ser erradicado na política e na filosofia do castigo no século XVII.

Em Portugal, Gizlene Neder localiza tais mudanças a partir do ministério de Sebastião José de Carvalho e Melo – futuro Marquês de Pombal –, no reinado de D. José I (1750 - 1777), e suas reformas modernizadoras. Essa passagem para a modernidade, segundo a autora, se deu de forma autoritária e conservadora.⁶⁹ Era uma modernização que buscava suprimir ou reduzir a presença hegemônica da Igreja, caminhando em direção ao jurisdicionalismo⁷⁰ e incrementando, dessa forma, a autoridade real. A partir desse período, conhecido como Despotismo Ilustrado, há uma tendência à centralização da norma nas mãos da Coroa e um consequente aumento no rigor das punições reais. Para António Manuel Hespanha, cada vez mais, “ao punir, pretende-se, de facto, controlar os comportamentos, dirigir, instituir uma ordem social e castigar as violações à esta ordem”.⁷¹ Ao mesmo tempo, há uma

⁶⁸ “Que la participation massive aux exécutions publiques sait de l’ordre de l’évidente, et que le contraire sai de l’ordre de l’utopie, n’autorise pas pour autant à incuire qu’elle sait de l’ordre de l’indifférente” (FARGE, 1986: 214).

⁶⁹ NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão*. Rio de Janeiro: REVAN, 2007. p. 167.

⁷⁰ “Chama-se assim o sistema de política eclesiástica em que o Estado exerce uma ingerência mais ou menos ampla nos atos da autoridade eclesial e na vida da Igreja, sempre que não se trate de matérias propriamente dogmáticas. [...] sistema jurisdicionalista é um sistema intermediário entre o da teocracia, onde a Igreja absorve o Estado, e o do cesaropapismo, onde é o Estado que absorve a Igreja. Pressupõe a distinção e correlação dos dois poderes, contrapondo-se por isso também ao separatismo. Por sua natureza intermediária, é suscetível de inúmeras gradações. Outro dos seus pressupostos, se não estritamente jurídico pelo menos político-moral, é o de que o Estado que pratica o Jurisdicionalismo há de professar a mesma religião da Igreja sobre a qual exerce o seu poder (Igreja de Estado) e proteger uma e outra. O sistema jurisdicionalista pertence, portanto, essencialmente ao passado. Os dois séculos em que mais floresceu foram o XVII e o XVIII; na segunda metade do século XVIII, ele atingiu no império dos Habsburgos, durante o reinado de José II, sua forma extrema, o “josefismo”. Hoje os resíduos do Jurisdicionalismo sobrevivem principalmente sob a forma de cláusulas nas concordatas estipuladas entre os Estados e o papado.” (BOBBIO, 1998: 655)

⁷¹ HESPANHA, A. M. Da “Iustitia” à “Disciplina”. 1993. p 321.

racionalização das punições, entendendo-se que ao aumentar as penas de forma desmedida subvertia-se a proporção entre crime e pena, como o próprio Michel Foucault afirma. A política pombalina definiu desde cedo a reforma da justiça como objetivo central, visando torná-la mais eficaz. Dentre as medidas mais importantes nesse sentido estão a certificação das fontes de direito e a disciplina da jurisprudência, instauradas pela Lei da Boa Razão de 1769.⁷²

A lei de 1769 manteve a vontade suprema do monarca, tal qual as Ordenações Filipinas, refutando o Direito Romano e o Direito Canônico e estabelecendo que as fontes do direito português precisavam ser consultadas. As normas do direito romano só seriam aplicáveis quando se mostrassem em concordância com a *boa razão*, que, segundo a lei, era aquela que “consiste nos primitivos princípios, que contém verdades essenciais, intrínsecas, inalteráveis”.⁷³ Seu objetivo, portanto era o de estabelecer um critério seguro para distinguir as boas leis das más. Seu texto estabelece, nesse sentido, uma contradição entre o chamado “direito das gentes” e as leis ditas políticas – a *boa razão* residiria ou em um, ou nas outras.

A imposição de recorrer ao Direito Luso gera a necessidade de sistematização de suas leis em compêndios. Há, em decorrência disso, um enrijecimento do acesso ao direito consuetudinário português que até então possuía enorme peso no ordenamento jurídico. Os mecanismos informais de se fazer justiça, como o direito dos rústicos, tinham grande importância e o direito formal era, até então, bastante flexível em relação a eles.⁷⁴ O costume na Inglaterra, para Thompson, em casos extremos tinha força de lei e “já no século XVIII, os direitos comuns eram exercidos de acordo com o ‘costume consagrado pelo tempo’, mas as

⁷² HESPANHA, A. M. Da “Iustitia” à “Disciplina”. 1993. p 321 287 – 379.

⁷³ NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro*. 2007. p. 27.

⁷⁴ ANASTASIA. A Lei da Boa Razão e o novo repertório da ação coletiva nas minas setecentistas. *Varia historia*, Belo Horizonte, nº 28, p. 29 -3 8, dez. 2002 . p. 33.

disputas a seu respeito também seguiram formas consagradas pelo tempo”.⁷⁵ Pode-se considerar que em Portugal, à mesma época, o costume também possuía força de lei.⁷⁶ Assim, a lei de 1769 foi um relevante dispositivo na centralização do poder real e no recrudescimento do controle sobre a colonização. Essa inflexão refletirá, sobretudo, nas Minas, uma vez que, com o declínio da extração aurífera, entendeu-se necessário para a maior arrecadação um incremento ao controle administrativo da região, controle este que pretendeu já bastante rigoroso desde o seu estabelecimento. Carla Anastasia propõe, nesse sentido, que a Lei da Boa Razão modificou o repertório da ação coletiva em Minas, tendo em vista o recrudescimento na cessão de privilégios e na vigência do direito costumeiro internalizado pelos vassalos da América portuguesa.⁷⁷

Promoveram-se ainda uma luta contra a indisciplina e a corrupção e a transformação do Santo Ofício em Tribunal Régio. Neder afirma que “em Portugal (e no Brasil) quando se adotaram aspectos modernizadores que implicam uma atualização histórica [...] tal fato ocorreu na justa medida de garantir outras tantas permanências”.⁷⁸ Destarte, não se tratava de alterar as estruturas de uma sociedade rigidamente hierarquizada, mas de centralizar os poderes.

Além da dita lei, Gizlene Neder aponta a reforma da Universidade de Coimbra (1772) como fundamental nessa série de transformações, sendo, assim, um importante marco para pensar o iluminismo jurídico-penal luso brasileiro. A reforma promoveu a adequação aos novos preceitos no ensino do Direito, quando se instituiu pela primeira vez, por exemplo, o ensino da história do Direito Português. Entretanto,

⁷⁵ THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum*. 2010. p. 91

⁷⁶ HESPANHA, António Manuel. Rústicos: In: *Imbecillitas*. 2010. p. 141-198.

⁷⁷ ANASTASIA. A Lei da Boa Razão e o novo repertório da ação coletiva nas minas setecentistas. 2002 . p. 29

⁷⁸ NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro*. 2007. p. 37.

ela só levou a mudanças na prática penal ao fim de algumas décadas. No Brasil, a maior mostra disso é a promulgação do novo Código Penal, apenas em 1830.⁷⁹

António Manuel Hespanha⁸⁰ trabalhou com as modificações nas práticas punitivas da monarquia portuguesa, durante o século XVIII, especialmente em sua segunda metade. Segundo o autor, durante a chamada monarquia corporativa, o domínio da punição pelo poder real é simbólico e não necessariamente cotidiano e concreto. O controle social diário era feito por outras instâncias e “à justiça real bastava intervir o suficiente para lembrar a todos que, lá no alto, meio adormecida, mas sempre latente, estava a *suprema punitiva potestas* do rei”.⁸¹ Hespanha ressalta, por um lado, que a passagem de uma cultura jurídica consuetudinária para uma cultura jurídica escrita se dá de forma lenta e não linear. O autor evidencia, ademais, o papel dos poderes locais na administração da justiça, ponderando a brutalidade das leis reais em sua forma. O caráter draconiano do texto das Ordenações Filipinas seria, assim, um estratagema que visava produzir efeitos ideológicos de inibição. As soluções cotidianas de justiça não correspondiam às atrocidades previstas ali, “o segredo da específica eficácia do sistema penal do Antigo Regime estava justamente nesta ‘inconsequência’ de ameaçar sem cumprir. De se fazer temer, ameaçando; de se fazer amar, não cumprindo”.⁸²

Analisando uma relação de presos da cadeia de Lisboa, entre 1694 e 1697, Hespanha demonstra o quão reduzida era, naquele momento, a aplicação de penas muito violentas, uma vez que a maior parte dos presos condenados havia sido sentenciada ao exílio. O autor nota ainda, no início do século XVIII, uma diminuição da punição capital para acusados de crimes relacionados aos “valores particulares”,

⁷⁹ NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro*. 2007. p. 27.

⁸⁰ HESPANHA. Da “Iustitia” à “Disciplina”. 1993, p. 287 – 379.

⁸¹ HESPANHA. Da “Iustitia” à “Disciplina”. 1993, p. 318.

⁸² HESPANHA. Da “Iustitia” à “Disciplina”. 1993, p. 311.

em contraposição ao aumento da sentença de morte para atentados aos “valores públicos” e claramente políticos.⁸³

1.2 As cadeias no Antigo Regime

Antônio Hespanha mostra como a Cadeia do Limoeiro, principal do Reino, não era um local de cumprimento de pena, mas um depósito para condenados a penas como degredo e trabalho forçado.⁸⁴ Os primeiros ficavam à espera de embarcações que rumassem para onde foram degredados a fim de cumprirem suas penas, enquanto os segundos permaneciam presos enquanto cumpriam as penas ou à espera de galés para serem recrutados aos trabalhos forçados nessas embarcações.

Mesmo não sendo parte oficial da pena, as cadeias eram importantes no processo punitivo e a manutenção dos presos nelas era dispendiosa e complicada. Somam-se a isso as péssimas condições sanitárias que transformavam mesmo o pouco tempo de prisão em uma espécie de sentença de morte. Alguns títulos do Livro V das Ordenações Filipinas tratam especificamente das prisões, discriminando quem, como, sob quais condições, por quais motivos deve ser preso e alguns procedimentos após a prisão e para a soltura desses indivíduos.⁸⁵ De modo geral, os indivíduos devem ser presos para a manutenção da ordem imediata e devem ser mantidos presos quando querelados, enquanto correr o processo, e não como forma

⁸³ NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro*. 2007. p. 157.

⁸⁴ Cabe aqui lembrar que a condenação ao trabalho forçado era também conhecida como pena de galés porque, inicialmente, a condenação à ele significava, quase que exclusivamente a de servir como remadores nas galés (embarcações à remo predominantes nas navegações mediterrâneas, mas que perderam importância nas explorações atlânticas).

⁸⁵ LARA, Sílvia Hunold (org.). *Ordenações Filipinas: Livro V. Título CXIX – Como serão presos os malfeitores; Título CXX – Em que maneira os fidalgos e cavaleiros e semelhantes pessoas devem ser presos; Título CXXI – Que ao tempo da prisão se fala ato do hábito e tonsura do preso; Título CXXIV – Da ordem do juízo nos feitos crimes; Título CXXV – Como se correrá a folha dos que forem presos por feito crime; Título CXXXIX – Da maneira que se terá com os presos que não puderem pagar às partes o em que são condenados.*

de pena. Em alguns casos, a legislação determina que devam pagar determinada multa da cadeia, portanto, devem ser presos até pagarem o valor devido.⁸⁶

Pensar a importância simbólica das prisões e sua efetiva função no sistema punitivo do Antigo Regime traz de imediato à memória os acontecimentos da Revolução Francesa. Uma fortaleza com muros de 10 pés de espessura, 30, ou 40 na base, canhões capazes de destruir os bairros vizinhos, com “torres varadas de estreitas janelas e seteiras, com grades duplas e triplas”,⁸⁷ a Bastilha se identificara com o regime absolutista francês de forma inigualável.⁸⁸ Mesmo quando Luís XVI reformou as prisões, aboliu a tortura e, segundo Chaussinand-Nogaret, foi um rei que não inspirava admiração nem temor,⁸⁹ a prisão se tornava, cada vez mais, símbolo do regime.

Mais uma entre as inúmeras prisões francesas, onde o Rei, como senhor da justiça – ou antes, a própria justiça – encarcerava quem quisesse, pelo tempo que quisesse, em nome do “bem comum”, a Bastilha se tornou símbolo do despotismo com o declínio da autoridade divina do rei e o descolamento progressivo da imagem do soberano à de seu maior atributo. Quanto mais o monarca perdia sua legitimidade junto à elite letrada e ao povo, mais despótico era considerado o seu governo e mais a velha fortaleza era considerada instrumento de seus caprichos e espelho do regime.

O mito da Bastilha foi sendo criado ao longo dos séculos, carregando a representação do prédio com os horrores medievais e o instrumento hediondo da justiça real, justiça da qual o regime se nutria. Alimentados pelo silêncio e mistério, ecoados por escritores e aumentados pelos relatos dos embastilhados, os cárceres

⁸⁶ Salienta-se aqui que, neste trabalho, não foi explorada a documentação existente sobre o simbolismo da Cadeia do Limoeiro.

⁸⁷ MICHELET, Jules. *História da Revolução Francesa: da queda da Bastilha à Festa da Federação*. São Paulo: Cia das letras/Círculo do Livro, 1989. p. 154.

⁸⁸ CHAUSSINAND-NOGARET, Guy. *A queda da Bastilha : o começo da Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1989. p. 65.

⁸⁹ CHAUSSINAND-NOGARET, Guy. *A queda da Bastilha*. 1989. p. 32

da prisão se tornavam “cloacas onde [os prisioneiros] poderiam a qualquer momento se afogar; se escapavam ao frio, à água, à escuridão, eram devorados por bestas imundas”.⁹⁰ Era monstruosa porque dava existência a visões. Para Guy Chaussinand-Nogaret, “a Bastilha é [...] a maior realização histórica da mitomania, uma produção hollywoodiana cujos diretores foram a angústia visionária dos humildes e o imaginário erudito dos letrados”.⁹¹ Cabe lembrar que Voltaire, após uma temporada nos cárceres da fortaleza, deu sua contribuição na formação do mito.

Entretanto, a realidade da prisão era outra. Os cerca de quarenta prisioneiros que mantinha na época de Luís XIV e de seu sucessor, Luís XV, eram uma parcela ínfima dos encarcerados do reino, que foi minguando até aproximarem-se de zero no reinado de Luís XVI. Nesse contexto, a prisão recebia apenas um pequeno número de “escroques, falsários, espiões, prisioneiros que o rei, por consideração ou pena quer subtrair à justiça comum para evitar-lhes um suplício maior”.⁹² Assim, quando da Tomada da Bastilha, estavam ali apenas sete prisioneiros: quatro falsários, dois loucos e um filho de família rica que desonrara seu nome.⁹³

As próprias condições de estadia na fortaleza não eram das mais insalubres, se comparadas a prisões como a cadeia de Vila Rica e até a outros cárceres franceses. Apenas alguns detentos ficavam em condições piores em calabouços ou células sob o telhado, onde não se podia ficar em pé. Arrisca-se a dizer até que, para os mais favorecidos, era uma estadia confortável, podendo incluir quartos espaçosos que eram guarnecidos com a mobília do prisioneiro, comida razoável, direito de receber visitas, em alguns casos, e até de fazer pequenos passeios no pátio interno ou no jardim da fortaleza.⁹⁴

⁹⁰ CHAUSSINAND-NOGARET, Guy. *A queda da Bastilha*. 1989. p. 66

⁹¹ CHAUSSINAND-NOGARET, Guy. *A queda da Bastilha*. 1989. p. 67

⁹² CHAUSSINAND-NOGARET, Guy. *A queda da Bastilha*. 1989. p. 69.

⁹³ CHAUSSINAND-NOGARET, Guy. *A queda da Bastilha*. 1989. p. 86.

⁹⁴ CHAUSSINAND-NOGARET, Guy. *A queda da Bastilha*. 1989. p. 69 – 70.

Ainda assim, circulavam pela França revolucionária canções que diziam que a Bastilha fazia o inferno parecer o jardim das delícias, como:

Os gritos perfurantes e fúnebres
 Imprimidos pelo desespero
 Fazem, o príncipe das trevas,
 Abominar o medonho lugar;
 Mas, povoado de todos os vícios,
 O inferno, estadia do demônio,
 Não é mais que um palácio de delícias
 Perto desta prisão!⁹⁵

Outras prisões em Paris, como a Force e a Conciergerie, também foram tomadas no processo revolucionário. Chaussinand-Nogaret atribui essa atitude à solidariedade aos detentos cujos crimes se atribuíam à miséria e, sobretudo, à penetração da ideia de liberdade difundida nos discursos revolucionários. Assim, “libertando os presos, a população se vingava do poder, símbolo da repressão e da escravidão”.⁹⁶ Todavia, pela mítica que envolvia a Bastilha, sua queda significou a queda do regime. Tomar um edifício para o qual, três anos antes, um indivíduo não ousava erguer os olhos,⁹⁷ fez do dia 14 de julho um “dia do povo”,⁹⁸ mesmo sem contar com o apoio direto das lideranças da Revolução que estavam no Palais-Royal e dos eleitores que estavam na prefeitura.⁹⁹

Ainda que se distinguisse do português, o sistema punitivo do Antigo Regime francês também se baseava no castigo físico, na punição corporal pública e não no encarceramento, ainda que este pudesse estar previsto na legislação penal francesa

⁹⁵ Tradução livre de Allysson Lima de: [...] Des cris perçans et funèbres / Poussés par le désespoir / Font, du prince des ténèbres, / Abhorrer l'affreux manoir; / Mais, peuplé de tous les vices, / L'enfer, séjour du démon, / N'est qu'un palais de délices/ Auprès de cette prison! [...]. DAMADE, Louis. Histoire chantée de la première République, 1789 à 1799: chants patriotiques, révolutionnaires et populaires. Paris: Paul Shmidt, 1892. P.3. Disponível em: <<http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k65326569>>. Acesso em 16 ago. 2016. Agradeço aqui ao colega Allysson Fillipe Oliveira Lima que, gentilmente, indicou e traduziu a canção.

⁹⁶ CHAUSSINAND-NOGARET, Guy. *A queda da Bastilha*. 1989. p. 76.

⁹⁷ BRETONNES, Restif de la. 1734-1806. *As noites revolucionárias*. São Paulo: Estação Liberdade, 1989. p. 58.

⁹⁸ MICHELET, Jules. *História da Revolução Francesa*. 1989. P. 154

⁹⁹ MICHELET, Jules. *História da Revolução Francesa*. 1989. p. 154.

mais vezes do que na lusitana. Dessa forma, uma prisão ser um dos maiores símbolos do regime que possuía a justiça como base, mas em que as prisões não eram instituições centrais nem no sistema punitivo nem na distribuição Real da justiça, pode ser considerado, como afirma Guy Chaussinand-Nogaret, “um anacronismo, uma provocação e um lugar mítico, o equivalente dos castelos mal assombrados das velhas lendas para onde convergiam o medo e a alucinação”.¹⁰⁰

1.3 A Administração colonial e as cadeias

Dentro de um sistema de punições marcadamente corporais e espetaculares, as cadeias podem parecer pouco significativas. Entretanto, eram de extrema utilidade, tanto para viabilizar a execução das penas, quanto para o funcionamento da justiça, especialmente em âmbito local, e do ordenamento social. Assim, pretende-se desenvolver nesta parte do capítulo discussões sobre a administração e justiça nas Minas, tendo em vista a ocupação populacional e a instituição de um aparato administrativo, o desenvolvimento econômico da região e o aumento da violência, criminalidade e criminalização em decorrência das descobertas auríferas no interior do Brasil.

Desde muito cedo as cadeias eram utilizadas para resoluções administrativas cotidianas e para favorecimentos pessoais dos governantes e das elites locais. Em Pernambuco, na última década do século XVI, o rico cristão-novo João Nunes enviou seu empregado, Manuel Ribeiro, para uma longa viagem com intuito de se amancebar com a esposa do dito. De volta ao Brasil, Manuel foi procurar o Ouvidor para processar João Nunes, que por ser muito amigo do cristão-novo e a ele dever dinheiro, não só não aceitou a queixa, como também mandou prender o empregado até que perdoasse a esposa e desistisse da querela. Dando o perdão na presença de um tabelião e solto, Manuel Ribeiro fez um acordo com João,

¹⁰⁰ CHAUSSINAND-NOGARET, Guy. *A queda da Bastilha*. 1989. p. 65.

teria de volta seus bens e a esposa – que não foi “devolvida” pelo endinheirado patrão.¹⁰¹

Para além dos favorecimentos pessoais, a manutenção imediata da ordem carecia do encarceramento de criminosos e transgressores, sobretudo considerando a distância do centro “emanador” de justiça e dos executores. Apenas no início do século XVII, em 1609, foi criado um tribunal superior no Brasil, na Bahia, antes disso, as instâncias superiores da justiça estavam todas em Portugal. Mais tarde, em 1751, no Rio de Janeiro também foi criada uma instituição superior de justiça e o Tribunal da Relação da Bahia foi perdendo espaço.

O degredo para o Brasil era uma pena comum para criminosos do Reino, como já foi dito; era até uma das possibilidades de pena para indivíduos que não poderiam receber açoites devido à sua posição social, mas que haviam cometido crime punível com o castigo físico, mas não apenas para esses de melhor condição. Os “vadios” eram considerados um grande problema para a administração colonial e esses incluíam não apenas os degredados, mas também os que estavam à margem do sistema produtivo colonial, sobretudo no meio urbano. Os indivíduos que não possuíam residência fixa e meio de sustento eram classificados pela Igreja e pelo Estado como vadios e vistos pela administração como potenciais criminosos e desordeiros, juntamente com forasteiros, sempre mal vistos, e uma grande massa miserável, com atenção especial para os forros.¹⁰² Emanuel Araújo afirma que “a associação desses forros com o crime seria em muitos casos quase inevitável, e com frequência eram presos por furtos praticados muitas vezes contra escravos ou então ‘por vagabundo’, ‘por desordeiro’, ‘por ébrio’, ‘por suspeita de [ser] escravo’”.¹⁰³ O último caso é particular, pois esses eram aprisionados com o intuito de serem restituídos aos seus senhores. Vadios, escravos e alforriados eram número considerável nas cadeias coloniais.

¹⁰¹ ARAÚJO, Emanuel. *Teatro dos Vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008. p. 289.

¹⁰² ARAÚJO, Emanuel. *Teatro dos Vícios*. 2008. p. 144-147.

¹⁰³ ARAÚJO, Emanuel. *Teatro dos Vícios*. 2008. p. 147.

Laura de Mello e Souza faz um balanço dos estudos clássicos sobre a administração colonial,¹⁰⁴ destacando, sobretudo, os estudos de Raymundo Faoro e Caio Prado Júnior e suas interpretações quase sempre conflitantes, mas não excludentes. O primeiro afirma que a administração portuguesa foi transposta inteiramente para a colônia americana, com sucesso, a partir de um Estado que se centralizou cedo e cooptou as elites locais. Entretanto, a não adaptação às realidades locais deixou alguns funcionários de mãos atadas na administração.¹⁰⁵ Enquanto o segundo afirma que a administração portuguesa no Brasil se deu de forma particularmente desorganizada, em que se criou um “cipoal” irracional de leis, ordens e decretos, na tentativa de buscar uma melhor forma administrativa. O centralismo não fazia sentido, pois Lisboa, centro administrativo principal do Império, estava muito distante do território administrado.¹⁰⁶ Mello e Souza, valendo-se dessas duas e algumas outras interpretações, propõe que “engolfada em contradições, a administração mineira apresentou um movimento pendular entre sujeição extrema do Estado e a autonomia”.¹⁰⁷

O processo de centralização administrativa era um objetivo da monarquia portuguesa desde os Bragança, entretanto as leis e a administração colonial foram sendo construídas de forma empírica, não linear, marcado pela comunicação entre as autoridades, mas sempre visando o sucesso da colonização para a Coroa Portuguesa. José Newton Coelho Meneses, estudando as corporações de ofício e os oficiais mecânicos afirma que “Minas é portuguesa, mas não é Portugal”.¹⁰⁸ É possível se valer dessa afirmação para a administração colonial, estendendo-a para além dos limites das Minas Gerais, o modelo administrativo do Reino não é

¹⁰⁴ MELLO e SOUZA, Laura de. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 27-77.

¹⁰⁵ MELLO e SOUZA, Laura de. *O sol e a sombra*. 2006. p. 32.

¹⁰⁶ MELLO e SOUZA, Laura de. *O sol e a sombra*. 2006. p. 35.

¹⁰⁷ SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p. 91.

¹⁰⁸ MENESES, José Newton Coelho. *Artes fabris e ofícios banais: o controle dos ofícios mecânicos pelas Câmaras de Lisboa e das Vilas de Minas Gerais (1750 – 1808)*. Belo Horizonte: Fino Traço: 2013. p. 293

simplesmente transposto para a Colônia, mas o que se estabelece em além-mar tem como principal parâmetro o sistema português.

As Casas de Câmara e Cadeia são parte material e simbólica desse sistema administrativo e punitivo na América Colonial. As instruções para que fossem suntuosas e resistentes, simbolizando o poder e a justiça da monarquia se contrastam com as dificuldades de edificação de prédios com essas características de forma rápida em regiões recém-povoadas. Charles Boxer afirma que, junto com as Misericórdias, as Câmaras são os pilares da colonização portuguesa no Mundo Moderno.¹⁰⁹ Lugar de mediação entre o centro e os poderes locais e assento das elites governativas coloniais, eram símbolo da organização e de prestígio.

Segundo Álvaro Antunes, as Câmaras, com sede nas vilas e cidades, “eram a base da estrutura administrativa, exercendo funções hoje classificáveis como executivas, judiciárias e legislativas”. Estabeleciam as regulamentações locais (posturas e regimentos), fiscalizavam as atividades comerciais e de abastecimento, promoviam as festas públicas e religiosas, zelavam pela saúde da população e administravam espaços públicos e conflitos privados. Em geral, eram eleitos três vereadores, um procurador e dois juízes ordinários. Esses últimos se alternavam mensalmente no exercício das funções. Além desses oficiais eleitos, outros serventuários poderiam ser nomeados e/ou contratados, dentre esses estavam os alcaides, juízes de vintena, capitães-do-mato, “criadeira”, médicos e advogados.¹¹⁰ Em relação às atribuições judiciárias, os juízes de vintena eram juízes de paz para localidades de mais de 20 famílias que resolviam verbalmente as pequenas causas cíveis; os Corregedores eram nomeados pelo rei e tinham função investigatória, inspecionavam as cidades e vilas e a forma com que a justiça era administrada e julgavam os casos em que juízes estivessem envolvidos; e os Desembargadores

¹⁰⁹ BOXER, Charles. *O império marítimo português*. São Paulo: Cia das Letras, 2008. p. 286.

¹¹⁰ ANTUNES, Álvaro de Araújo. Administração da Justiça nas Minas Setecentistas. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage. VILLALTA, Luiz Carlos (org.). *História das Minas Setecentistas*. Vol.1 . Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2007. p. 172 – 173.

apreciavam as apelações e recursos de suplicação, despachando com o rei as petições particulares.

As câmaras serviam como canal de diálogo entre o contexto local e o poder central. Ao mesmo tempo que desfrutavam de considerável importância para a manutenção do império colonial, eram motivos de preocupação quanto ao excesso de autonomia que adquiriam em prol da centralização do poder. Assim que se resolveu a Guerra de Restauração (1640 – 1668) e D. Pedro II sucedeu D. Afonso VI (1683) as Cortes¹¹¹ não foram mais convocadas (a última reunião das cortes foi em Lisboa, 1697). Dessa forma, as Câmaras passam a ser o principal contrapeso do poder Real. Entretanto, no ato da ereção das vilas há, pelo menos retoricamente, o juramento de fidelidade e subserviência ao Rei, afinal, aquela povoação ganha uma câmara por serem bons vassallos. O contrapeso do poder do monarca perde o poder de deliberação central, quando deixa de ser as Cortes, e passa a ser as câmaras, difusas por todo o império, deliberando questões muito mais locais e com juramento de fidelidade e subserviência ao rei. Isso aumenta o poder de diálogo das câmaras e, ao mesmo tempo, torna maior a centralização do poder nas mãos do Rei.

Para José Newton Meneses, a autonomia das Câmaras advém muito do fato de serem as instituições ordenadoras da sociedade mais aderidas à realidade local.¹¹² O autor acrescenta ainda que as Câmaras coloniais tiveram responsabilidade na formação de uma elite política no espaço colonial, configurada diante da “necessidade de inserção dos *homens-bons* luso-brasileiros na administração regional e local levando-os a um processo inicial de *pertencimento* à

¹¹¹ As Cortes são o “ajuntamento geral dos que tem voto nas matérias concernentes ao bem comum do reino, e particular, do rei. Em Portugal, assistem nas Cortes os tres Estados, Eclesiastico, Nobre e Popular. No Eclesiastico encontram os arcebispos, bispos e priores môres das ordens militares de Santiago e de Avis; da Nobreza, os duques, marqueses, condes, conselheiros, senhores de terras e alcaides môres; e do Povo, os procuradores de dezoito cidades e setenta e cinco vilas principais do reino (BLUTEAU, Rafael. V2, p. 577. *Grafia atualizada*). Dentro das Cortes a autoridade do Rei ainda está em cheque, já que a soberania deliberativa é das Cortes e não do Rei. Entretanto, Ângela Barreto Xavier questiona essa soberania das Cortes, afirmando que elas são apenas um limite parcial ao poder real, quase figurativo, já que não se desejava por nas mãos do povo tanto poder à ponto de decidirem o futuro do rei (XAVIER, 1998: 168 ss)

¹¹² MENESES. *Artes fabris e officios banais*. 2013. p. 192

metrópole e, na sequência, a uma configuração mais complexa de rede política mais aderida à autonomização.”¹¹³

A descoberta de ouro nas Minas no final do século XVII direcionou um grande contingente populacional para a região, indivíduos da América, da Europa e da África em busca do sonho do enriquecimento rápido. Ricos, pobres, criminosos, vadios, brancos, negros, escravos e forros, homens de todas as qualidades se dirigiram para o interior da América lusitana. Aos poucos, as primeiras povoações foram se formando e a estrutura governativa se consolidando. Entretanto, essa onda populacional foi ocupando o novo território sem que os braços do Estado já estivessem ali estabelecidos. Só em 1711 as primeiras vilas mineiras foram erigidas como uma tentativa de controle da população e, sobretudo, das riquezas dali extraídas. Essa falta de presença mais contundente do Estado português e o sonho do Eldorado luso-americano contribuíram ainda mais para a disseminação da violência pela região.

Assim, a construção da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica e o contexto material de sua construção está intimamente relacionada com as ideias de justiça e de administração portuguesas para a colônia americana e, ao mesmo tempo, os desafios dessa administração na prática. Em terras coloniais tão extensas estavam presentes, segundo alguns, como o Conde de Assumar, governador das Minas entre 1717 e 1720, condições de sedições e de libertinagens. Povoadas por homens de toda espécie, com baixíssima densidade demográfica e grandes áreas fora do alcance do Estado português, a violência, a impunidade, o mandonismo e a corrupção, eram ameaças constantes.

Nas Minas Gerais, segundo Carla Anastasia, “as tentativas das autoridades de impedir esses atos de violência, mais ou menos graves, sempre esbarraram na ausência de instrumentos eficazes que permitissem tornar as Minas uma região onde prevalecesse a ordem”. Escravos, negros forros e mestiços apresentavam-se como grandes perigos aos olhos da Coroa e, durante o século XVIII, várias foram as

¹¹³ MENESES. *Artes fabris e ofícios banais*. 2013. p. 179.

medidas para tentar diminuir a possibilidade desses indivíduos, restringindo-lhes a posse de armas, ou tentando aglomerar a população em centros mais povoados, onde o governo estaria mais presente.¹¹⁴

As disputas locais, os conflitos de jurisdição entre as autoridades, a sobreposição dessas jurisdições e a parcialidade ou omissão dessas autoridades dificultaram ainda mais o que Anastasia chama de “institucionalização das regras do jogo estabelecidas para a convivência entre os vassallos e as autoridades reais”.¹¹⁵ Ao trabalhar com violência nas Minas setecentistas, a autora caracteriza os sertões mineiros como zonas de “*non droit*”, ou seja, de mandonismo bandoleiro, de regras estabelecidas não pela autoridade real, mas por uma autoridade local não institucionalizada, normalmente baseada no poder do mais forte e na violência.

Nas urbes também se reclamava de um caos administrativo e judiciário, pela falta de letrados e pessoas competentes para exercer os postos da administração. Entretanto, Álvaro Antunes conclui que “na segunda metade do século XVIII e início do XIX, em Vila Rica e Mariana, o cenário dos tribunais contrariava essa imagem de uma Justiça despreparada e medíocre”¹¹⁶. O Estado português de alguma forma se fazia presente, o rei era considerado a “cabeça dos magistrados” e delegava poder para que prevalecesse a ordem, para que os magistrados exercessem a Justiça oficial.

Segundo Álvaro Antunes, nos dois principais centros urbanos e administrativos de Minas Gerais durante o século XVIII, Vila Rica e Mariana, a Justiça oficial, grosso modo, ficava a cargo da Junta de Justiça, dos ouvidores e das câmaras. A primeira funcionava em Vila Rica “e tinha a incumbência de apurar os crimes de desobediência de soldados, sedições, rebeliões, homicídios, podendo

¹¹⁴ ANASTASIA, Carla Maria Junho. *A Geografia do Crime – Violência nas Minas Setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005. p.14

¹¹⁵ ANASTASIA, Carla Maria Junho. *A Geografia do Crime*. 2005. p.22.

¹¹⁶ ANTUNES, Álvaro de Araújo. *Administração da Justiça nas Minas Setecentistas*. 2007. p.173.

condenar à morte carijós, negros e mulatos”¹¹⁷ e tinha jurisdição sobre toda a capitania. A Junta era presidida pelo governador, formada pelos ouvidores das quatro comarcas de Minas, pelo juiz de fora de Ribeirão do Carmo e pelo provedor da Fazenda. O Ouvidor era a segunda instância judicial em Vila Rica, e podia atuar em primeira instância em algumas causas. Os juízes de fora eram letrados, nomeados pelo poder régio, geralmente de fora do termo, para aplicar a lei de forma mais imparcial, sendo, pelo menos aparentemente, menos suscetíveis às pressões locais do que os juízes ordinários, dos quais não se exigia instrução jurídica. Ambos representavam a primeira instância para casos civis e criminais.

Vila Rica, sendo a principal aglomeração urbana e centro administrativo da região mineradora centralizava as funções jurídicas e possuía uma das principais cadeias da capitania, para onde muitos presos eram enviados. A percepção da coroa portuguesa por uma necessidade de ordem na principal urbe da mais importante porção do Império no século XVIII ia de encontro com as desordens características das maiores aglomerações urbanas, com o agravante da grande circulação de ouro, que atraía falsários, contrabandistas, ladrões e outros criminosos, além de uma massa de pobres e excluídos pelo sistema. Assim, a Casa de Câmara e Cadeia da vila tinha papel importante na tentativa de impor e manter essa ordem, tanto nas práticas cotidianas de legislar, julgar, deliberar e prender que ali aconteciam, quanto como símbolo do poder e da justiça real.

Dessa forma, a primeira Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica, construída na primeira metade dos anos 20 do setecentos será o objeto de estudo dos próximos capítulos. Na tentativa de entendê-la como parte específica de um grande sistema punitivo e administrativo analisar-se-á, tanto sua condição material, quanto a vivência de pessoas dentro e no entorno do prédio, focando, sobretudo na cadeia, que estava localizada no primeiro pavimento do edifício.

¹¹⁷ ANTUNES, Álvaro de Araújo. Administração da Justiça nas Minas Setecentistas. 2007. p. 172.

CAPÍTULO 2: A Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica: uma análise espacial e material (1723-1785).

Os estudos sobre as cidades do período colonial, no Brasil, sempre se referem a Sérgio Buarque de Holanda e sua consagrada diferenciação arquetípica entre portugueses e espanhóis, uns considerados semeadores, outros ladrilhadores. No entendimento do autor, “a cidade que os portugueses construíram na América não é produto mental, não chega a contradizer o quadro da natureza, e sua silhueta se enlaça na linha da paisagem”.¹¹⁸ Inúmeros estudos posteriores ao de Sérgio Buarque e influenciados por sua obra demonstram, no entanto, elementos de planejamento e racionalidade no construir das cidades coloniais portuguesas.¹¹⁹

Segundo Manuel C. Teixeira, uma das principais características das cidades de origem portuguesa é, de fato, o não “contradizer o quadro da natureza”, essa propriedade é de origem mediterrânea, onde os traçados da cidade se articulam com o terreno. Dessa forma, os pontos topograficamente dominantes, ou seja, os mais elevados, eram escolhidos para os edifícios mais importantes e, a partir daí, os caminhos principais seguiam as linhas naturais do terreno. Esse modo de construir seguindo o curso da topografia, portanto, não resultava de mero espontaneísmo, mas de decisões racionais sobre seu traçado. Sendo assim, a cidade era pensada, era um produto mental: a sintonia com o risco da natureza era resultado de um projeto construtivo. É preciso considerar, ainda, que a cidade de origem portuguesa também é herdeira do planejamento romano, geométrico, rigoroso e regular. De

¹¹⁸ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. p. 131.

¹¹⁹ Sobre planejamento urbano no período colonial ver Nestor Goulart Reis Filho (1968), *Contribuição ao Estudo da Evolução Urbana*; Roberta Marx Delson (1997), *Novas Vilas para o Brasil-Colônia*; Manuel C. Teixeira, (2012) *A Forma da Cidade de Origem Portuguesa*; Maria Aparecida de Menezes Borrego (2004), *Códigos e Práticas*. Sobre a formação dos núcleos urbanos ver Pierre Deffontaines (1944), *Como se constituiu no Brasil a rede de cidades*; Sérgio da Mata (2002), *Chão de Deus*.

acordo com Teixeira, o urbanismo português é marcado pela síntese entre essas duas culturas urbanas.¹²⁰

Nestor Goulart Reis Filho discute sobre a existência de políticas urbanizadoras do governo português para a colônia americana desde meados do século XVI com o progressivo interesse e interferência nesses processos. Para o autor, desde muito cedo na colonização é possível notar uma relação direta entre a ordenação urbana das vilas e cidades coloniais e a política de colonização portuguesa. As cidades eram criadas em pontos específicos, para funcionarem como centros regionais, revelando “as tendências centralizadoras da política portuguesa”.¹²¹ Segundo o autor, é possível afirmar que

“até meados do século XVII, Portugal aplica no Brasil uma política urbanizadora que consistia em estimular, indiretamente, a formação de vilas, nos territórios pertencentes aos donatários e a expensas desses, reservando-se as tarefas correspondentes à fundação, em seu território, de cidades com funções de centros de controle regional”.¹²²

A partir da segunda metade do século XVII, para Nestor Goulart, há um movimento centralizador da coroa portuguesa que resultou em uma política urbanizadora mais agressiva. A metrópole passa a tentar submeter ao seu controle todas as aglomerações urbanas em todos os níveis e regiões.¹²³

Já Roberta Marx Delson estudou, sobretudo a partir da segunda metade do século XVIII, cidades efetivamente planejadas na América Portuguesa. A autora trabalha com as plantas de cidades e vilas coloniais da segunda metade do setecentos percebendo as semelhanças entre esses planos. Possuíam duas ruas principais perpendiculares, com a praça central no cruzamento dessas ruas e nela

¹²⁰ TEIXEIRA, Manuel C. *A forma da cidade de origem portuguesa*. São Paulo: Editora UNESP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012. p. 180.

¹²¹ FILHO, Nestor Goulart Reis. *Contribuição ao estudo da evolução urbana do Brasil (1500 – 1720)*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora: Ed. USP, 1968. p. 67 ss.

¹²² FILHO, Nestor Goulart Reis. *Contribuição ao estudo da evolução urbana do Brasil, 1968. p. 73.*

¹²³ FILHO, Nestor Goulart Reis. *Contribuição ao estudo da evolução urbana do Brasil, 1968. p. 73.*

estavam a matriz e a casa de câmara e cadeia, assim como as residências dos principais das vilas. As demais ruas eram feitas paralelamente à essas.¹²⁴

A análise das fontes mobilizadas nesta pesquisa permite concluir que a Câmara de Vila Rica, na primeira metade do século XVIII, se ocupava muito com a constituição e a ordem urbana, com a manutenção, regulamentação e melhoramento da urbe. De acordo com Maria Aparecida de Menezes Borrego, a regulamentação cada vez maior do espaço público, sempre em nome do bem comum, poderia ser percebida como uma tentativa de inculcar determinados valores naquela sociedade: “a preocupação com a aparência do espaço urbano, com as relações sociais exteriorizadas pelo tratamento dispensado às formas físicas da vila, poderia ser encarada como aspectos do ‘processo civilizador’ que atingia [...] as sociedades da Europa Ocidental”.¹²⁵

Com o objetivo de implementar e otimizar as estruturas fiscais locais, além de tentar abrandar os conflitos entre os diversos grupos que tiveram como ápice a Guerra dos Emboabas (1708–1709), a região mineradora passou por um movimento de criação de Câmaras, dentre outras medidas administrativas determinadas por D. João V. O governador e Capitão General da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, agora separada da do Rio de Janeiro, Antônio de Albuquerque, deveria, além de erigir as primeiras vilas, estabelecer ouvidorias em nível local e demarcar as fronteiras na nova capitania. O governador trouxe, ainda, outras instruções específicas do monarca para o seu programa de governo, como expulsar os clérigos da região, arrecadar os quintos por Comarca, procurar meios de combater o descaminho do ouro, edificar casas de fundição e levantar um regimento de infantaria de quatrocentas a quinhentas praças, nomeando para ele “as pessoas

¹²⁴ DELSON, Roberta Marx. *Novas Vilas para o Brasil-Colônia: planejamento espacial e social no Século XVIII*. Brasília: Ed. Alva – CIORD, 1997.

¹²⁵ BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *Códigos e práticas: o processo de constituição urbana em Vila Rica colonial (1702-1748)*. 1. ed. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2004. p. 159.

mais dignas e de melhor procedimento”, à exceção do posto de coronel, que seria nomeado após consulta ao Conselho Ultramarino.¹²⁶

Logo as primeiras vilas foram criadas: Vila de Nossa Senhora do Carmo, Vila Rica e Vila Real de Sabará foram erigidas em 1711, sendo as primeiras da região das Minas Gerais, apenas dois anos após a criação da nova Capitania. Esse primeiro período incluiu, ainda, a ereção de São João del-Rei (1713), Vila Nova da Rainha do Caeté (1714), Vila do Príncipe (1714), Vila de Piedade do Pitangui (1715), de São José del-Rei (1718) e a Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso das Minas Novas do Araçuaí (1730).¹²⁷

O termo de ereção de Vila Rica indica que o desenvolvimento do comércio na região foi um dos principais fatores da instalação da vila naquela localidade,¹²⁸ apesar de a topografia da região da nova vila ser bastante acidentada e pouco propícia para a urbanização, além de muito próxima da recém-criada Vila de Nossa Senhora do Carmo. Cláudia Damasceno Fonseca acrescenta um importante fator político para a ereção de Vila Rica: Vila do Carmo era predominantemente povoada por paulistas, apesar de ali assistirem portugueses importantes, enquanto os arraiais do Pilar e de Antônio Dias tinham maioria da população de origem portuguesa. A ascensão dos arraiais ao estatuto de vila seria então uma estratégia da Coroa para acalmar os conflitos, procurando equilibrar entre si os grupos antagonistas, e dessa forma, limitar seu poderio local.¹²⁹

Muitas vezes a ocupação inicial do terreno nas regiões mineradoras se polarizava em torno de mais de um núcleo, próximos das áreas de exploração, sendo algumas das primeiras vilas de Minas fruto da fusão desses pequenos

¹²⁶ Estabelecimento do Governo do Senhor Antônio de Albuquerque, 09/11/1709. APM, SC-04, p. 5.

¹²⁷ FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d'el rei: espaço e poder nas Minas Setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. p. 33.

¹²⁸ BORREGO. *Códigos e práticas*. 2004, p. 61.

¹²⁹ FONSECA. *Arraiais e vilas d'el rei*. 2011, p. 146.

núcleos.¹³⁰ Dessa forma, em 8 de julho de 1711, foi erigida a Vila Rica de Albuquerque, que tinha como dois principais polos as aglomerações nos arredores das Igrejas de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias e Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto. Diogo de Vasconcelos explica a existência de diversos arraiais próximos devido ao *Regimento dos Superintendentes, Guardas Mores e mais Oficiais Deputados para as Minas de Ouro*,¹³¹ de 1702, que “não permitia o título de primeiro descobridor aos que achassem mina em distância de menos de meia légua da já descobertas”.¹³² Os povoadores, assim, foram se estabelecendo ao longo da serra respeitando a distância mínima entre os pontos de extração.

Descoberto o ouro, rapidamente se estabelecia uma pequena povoação, construíam-se habitações rudimentares para os mineradores e uma capela improvisada. Esses núcleos populacionais poderiam prosperar ou não, dependendo do sucesso da exploração mineral. Os entornos das igrejas eram, em Minas, os principais locais de aglomeração urbana.¹³³ Segundo Sylvio de Vasconcellos, os povoados iam se organizando em torno das suas capelas provisórias, cujos adros e caminhos recebiam as primeiras casas e aos poucos direcionavam os primeiros logradouros públicos.¹³⁴ Entretanto, é importante a ressalva de Sérgio da Mata, que lembra que a construção de uma capela não significava, necessariamente, a

¹³⁰ MATA, Sérgio da. *Chão de Deus: Catolicismo popular, espaço e proto-urbanização em Minas Gerais, Brasil. Séculos XVIII-XIX*. Berlin: Wissenschaftlicher Verlag Berlin, 2002. p. 176.

¹³¹ O Regimento dos Superintendentes, Guardas Mores e mais Oficiais Deputados para as Minas de Ouro, de 1702 aborda diversos assuntos a respeito da exploração aurífera: mão de obra, controle da entrada de mercadoria na região das Minas, salário dos funcionários, solução de conflitos, medição e repartição do território. O artigo V, que trata da repartição das datas dá aos descobridores favorecimentos na escolha e distribuição das datas para que se "animem a fazerem muitos descobrimentos". Esses sistema de distribuição de terras, comparado ao de sesmarias, que prevaleceu nas outras regiões, não mineradoras, favoreceu um parcelamento territorial baseado em pequenos lotes (BORREGO, 2004: 55 - 57). Sérgio da Mata afirma que o sistema de concessão de datas propiciava a dispersão da ocupação (DA MATA, 2002: 144).

¹³² VASCONCELOS, Diogo de. 1904: 146 *apud* BORREGO. *Códigos e práticas*. 2004. p. 74.

¹³³ BORREGO. *Códigos e práticas*. 2004, p. 68.

¹³⁴ VASCONCELLOS, Sylvio de. *Vila Rica: formação e desenvolvimento – Residências*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1977. p. 17.

“sedentarização”; as povoações eram demasiadamente voláteis, assim como o sucesso dos empreendimentos mineradores.¹³⁵

O movimento de adensamento populacional de Vila Rica é estudado por Maria Aparecida de Menezes Borrego. A autora apresenta três croquis que mostram bem as aglomerações populacionais dispersas e próximas às igrejas nos primeiros anos da vila e o processo de ocupação dos espaços entre esses polos ao longo das primeiras cinco décadas após a sua ereção (FIGURAS 1, 2 e 3).¹³⁶ O primeiro deles (FIGURA 1), refere-se a 1711, ano da fundação da vila, evidenciando vários pequenos núcleos povoados isolados, quase sempre em torno de templos religiosos e margeando a estrada-tronco.

¹³⁵ MATA. *Chão de Deus*. 2002, p. 144.

¹³⁶ BORREGO. *Códigos e práticas*. 2004, p. 65, 66 e 67.

Figura 1 - Adensamento populacional de Vila Rica em 1711 – Croqui



Fonte: BORREGO, 2004. p. 65. ¹³⁷

Esse distanciamento entre os aglomerados populacionais exigiu uma intervenção da Câmara. Nas atas da Câmara de Vila Rica há referência sobre a construção de uma praça em 1716.¹³⁸ Maria Aparecida Borrego afirma que essa praça no morro de Santa Quitéria, entre os dois principais núcleos da vila, Antônio Dias e Pilar, foi construída nesse mesmo ano.¹³⁹

¹³⁷ BORREGO. *Códigos e práticas*. 2004, p. 65 Croqui 1711.

¹³⁸ VASCONCELLOS. *Vila Rica*. 1977, p. 77.

¹³⁹ BORREGO. *Códigos e práticas*. 2004, p. 135.

As praças são locais notáveis de sociabilidade e negócios, unindo atividades políticas, sociais e econômicas¹⁴⁰ e ganham importância central na arquitetura portuguesa no século XV, correspondendo à modernização da vida nas cidades. Segundo Rubenilson Texeira e Edja Trigueiro, “a praça central do núcleo urbano nascente era, em sua forma e uso, a expressão máxima das relações simbólicas de poder que se estabeleciam na sociedade colonial. Era nela e em seu entorno imediato que ficavam localizados os edifícios mais importantes da urbe”.¹⁴¹ Manuel C. Teixeira afirma, ainda, que a instalação dos edifícios principais da vila como Casa de Câmara e Cadeia, pelourinho e Palácio dos Governadores fazem a praça portuguesa atingir sua plena estruturação formal.¹⁴²

Nos seus primeiros anos, a Câmara de Vila Rica funcionou em casas provisórias, alugadas. Fugindo do padrão dos termos de ereção das vilas coloniais – que, de modo geral, explicam os motivos da elevação daquela localidade à vila de forma genérica e exigem dos moradores que concorrerem para a fábrica da igreja e a obrigação de construir casas de Câmara e Cadeia – , o termo de ereção de Vila Rica não menciona a necessidade de construção desses prédios.¹⁴³ O primeiro prédio da Câmara, ainda assim, logo foi edificado, ficando pronto em 1714.¹⁴⁴ A Cadeia, sediada em construções precárias, deveria ocupar o primeiro pavimento da casa, entretanto, tal obra não aconteceu e, em 1720, ela ainda era uma frágil construção. Como escreveu o governador, Conde de Assumar: a única feita de palha na vila.¹⁴⁵

¹⁴⁰ TEIXEIRA. *A forma da cidade*. 2012, p. 99 ss.

¹⁴¹ TEIXEIRA, Rubenilson Brazão ; TRIGUEIRO, Edja Bezerra Faria . A igreja, a casa de câmara e a praça: símbolos e relações de poder no espaço urbano colonial. In: II Encontro Internacional de História Colonial, 2008, Natal. *Anais do II Encontro Internacional de História Colonial*, 2008. p. 2.

¹⁴² TEIXEIRA. *A forma da cidade*. 2012, p. 113.

¹⁴³ VASCONCELLOS. *Vila Rica*. 1977, p. 24.

¹⁴⁴ LOPES. *Os palácios de Vila Rica*. 1955, p. 93.

¹⁴⁵ VASCONCELLOS. *Vila Rica*. 1977, p. 29.

Frequentemente, as casas de Câmara e Cadeia e as igrejas eram os prédios mais imponentes das vilas e cidades. Não por acaso as casas de Câmara ficavam, quase sempre, nas praças centrais, de frente para o pelourinho. Teixeira e Trigueiro realçam a importância da dimensão visual desses prédios afirmando que “percebe-se, em muitos casos, que o principal lócus de vida social é dominado visualmente a partir tanto da casa de câmara e cadeia quanto da igreja, dois edifícios fundamentais da urbanidade colonial”.¹⁴⁶

Em 1723, os vereadores de Vila Rica decidiram pela compra da casa do escrivão da Câmara para a construção da nova casa de Câmara e Cadeia, por ser a mesma localizada na praça, como se vê no seguinte acórdão de 12 de julho de 1723:

Acordaram por estar danificada a Cadeia e casa da Câmara com ruína conhecida e que pedia conserto grande e com pouco mais se poderia fazer cadeias em que com mais segurança se estivessem os presos daquela em que de presente se achava, donde há poucos dias haviam fugido alguns que estavam por delitos atrozes e ser convincente[?] para o bem público que hajam cadeias capazes para se reterem os delinquentes o que se comprasse as casas do escrivão da Câmara que ficam fronteiras a praça desta vila, as quais sendo avaliadas pelos mestres de carpinteiros juiz do ofício, Jozeph da Costa e seu escrivão Christovão Fernandez.¹⁴⁷

No auto de arrematação da obra, em 28 de outubro de 1723, as casas do escrivão Jozeph da Silveira e Miranda são dadas aos arrematantes como uma das formas de pagamento, junto com a antiga Casa de Câmara, que deveria ser derrubada para a construção do novo edifício, pois estava muito arruinada e não seria possível retificá-la.¹⁴⁸ Usualmente, as câmaras publicavam editais de arrematação das obras públicas, como construção e reforma fontes, chafarizes, calçadas e prédios públicos. Esses editais eram lidos nas escadarias da Câmara, em praça pública, pelo porteiro câmara. Ganhava quem oferecesse o serviço pelo menor preço, com fiadores e garantias de que a executasse em tempo hábil. Em 1746, Manuel Alvares de Azevedo foi preso por não cumprir os prazos da

¹⁴⁶ TEIXEIRA; TRIGUEIRO . A igreja, a casa de câmara. 2008, p. 5.

¹⁴⁷ APM - CMOP -13 fls 70v e 71.

¹⁴⁸ APM - CMOP-14 fls 35 e 35v.

arrematação de uma obra na cadeia. O mestre de obras solicita a sua soltura para continuar as obras, afirmando que, enquanto encarcerado, havia terminado a reforma da parte de dentro, mas precisaria ser solto para dar prosseguimento à reforma da parte externa na Casa de Câmara e Cadeia.¹⁴⁹ Segundo Fabiano Gomes da Silva, era comum que não aparecessem interessados com preços favoráveis para a Câmara, assim, os pregões poderiam se estender por mais de um mês.¹⁵⁰ Após a conclusão da obra, o serviço era avaliado, como se vê no requerimento de João Martins da Costa, que pede a um louvado avalie seu trabalho para que ele possa receber a quantia devida pela Câmara pela execução da obra.¹⁵¹

No documento de arrematação não é clara a localização da primeira Câmara, assim como não fica claro que a nova obra foi feita na praça, já que as casas compradas para o secretário são dadas como forma de pagamento, sem esclarecer se a nova Câmara seria em seu terreno. Em documento de 1747 sobre a troca do pelourinho de madeira por um de pedra, quando já estavam construídos a Casa de Câmara e Cadeia e o Palácio dos Governadores, é possível localizar bem a Cadeia: “Será obrigado o rematante a pôr a coluna de uma pedra inteiriça com todos os seus ornales[sic] como mostra o rito levando dois escudos ou Armas Reais, um fazendo frente para a Cadeia e o outro para o Palácio”.¹⁵²

Assim, Feu de Carvalho localiza a cadeia no Largo do Pelourinho, praça de Vila Rica. Como dito, a casa ficaria de frente para o Palácio (construído sobre as ruínas da Casa de Fundação), tendo à sua direita a atual Casa de Câmara e entre eles o Pelourinho. Nos fundos da mesma a rua Direita ou rua da Cadeia Velha (atual

¹⁴⁹ APM - CMOP Cx. 18 Doc. 38.

¹⁵⁰ SILVA, Fabiano Gomes. *Pedra e cal: os construtores de Vila Rica no século XVIII (1730 – 1800)*. 2007. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007. p. 98

¹⁵¹ CC Cx. 126 - 20977 doc 1.

¹⁵² APM - CMOP-53 fls 64.

rua Conde de Bobadela). A Praça sofreu reformas já no final do século XVIII, sendo alargada.¹⁵³

Não raras vezes a cadeia ficava próxima ou até de frente para uma igreja. Em Natal -RN, quando da construção da Câmara, em 1719, foi proposto que ela fosse bem próxima da igreja, no meio da praça, para que os presos pudessem melhor ouvir a missa.¹⁵⁴ O acesso ao serviço religioso, inclusive dos presos, era fundamental na sociedade colonial. Em São João del-Rei, finda a construção da nova cadeia da vila, “alguns devotos se ofereceram para a ereção de uma capela, ou oratório em lugar acomodado, para satisfazer os presos do mesmo preceito”.¹⁵⁵ Ao lado da cadeia de Vila Rica ficava a capela de Santa Rita dos Presos, utilizada para dar assistência religiosa a estes, sendo administrada pelo Senado da Câmara, que a teria mandado construir.¹⁵⁶

Na arrematação de uma obra em 1746 ainda se pode localizar dois outros vizinhos do prédio: o Doutor Ouvidor Geral e o capitão Lourenço Dias Rosa.¹⁵⁷ Grosso modo, a antiga casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica ficaria no meio da atual Praça Tiradentes, com a atual rua Conde de Bobadela passando por trás. A FIGURA 2, que se vê a seguir, foi elaborada por Rafael Palhares Machado, utilizando uma planta da cidade de Ouro Preto, na qual se destaca a antiga praça localizando a cadeia e outros prédios da praça e seu entorno, construídos ao longo do século XVIII.

¹⁵³ CARVALHO, Feu de. Reminiscências de Vila Rica: sobre a casa da cadeia. *RAPM*, XIX, 1912. p. 287, 294 e 295.

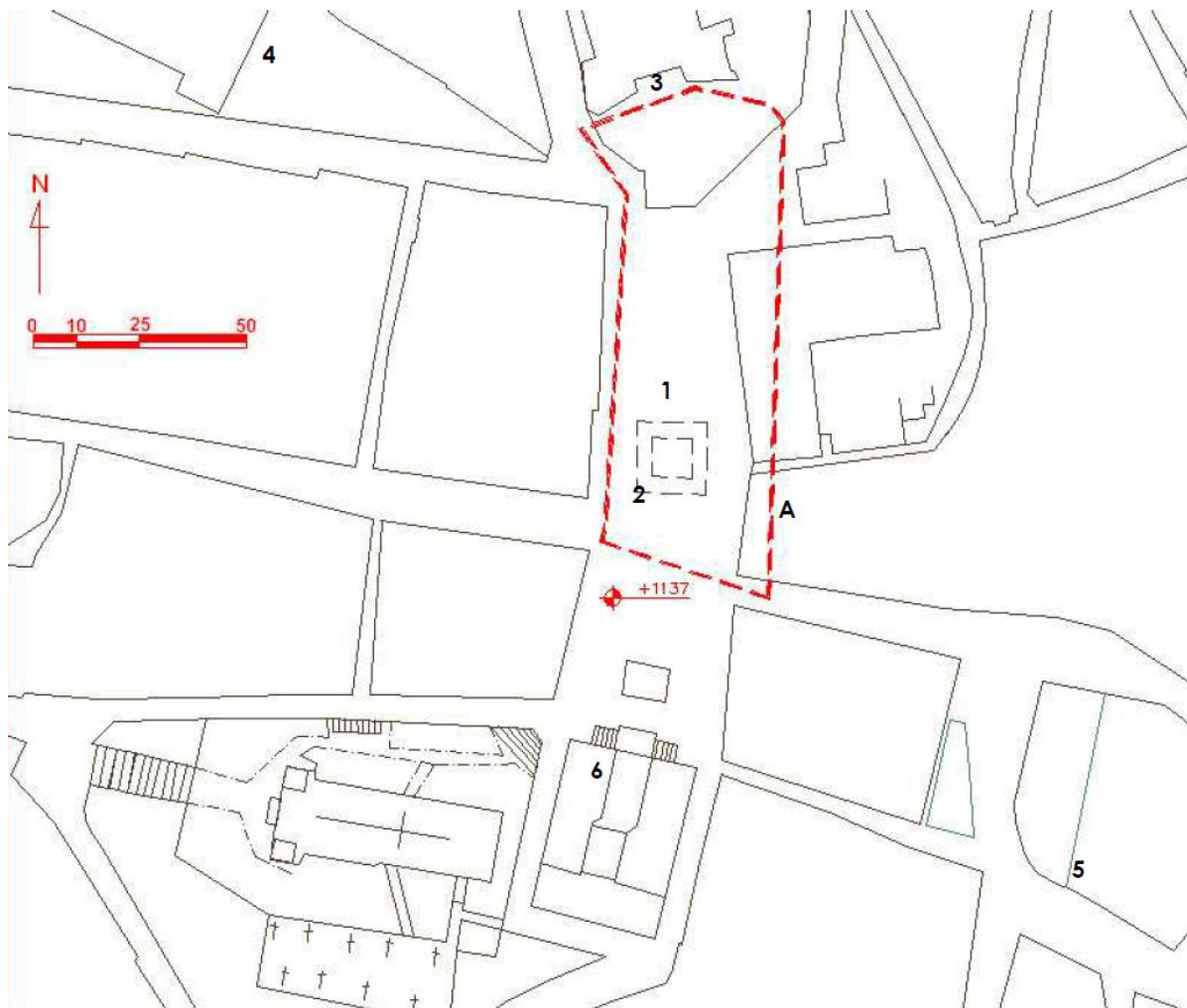
¹⁵⁴ TEIXEIRA; TRIGUEIRO. A igreja, a casa de câmara. 2008, p. 6-7.

¹⁵⁵ MATA. *Chão de Deus*. 2002, p. 206.

¹⁵⁶ LOPES. *Os palácios de Vila Rica*. 1955, p. 135.

¹⁵⁷ APM - CC - Cx.11 10229 fl2.

Figura 2 - Detalhe da Planta da Cidade de Ouro Preto com localização de edifícios de Vila Rica



Fonte: MACHADO, 2011. p. 139. ¹⁵⁸

¹⁵⁸ MACHADO, Rafael Palhares. *Os processos de (re)estruturação do tecido urbano de Vila Rica: a influência da igreja católica*. Belo Horizonte: Escola de Arquitetura UFMG (dissertação de mestrado), 2011. p. 139. Detalhe da Planta da Cidade de Ouro Preto. Destaque para a delimitação aproximada da antiga "Praça" (A) e identificação de edifícios que outrora existiram no local em meados do século XVIII. Observam-se: (1) Pelourinho; (2) **antiga Casa de Câmara e Cadeia**; (3) Casa de Fundição (1724): Posteriormente, o primitivo edifício cedeu lugar ao atual prédio do Palácio dos Governadores (ca. 1741); (4) – Quartéis da Cavalaria (5) – prédio da antiga Estalagem; (6) atual edifício do Museu da Inconfidência.

Sylvio de Vasconcellos afirma que a construção da casa de Câmara e Cadeia e, posteriormente, do Palácio dos Governadores, fazem parte de um movimento centrípeto de aproximação dos dois núcleos originários da vila, Antônio Dias e Nossa Senhora do Pilar, um esforço de criação de um centro administrativo unificador dos arraiais.¹⁵⁹ Vasconcellos descreve o arruamento da vila como linear, com caminhos que seguem a estrada principal entre os dois antigos arraiais.¹⁶⁰ A praça onde foi construída a cadeia está no centro desse caminho principal, que ia da entrada da vila direto até a Matriz do Pilar, daí para a de Antônio Dias e saindo por Santa Efigênia. A parte central desse caminho, entre a Igreja do Rosário e de Antônio Dias, passando pelo Pilar, foi descrito pelo autor da seguinte maneira:

O primeiro trecho configurou-se, inicialmente, na *Rua Direita da Matriz*, depois chamada *da Ponte Seca* e *do Vigário*, atual *Donato da Fonseca*, bifurcada em *Conselheiro Santana* e *Antônio de Albuquerque*. Abriu-se, depois, uma nova estrada, mais acima – a *Rua Nova do Sacramento* – transformada posteriormente em rua do *Rosário*, de *S. José* e *Direita*, hoje, ruas *Getúlio Vargas*, *S. José* e *Tiradentes*. Do Pilar para a Praça, sobe a *Ladeira do Ouro Preto até a casa da Câmara*, cujo princípio é a atual *Rua do Pilar*, continuada pelo *Caminho Velho*, depois, ruas de *Santa Quitéria* e *do Carmo*, hoje *Coronel Alves* e *Brigadeiro Musqueira* ou pelo *Caminho Novo*, depois, *Rua Direita* e hoje ruas *Paraná* e *Conde de Bobadela*. [...] Da Praça, desce a estrada tronco para Antônio Dias, a princípio pela rua detrás da Cadeia Velha que hoje se configura nas ruas *Amélia Bernhauss*, *São Francisco* e *do Aleijadinho*, e mais tarde pela *Rua Nova* ou *Direita da Praça para Antônio Dias*, depois do *Ouvidor* e agora *Cláudio Manuel da Costa* e *Bernardo Vasconcelos*.

O caminho descrito por Vasconcellos é cheio de ruas que em algum momento foram chamadas de rua Direita: *Rua Direitada Matriz*, entre o Rosário e Pilar, *Rua Direita* no caminho novo entre as mesmas duas igrejas, depois também que sobe do Pilar até a Praça e até Nossa Senhora da Conceição pela *Rua Direita da Praça para Antônio Dias*. Ao analisar a formação da parte baixa de muitas cidades litorâneas de origem portuguesa, Manuel C. Teixeira descreve como um caminho que liga dois polos em seus extremos, normalmente capelas ou igrejas e “era ao longo desse percurso que, de um lado e outro, se constituíam as primeiras

¹⁵⁹ VASCONCELLOS. *Vila Rica*. 1977. p. 77.

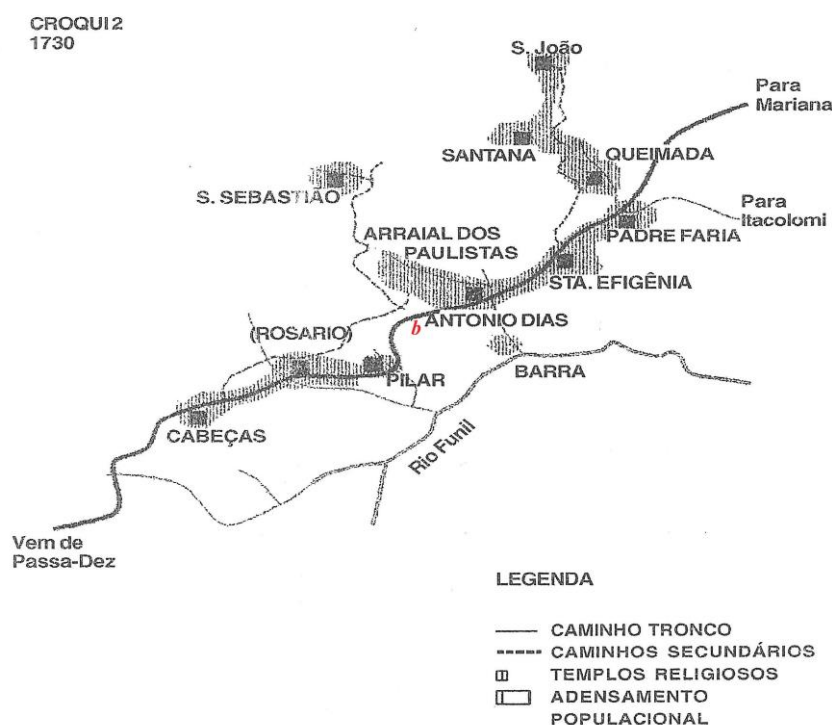
¹⁶⁰ Ibidem. 1977. p. 69 ss.

casas e se estruturava a primeira rua, muitas vezes chamada de rua Direita, a qual, em muitos casos, permaneceu, até hoje a rua mais importante do núcleo urbano”.¹⁶¹

Retomando os croquis apresentados por Maria Aparecida de Menezes Borrego, é importante atentar para o adensamento populacional que segue a estrada tronco. Em 1730 (FIGURA 3), ainda há um considerável vazio populacional entre os dois principais núcleos formadores da vila, Pilar e Antônio Dias. Vale ressaltar que, apesar de não ter sido representada no croqui, a Casa de Câmara e Cadeia aqui estudada já estava localizada no largo Vila Rica, no Morro de Santa Quitéria, entre os dois antigos arraiais. A construção, iniciada em 1723, ficou pronta para ser pintada já em 1725. Decidiu-se aqui, interferir no croqui elaborado por Borrego, inserindo, em vermelho, a localização da Casa de Câmara e Cadeia, com a letra *b*, seguindo a representação apresentada no croqui feito para o período posterior.

¹⁶¹ TEIXEIRA. *A forma da cidade*. 2012. p. 47.

Figura 3 - Adensamento populacional de Vila Rica em 1730 – Croqui.



Fonte: BORREGO, 2004. p. 66.¹⁶²

Portanto, a praça e a Casa de Câmara e Cadeia foram instaladas numa região ainda pouco povoada da Vila, entre malhas urbanas distintas. Segundo Manuel C. Teixeira, é comum, nas cidades de origem portuguesa, o surgimento de praças que resultam do encontro de malhas urbanas distintas, ou que advém da própria lógica do traçado ou de sua relação com edifícios institucionais, devendo-se a “processos de desenvolvimento gradual ou a ações de planejamento concentradas no tempo”.¹⁶³ Rafael Palhares Machado afirma que o Pelourinho já estava localizado no alto do Morro de Santa Quitéria desde a fundação da vila, ainda que haja discordâncias sobre a localização do mesmo, e que lá permaneceu por quase todo o

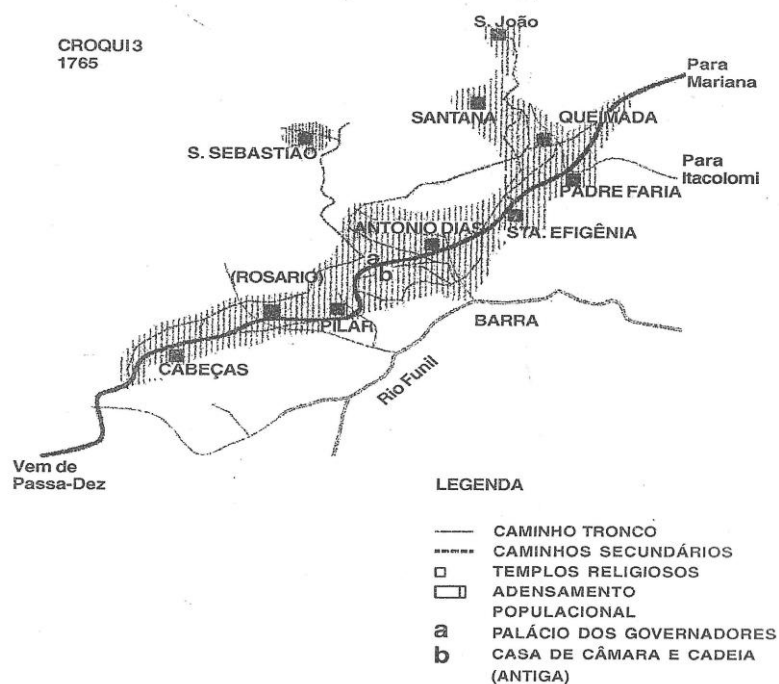
¹⁶² BORREGO. *Códigos e práticas*. 2004, p. 66. Croqui 1730. *Inserção nossa em vermelho da Casa de Câmara e Cadeia*.

¹⁶³ TEIXEIRA. *A forma da cidade*. 2012, p. 109.

século XVIII,¹⁶⁴ o que reforça a ideia de criação de um centro administrativo geograficamente central, entre os principais núcleos povoados.

O terceiro croqui, referente ao ano de 1765 (FIGURA 4), já apresentando a Casa de Câmara e Cadeia e o Palácio dos Governadores, este último construído na década de 1740, mostra o adensamento populacional na, antes pouco habitada, região entre Pilar e Antônio Dias, transformada em centro principal da vila.

Figura 4 - Adensamento populacional de Vila Rica em 1765 – Croqui



Fonte: BORREGO, 2004. p. 67. ¹⁶⁵

¹⁶⁴ MACHADO. *Os processos de (re)estruturação*. 2011, p. 125.

¹⁶⁵ BORREGO. *Códigos e práticas*. 2004, p. 67. Croqui 1765.

Isso aponta para a importância da praça no pensamento urbano luso-brasileiro. No caso específico de Vila Rica, a tentativa de união dos diversos arraiais que a formaram numa única vila nova. Um novo centro que, com a construção dos prédios institucionais, retomando a expressão de Vasconcellos,¹⁶⁶ exercia uma força centrípeta sobre as áreas anteriormente urbanizadas e consolidadas, reforçando a direção do crescimento urbano de Vila Rica. Para o autor, diferentemente das povoações do reino e do litoral brasileiro que são nucleadas, concêntricas, centrífugas e com barreiras limitantes, a configuração urbana mineira é linear, longilínea e centrípeta.¹⁶⁷

A construção da praça e dos edifícios administrativos no alto do Morro de Santa Quitéria vai ao encontro da característica da cidade portuguesa de se adaptar ao território, no que Sérgio Buarque afirma ser o enlace da silhueta da cidade na linha da paisagem e o aproveitamento dessa topografia. Aproveitava-se os pontos dominantes para a construção dos principais edifícios, pontuando as porções mais altas e criando polos de crescimento urbano.¹⁶⁸

Estabelece-se, então, a praça como centro da urbe, com a instalação do pelourinho quando da fundação da vila e a sequente construção da Casa de Câmara e Cadeia, no caminho entre as duas igrejas principais e primeiros polos fundadores e em um ponto mais alto do que as duas. Rubenilson Teixeira e Edja Trigueiro afirmam que, ao se tornarem vilas ou cidades, as aglomerações urbanas adquiriam um caráter civil, concorrente com o poder religioso: “a casa de câmara e cadeia, juntamente com o pelourinho, constituía o ou um dos primeiros edifícios públicos da localidade nascente, papel até então exercido exclusivamente pela igreja”.¹⁶⁹

¹⁶⁶ VASCONCELLOS. *Vila Rica*. 1977, p. 77.

¹⁶⁷ VASCONCELLOS, Sylvio de. *Mineiridade*: ensaio de caracterização. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1968. p. 85.

¹⁶⁸ TEIXEIRA. *A forma da cidade*. 2012, p. 39 ss.

¹⁶⁹ TEIXEIRA; TRIGUEIRO. A igreja, a casa de câmara. 2008, p. 14.

As casas de Câmara e Cadeia eram, geralmente, edifícios sólidos e imponentes, símbolos do poder centralizador, civilizador. No poema “Villa Rica”, Cláudio Manoel da Costa dedica alguns versos elogiosos à imponência do edifício que é aqui estudado:

De férreo pau já sobe, e já se estende
Magnífico edifício, onde pertende
A Deusa da justiça honrar o assento.
Aqui das penas no fatal tormento
A liberdade prende o delinqüente,
E arrastando a misérrima corrente
Em um só ponto de equilíbrio alcança
Todo o fiel da sólida balança.
Da sala superior teto dourado
Já se destina ao público Senado,
Que o Governo econômico dispensa.¹⁷⁰

O poeta ressalta a materialidade da construção, feita de pau-a-pique e, nem por isso, frágil, aliás, de férreo pau o era. Relaciona a magnificência do edifício à sua função de casa da justiça, onde se delibera, na sala superior com teto dourado e, também, onde se prende os delinquentes. Como será visto, no primeiro andar ficava a cadeia e no segundo, as salas de audiências e vereações onde funcionava a Câmara.

Todavia, as impressões de uma Casa de Câmara e Cadeia sólida versadas por Cláudio Manoel não eram compartilhadas por todos. Em setembro de 1727, logo após a construção da cadeia, o rei D. João V, ao ser informado no reino da situação da cadeia de Vila Rica, escreve, em carta direcionada ao Senado, que soube que foram construídas umas casas para os despachos da Câmara com cadeias por baixo que custaram valor considerável. Porém essa obra era toda feita de pau-a-pique, com as paredes das enxovias revestidas com madeira, por se entender que fosse o bastante para não fugirem os presos; entretanto, em um ano de funcionamento já havia ocorrido três fugas.¹⁷¹ Outro que se lamentava da situação do prédio era o governador interino das Minas, Martinho de Pina Proença, em carta

¹⁷⁰ COSTA. *Villa Rica*. 1774

¹⁷¹ APM - CC - Cx. 117 – 20795.

de 15 de abril de 1737 ao Conselho Ultramarino. O governador afirma que, apesar de ser, junto com a cadeia de Sabará, a mais segura das Minas, a cadeia de Vila Rica tinha segurança apenas mediana.¹⁷²

Para pensar sobre essa materialidade, será discutida a estrutura da cadeia baseando-nos no auto de arrematação e registros de obras posteriores. O rico estudo de Paulo Thedim Barreto¹⁷³ será a base, juntamente com o trabalho de Sylvio de Vasconcellos.¹⁷⁴ Thedim Barreto analisa o auto de arrematação e algumas obras posteriores da Cadeia de Vila Rica, mas de forma diluída em seu trabalho. Preferiu-se acessar diretamente a documentação, utilizando os trabalhos de Thedim Barreto, Feu de Carvalho¹⁷⁵ e Francisco Antônio Lopes¹⁷⁶ como referências de análise e complemento de alguma documentação não encontrada.

O auto de arrematação de 28 de outubro de 1723¹⁷⁷ feito a Jozeph Duarte e Domingos Simões estabelece que a Casa de Câmara e Cadeia deveria ser um sobrado com 90 palmos de frente, 60 de fundo e 30 de altura; convertendo para o sistema métrico, as dimensões seriam 19,8 m de frente, 13,2 m de fundo e 6,6 m de altura.¹⁷⁸ Deveria ser de “pau a pique grosso”, com a estrutura de madeira, telhada com a melhor telha, emboçada¹⁷⁹ e barreada. Os esteios, que são as peças verticais de secção quadrada, quase sempre com parte enterrada na terra, que sustentam teto e parede da construção, deveriam ter um palmo de lado, ser de quina viva, ou seja aparente, e de madeira de lei. As peças horizontais principais do quadro são

¹⁷² AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 34, Doc.: 45.

¹⁷³ BARRETO. Casas de câmara e cadeia. 1947, p. 9–196.

¹⁷⁴ VASCONCELLOS, Sylvio de. Arquitetura no Brasil: sistemas construtivos. Belo Horizonte: Rona editora, 1979.

¹⁷⁵ CARVALHO. Reminiscências de Vila Rica. 1912.

¹⁷⁶ LOPES. *Os palácios de Vila Rica*. 1955.

¹⁷⁷ APM - CMOP – 14. fl. 33 – 35v.

¹⁷⁸ As unidades de medida serão aqui apresentadas sempre conforme aparecem na documentação e daqui para frente serão transpostas para o sistema atual sempre que possível, entre parênteses. Consideramos que um palmo equivale a 0,22 m.

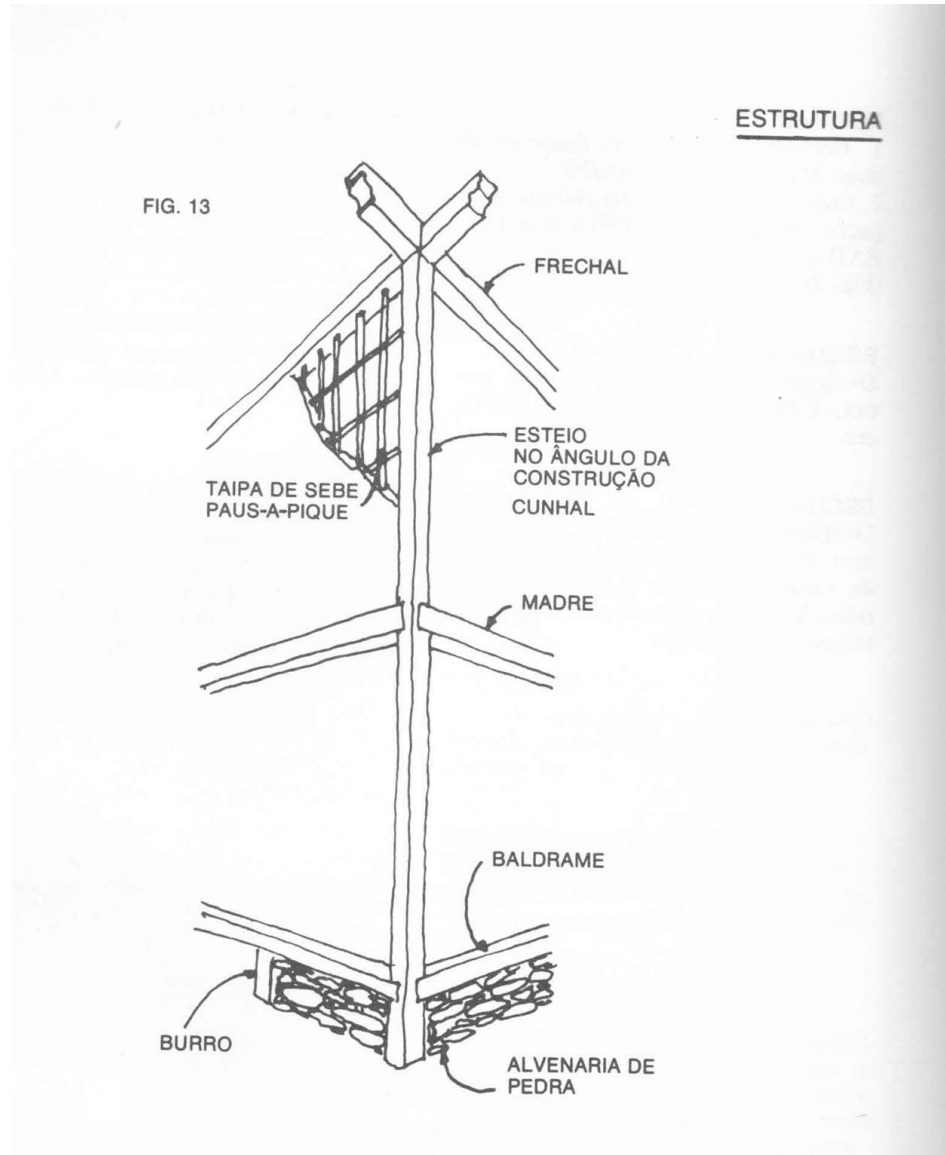
¹⁷⁹ Emboçar: rebocar ou assentar telhas com argamassa.

baldrames e frechais. Os primeiros ficam na parte inferior, servindo de base para as paredes de pau-a-pique, suportam as vedações e os barrotes do assoalho e deveriam ter um palmo de largura por $\frac{3}{4}$ de altura (22 cm x 16,5 cm). Já os segundos, se apoiam sobre as paredes, ao longo delas, sustentam o telhado, e distribuem as pressões exercidas pelo mesmo e pelos esteios e deveriam ter lados de $\frac{3}{4}$ de palmo. As demais vigas deveriam ser também de $\frac{3}{4}$ de palmo e quina viva. Barreto lembra que nas construções de pau-a-pique o alicerce é descontínuo, os esteios principais são fixados diretamente na terra e os baldrames se apoiam em cima da terra.¹⁸⁰ A madeira de lei, mencionada na especificação dos esteios era a preferida para as construções, pois recebia cuidados especiais na sua obtenção e utilização, como o corte apenas em tempo seco e em lua minguante, com um tempo determinado de secagem da madeira para sua maior resistência.¹⁸¹ Essa estrutura, bem descrita no auto, com medidas exatas das suas partes, é a sustentação principal do edifício. Abaixo é apresentada a ilustração da estrutura de um edifício semelhante à Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica, para melhor entendimento:

¹⁸⁰ BARRETO. Casas de câmara e cadeia. 1947, p. 91

¹⁸¹ VASCONCELLOS. *Arquitetura no Brasil*. 1979, p. 33.

Figura 5 - Estrutura de pau a pique



Fonte: ÁVILLA; GONTIJO; MACHADO, 1980. p. 42.¹⁸²

O preenchimento desse quadro de madeira seria com paredes de pau-a-pique, como já foi dito. Essa técnica consiste em paus, geralmente redondos, colocados perpendicularmente aos frechais e baldrames, fixados neles por furos ou

¹⁸² ÁVILLA, Afonso; GONTIJO, João M. M.; MACHADO, Reinaldo G. *Barroco Mineiro: glossário de arquitetura e ornamentação*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro / Fundação Roberto Marinho / Cia Editora Nacional, 1980. p.42.

pregos. Em seguida são amarrados ou pregados outros, horizontalmente, formando um gradeamento. Essas peças horizontais são colocadas dos dois lados da estrutura, duas a duas, paralelamente, amarradas umas nas outras com embiras, ou de forma intercalada. Sylvio de Vasconcellos afirma que a distância entre os paus-a-pique é, em geral, de um palmo e a das ripas horizontais de pouco menos do que isso.¹⁸³ Esse gradeamento é preenchido com argamassa de barro, apertado com as mãos, normalmente por duas pessoas, uma de cada lado da parede. Essa argamassa pode conter um pouco de capim ou crina animal para evitar rachaduras maiores, assim como sangue de boi como aglutinante e cal e areia para maior endurecimento. Essa técnica, também conhecida como taipa de sebe, taipa de sopapo, ou taipa de mão – já que o preenchimento com a argamassa era feito com as mãos –, é diferente da taipa de pilão, comum nas construções do interior paulista, que consiste na construção de paredes maciças de barro socado em formas de madeira.¹⁸⁴

As paredes da Casa de Câmara e Cadeia deveriam ser, ainda, rebocadas de barro e pintadas de branco com cal como se vê na arrematação da pintura do prédio.¹⁸⁵ Sobre a cimalha,¹⁸⁶ diz-se que será da forma como está na planta – que não foi localizada –; o mais provável é que fosse de madeira. Segundo Sylvio de Vasconcellos as cimalthas mais comuns eram as chamadas de peito de pomba, de formato arredondado, mas os edifícios mais importantes tinham acabamentos mais elaborados.¹⁸⁷ Como se vê abaixo na tentativa de reconstituição de fachada¹⁸⁸:

¹⁸³ Ibidem, p. 54.

¹⁸⁴ Ibidem, p. 19 – 23 e 45 – 51.

¹⁸⁵ LOPES. *Os palácios de Vila Rica*. 1955, p. 108.

¹⁸⁶ As cimalthas são arremates, ou molduras salientes que arrematam a parte superior da fachada de um edifício, ocultando o telhado e impedindo que as águas escurram pela parede. Elas também podem ser utilizadas para arrematar a parte superior de paredes internas.

¹⁸⁷ VASCONCELLOS. *Arquitetura no Brasil*. 1979, p. 147.

¹⁸⁸ No Anexo A estão outras imagens de reconstituição da fachada da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica segundo o termo de arrematação. Agradeço à Elisa dos Santos Freitas por fazer as imagens no AutoCAD.

Figura 6 – Fachada da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica



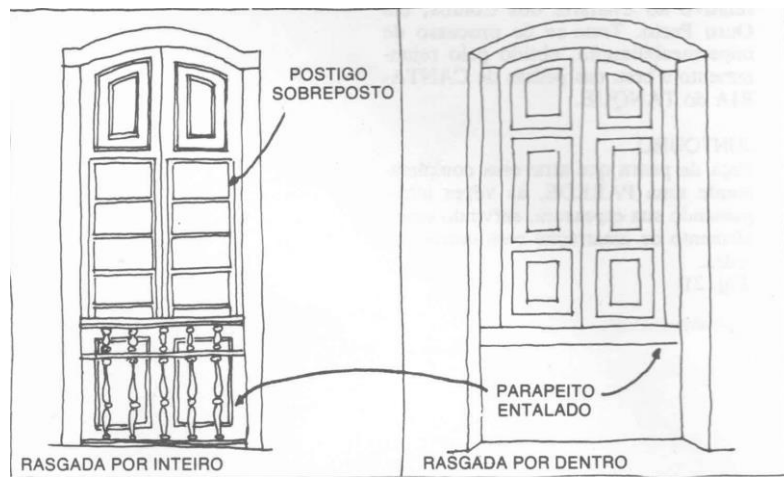
O prédio teria cinco janelas na frente, “rasgadas e almofadadas” com 12 palmos de alto e 6 de largo (2,64 m x 1,32 m) e seis postigos¹⁸⁹ cada. Janelas rasgadas são uma solução para paredes de maior espessura: com o intuito de aumentar a iluminação interna, as laterais do vão eram chanfradas e parte da parede, por baixo da janela, que preenchia da soleira até o peitoril da janela era, geralmente, menos espessa que o restante da parede.¹⁹⁰ Cada janela teria

¹⁸⁹ Postigos são pequenas aberturas em janelas ou portas, usadas para ver e iluminar os ambientes sem abri-las.

¹⁹⁰ BARRETO. Casas de câmara e cadeia. 1947, p. 104.

bandeira¹⁹¹ fixa e suas almofadas, assim como as grades¹⁹², seriam sobrepostas, dentro do vão e teriam, ainda, quatro balaústres em cada janela. ¹⁹³

Figura 7 - Janelas Rasgadas



Fonte: ÁVILLA; GONTIJO; MACHADO, 1980. p.56 ¹⁹⁴

O andar de cima do sobrado serviria para as audiências e vereações da Câmara e deveria ter sete salas: na parte da frente, teria duas salas grandes de 35 palmos em quadra cada (deveriam ter 7,7 m de lado e 59,29 m² de área), uma em cada canto e uma sala menor, no meio, com 20 palmos de frente e 25 de fundo (4,4 m x 5,5 m e 24,2 m² de área). Deveriam ser feitas, ainda, quatro salas de fundo: uma de trás de cada sala grande, com os mesmos 35 palmos de frente e o que sobrasse de fundo, que eram 25 palmos (cada uma dessas salas teria, então, 7,7 m x 5,5 m,

¹⁹¹ Folha ou caixilho que fica em cima de portas e janelas, podendo ser fixo ou móvel. Muito utilizado para ventilação e iluminação independente das portas e janelas.

¹⁹² As janelas e portas com almofadas geralmente eram confeccionadas a partir de um engradamento de madeira, uma moldura. Diferente dessas, e mais simples, eram as de chanfro, de folhas de régua pregadas no alto e em baixo. Havia portas de folhas com almofadas também.

¹⁹³ No ANEXO A é apresentada uma proposta de fachada a partir da descrição da arrematação

¹⁹⁴ ÁVILLA, Afonso; GONTIJO, João M. M.; MACHADO, Reinaldo G. *Barroco Mineiro: glossário de arquitetura e ornamentação*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro / Fundação Roberto Marinho / Cia Editora Nacional, 1980. p.56.

42,35 m²). As outras duas deveriam ficar por trás da sala menor. Embora não se especifique o tamanho de cada uma, sabe-se apenas que é um espaço de 20 palmos de frente por 35 de fundo (4,4 m x 7,7 m). Caso essas salas fossem exatamente do mesmo tamanho, teriam 20 palmos por 17,5 (4,4 m x 3,85 m). A seguir as reconstituições da planta baixa do segundo piso do edifício e a planta em 3D.¹⁹⁵

¹⁹⁵ Planta esquemática elaborada segundo o termo de arrematação que não menciona a localização das portas, assim como não menciona áreas de circulação como corredores, dessa forma as portas e janelas foram colocadas em locais prováveis. Dessa forma, o espaço atrás da sala vaga, reservado para a construção de duas salas foi dividido por uma linha pontilhada no meio, formando duas salas exatamente iguais. Entretanto, é bem provável que existisse um ou mais corredores e essas salas fossem menores.

Figura 9 - Planta em 3D do segundo piso da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica



As salas maiores, a de audiências e a de vereações, teriam duas janelas à proporção de cada sala. Deveria ter, ainda, cinco janelas de assento – que são janelas rasgadas por dentro com banquinhos ou conversadeiras nas suas laterais, como se vê na *Figura 10* – pequenas, de 6 palmos de altura por 4 de largura (1,32 m x 0,88 m), que abrissem em duas folhas. A janela da parte de trás da sala de audiências seria com balaústres lisos e fixos no vão e forradas na mesma grade com suas portas por dentro de chanfro. As salas de cima teriam as portas de chanfro, com portais rebocados. O prédio deveria ter, também, seis portas de cinco almofadas à proporção das janelas. A porta da rua deveria ter 13 palmos de altura e seis de largura (2,86 m x 1,32 m).

Figura 10 - Janela de assento



Fonte: ÁVILLA; GONTIJO; MACHADO, 1980. p. 57.¹⁹⁶

As salas grandes teriam o acabamento de madeira, os caibros deveriam ser redondos e “bons”, de madeira de mato virgem e as paredes revestidas com ripas serradas de toda a grossura. Esse tipo de acabamento nas paredes era bem comum, assim como o de emboço de barro completado com cal e areia. Seriam forradas com forro de armação, com seus cordões e molduras em roda com uma gola com seu redondo em cima¹⁹⁷ e os cordões livres. Os forros de armação são mais elaborados: consistem em armações de madeira grossa preenchidos com ripas ou esteira. Os forros apenas de esteira são mais simples e no segundo andar da Casa de Câmara

¹⁹⁶ ÁVILLA, Afonso; GONTIJO, João M. M.; MACHADO, Reinaldo G. *Barroco Mineiro: glossário de arquitetura e ornamentação*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro / Fundação Roberto Marinho / Cia Editora Nacional, 1980. p.57.

¹⁹⁷ Se refere ao tipo de cimalha a ser empregada no forro das salas “com redondo por dentro e uma gola”.

e Cadeia de Vila Rica, de 1725, seria a técnica utilizada na sala do meio, que, para Paulo Thedim Barreto, seria uma sala de entrada.¹⁹⁸

Como se percebe, a descrição do que se desejava para o andar onde ficaria a casa de Câmara é rica em detalhes, sobretudo para as salas maiores, que serviram uma para as audiências e outra para as vereações. Segundo o auto de arrematação de janeiro de 1725, a Casa de Câmara e Cadeia deveria ser rebocada e caiada de alto a baixo por dentro e por fora, com exceção das enxovias dos negros e dos brancos que eram forradas de tábuas.¹⁹⁹

Em março do mesmo ano foi registrado o auto de arrematação da pintura da Câmara²⁰⁰ com atenção muito especial para as três salas da frente: as duas salas principais e a sala vaga. Deveriam pintar o teto da Casa de Câmara de branco com as Armas Reais de ouro e prata, como o brasão que havia na Casa da Moeda. Os outros painéis do forro deveriam ser pintados com brutesco,²⁰¹ com forros e folhas de ouro e todas as folhas que guarnecem os painéis deveriam ser cobertas de ornato. A cimalha de baixo deveria ser coberta de cores, toda lavrada – em relevo. O teto da Casa de Audiências deveria ser branco com as Armas Reais no painel do meio, da forma já descrita, e o mais campo com filetes de cores, com a cimalha também com lavor. O teto da sala do meio deveria ser “branco com filetes de cores”. Na parte externa, as paredes já haviam sido caiadas, as janelas deveriam ser verdes e por dentro “rais de oliveira”.²⁰² Os portais, assim como a cimalha externa, deveriam ser pintados fingindo ser pedra branca. O tribunal da Audiência também deveria ser pintado de “pedra fingida” “pelo respaldo à figura da Justiça”.

¹⁹⁸ BARRETO. Casas de câmara e cadeia. 1947, p. 82.

¹⁹⁹ APM - CMOP – 14. fls. 53 – 54.

²⁰⁰ APM - CMOP – 14. fls. 56 – 57 v.

²⁰¹ Segundo Rafael Bluteau, termo de pintor, ou pintura bruta, que consta de sátiros, veados, harpias, pássaros, meninos, folhagens, flores, frutos, etc.. Em razão dos animais que representa é chamado de brutesco. (BLUTEAU, V. 2 p. 199.)

²⁰² Depreende-se que um verde mais escuro e fechado.

Portanto, não só na construção, mas também na pintura, percebe-se maior atenção e grande esmero na ornamentação das principais salas da Câmara, tanto por uma valoração do belo, quanto para transparecer a ideia de força e resistência, atributos ideais da justiça e da Casa de Câmara. Afinal, ali estaria sediado o poder local, braço do poder real, simbolizado, inclusive, pelos brasões das Armas Reais pintados nos tetos das salas de Audiência e de Vereação.

O andar térreo, onde funcionaria a cadeia, seria composto por três enxovias, além disso, mais três salas para a serventia da cadeia. O respeito às hierarquias sociais, marcante na justiça do Antigo Regime, também estava presente nas prisões. *A priori*, os criminosos comuns deveriam ser destinados às cadeias das Câmaras, os presos do bispo iam para o aljube e os presos do Rei para as cadeias do Rei. Porém, quando havia apenas uma cadeia na vila, o que não era raro, todos os prisioneiros iam para o mesmo prédio,²⁰³ como é o caso da cadeia aqui estudada, única de Vila Rica, que se dividia apenas em três enxovias, uma para brancos, uma para mulheres e outra para negros.

Segundo a arrematação, a enxovia dos brancos seria por baixo da sala de audiências, tendo 40 palmos em quadra (8,8 m de lado, 77,44 m²), mesmo tamanho da dos negros, que também seria na parte da frente do prédio, provavelmente no lado oposto a dos brancos. Há ainda, referência à localização dessas enxovias nas condições de arrematação de uns consertos na cadeia, anexas ao requerimento de João da Silva Ferreira sobre o pagamento pelo conserto da cadeia,²⁰⁴ de 1744, em que se pede para forrar de tabuado as paredes da enxovia dos negros da frente da rua e a parede da enxovia dos brancos que também dava para a rua. Em um requerimento do ano anterior, de João Martins da Costa, para o exame das obras que fez na cadeia,²⁰⁵ é dito que a enxovia dos negros tem lados para a casa do

²⁰³ SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p. 118.

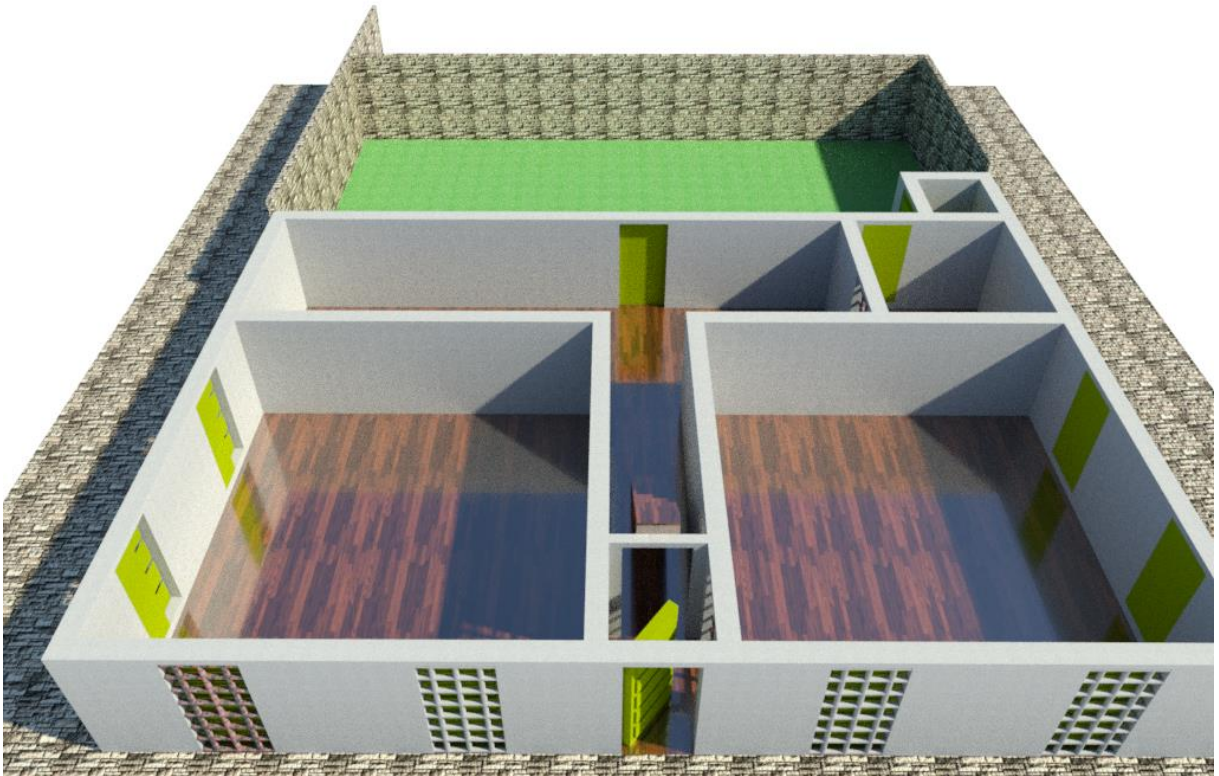
²⁰⁴ APM - CC. Cx. 90 - 20293, doc. 1.

²⁰⁵ APM - CC. Cx. 126, - 20977, doc 1.

Ouvidor Geral e a dos brancos para a parte de Lourenço Dias Rosa. A seguir as reconstituições da planta baixa do primeiro piso do edifício e a planta em 3D.²⁰⁶

²⁰⁶ Planta esquemática elaborada segundo o termo de arrematação, com a localização das portas e janelas estimada. Nos fundos da enxovia das mulheres a representação de um cômodo que serviria como cozinha.

Figura 12 - Planta em 3D do primeiro piso da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica



Como era comum nas prisões, a enxovia dos brancos teria duas grades com portas por dentro, que, como aparece em consertos posteriores, eram reforçadas com três chapas de ferro,²⁰⁷ cada, e, além da fechadura, seguras com uma barra também de ferro.²⁰⁸ Essas grades poderiam ser de ferro ou de madeira encapada com ferro.²⁰⁹ No chão, deveria ter um engradamento de madeira, com espaçamento de $\frac{3}{4}$ de palmo em quadra e seria assoalhada por cima. As paredes deveriam ser de pau-a-pique grosso, forradas de tabuado de alto a baixo por dentro, com tábuas grossas, e por fora rebocada e barreada. Em 1746 reforçam-se essas paredes com tábuas também por fora, com a exigência que sejam de canela preta ou visguenta

²⁰⁷ APM - CMOP Cx. 20 Doc. 64.

²⁰⁸ APM - CMOP Cx. 30 Doc. 15.

²⁰⁹ BARRETO. Casas de câmara e cadeia. 1947, p. 126.

com três dedos de grossura.²¹⁰ Essas medidas de reforço eram comuns nas cadeias de taipa e de pau-a-pique, pois as paredes feitas com essa técnica se caracterizavam, a princípio, pela leveza e facilidade de perfuração.²¹¹ Dentro da enxovia dos brancos seria feito um repartimento chamado moxinga, do mesmo tamanho da cadeia de cima, acessada através de um alçapão e escada de mão. Thedim Barreto crê que “moxinga” e “segredo” sejam denominações de um mesmo local: uma sala, sem nenhuma abertura para o exterior, onde se colocam os presos por culpa grave por determinado tempo, para que sejam isolados, inquiridos e/ou torturados e na maioria das vezes ficava em um piso inferior ao das enxovias.²¹² Essa hipótese é reforçada com referências a uma casa ou sala do segredo em obras posteriores.²¹³

Outro cômodo que aparece na documentação é o oratório, mencionado em 1746 e 1758.²¹⁴ Barreto afirma que era uma prisão com altar para que os presos condenados à morte passassem seus últimos dias recebendo conforto espiritual. A localização do oratório da cadeia de Vila Rica não é mencionada na documentação, mas imagina-se que fosse uma sala pequena. Ao estudar a Cadeia de Lisboa entre 1694 e 1696, António Manuel Hespanha constata que são poucos os condenados à morte e, ainda menos os que realmente são executados, ainda que tenham sido condenados por crimes graves.²¹⁵ Considerando que a cadeia de Vila Rica era menor e a justiça nas colônias mais morosa, pode-se imaginar que o número de condenados à morte que foram para o oratório na cadeia de Vila Rica tenha sido pequeno e que tal espaço não tivesse grandes proporções. Essa hipótese é corroborada pelo fato de que a justiça estava ligada às instituições do reino e, como

²¹⁰ APM - CC. Cx.11 - 10229

²¹¹ VASCONCELLOS. *Arquitetura no Brasil*. 1979, p. 20.

²¹² BARRETO. *Casas de câmara e cadeia*. 1947, p. 79.

²¹³ APM - CC - CX. 60 – 30543 doc 3[19/05/1742]; APM - CMOP Cx. 35 Doc. 65 [21/10/1758]; APM - CMOP Cx. 58 Doc. 32 24/09/1783.

²¹⁴ APM - CC Cx.11 - 10229 e PM - CMOP Cx. 35 Doc. 65, respectivamente.

²¹⁵ HESPANHA, António Manuel. Da “Iustitia” à “Disciplina”. 1993, p. 297 ss.

discutido em Foucault, o processo de compatibilização entre crimes e penas estava reduzindo as penas corporais excessivas ao longo do século XVIII.²¹⁶

A enxovia dos negros deveria ter as paredes de pau-a-pique e forradas de madeira, da mesma forma que a dos brancos, mas o chão, com seu xadrez, seria coberto de terra e não de assoalho. Os pisos de terra batida são bem mais simples e rústicos do que os assoalhados²¹⁷ e deixavam os presos mais expostos à umidade e ao frio. Entretanto, já em 1741, reforma-se o assoalho de madeira já existente na “cadeia” dos negros,²¹⁸ indicando que o chão de terra durou poucos anos. O acesso à enxovia deveria ser feito por uma porta forte no tabuleiro do princípio da escada que vai para as casas de cima, mas não fica claro se a escada é interna ou externa. Feu de Carvalho menciona uma obra no forro da escada que vai para a Sala das Audiências,²¹⁹ o que nos faz acreditar que ela fosse interna. Em geral o acesso às enxovias é feito por alçapões, corredores e pequenas passagens, com escadas internas, ou de mão.²²⁰ As escadas externas nas casas de Câmara tinham função importante de tribuna, com imponentes patamares de entrada. No caso da cadeia estudada, menciona-se na arrematação, o acesso à moxinga, por alçapão e à enxovia dos negros pela porta no tabuleiro da escada. Ainda, em 1756, pede-se reforma em alguns degraus da escada que vai para a enxovia dos brancos. Sobre o acesso a esta última, tem-se ainda informações de 1750 sobre um corredor chamado “curral dos bodes”, com duas portas, responsáveis pela segurança da mesma, onde, provavelmente, os presos eram colocados em ferros e soltos.²²¹ Feu de Carvalho afirma que em 1737 o “curral dos bodes” seria uma casa no quintal da

²¹⁶ FOUCAULT. *Vigiar e Punir*. 2004, p. 61.

²¹⁷ VASCONCELLOS. *Arquitetura no Brasil*. 1979, p. 73-76.

²¹⁸ APM - CMOP Cx. 12 Doc. 70

²¹⁹ CARVALHO. *Reminiscências de Vila Rica*. 1912, p. 299.

²²⁰ BARRETO. *Casas de câmara e cadeia*. 1947, p. 78 e 109.

²²¹ APM - CC Cx 142 – 21300 [1750]. Colocados em ferros seria quando eram algemados para serem levados para fora da cadeia em audiência, transferência ou cumprimento de punição, ou ainda como forma de punição dentro da própria cadeia.

cadeia.²²² Entretanto, segundo o termo de arrematação, a enxovia dos brancos não parece ter acesso ao quintal. É possível que tenha mudado de lugar no decorrer desses 13 anos.

Sobre a enxovia das mulheres não há nenhuma menção sobre o acesso. Essa ficaria atrás da dos brancos, com grade e janela por dentro e teria em quadra o que desse de fundo, no caso, 20 palmos (4,4 m de lado, 19, 36 m² de área.). No restante dos fundos se fariam três salas que serviriam “para a dita casa”, com uma porta no meio e também para a serventia de advogados e réus. Todavia, por documentos de 1755 e 1743, respectivamente, sabe-se que a casa do carcereiro ficou nos fundos da cadeia, próxima a enxovia dos negros,²²³ e dividindo parede com a das mulheres, fazendo frente à casa do Ouvidor Geral.²²⁴ Assim, ocupava, provavelmente, esse espaço ou parte dele, que ficara destinado à construção das três salas.

Os carcereiros, portanto, moravam dentro da cadeia de Vila Rica, no mesmo piso que os presos. Nos fundos havia um quintal que, segundo documento de 1741,²²⁵ tinha passagem por dentro da casa do carcereiro. Nele, soldados pedem à Câmara para fazerem a limpeza da cadeia pela porta do quintal, mas o carcereiro João Monteiro da Silva argumenta que não é possível porque, para isso, seria preciso passar por dentro de sua casa e abrir e fechar quatro portas. Completa dizendo que a porta do quintal só serve para entrar com alguma lenha para os presos cozinharem. Assim, nota-se que o acesso ao quintal é feito pela casa do carcereiro e que há uma porta de serviços nos fundos da Casa de Câmara e Cadeia. Essa porta dos fundos do quintal, possivelmente, era uma porta de serviço, que servia de entrada para a casa do carcereiro. As portas de serviço, nos fundos das

²²² CARVALHO. Reminiscências de Vila Rica. 1912, p. 299.

²²³ APM - CC. Cx.10 – 10218 doc. 1

²²⁴ APM - CC. Cx. 126 - 20977 doc. 1

²²⁵ APM - CC. Cx 128 – 21016 doc2.

construções principais, geralmente saíam em ruas secundárias, mais estreitas.²²⁶ Em documento de 1744, diz-se de um corredor da cadeia que sai para o quintal;²²⁷ não é possível saber se sempre esteve presente, passando por dentro da casa do carcereiro, ou se foi construído posteriormente.

Até a década de 1750 esse quintal era cercado por uma cerca de pau; só em 1757, Francisco Gomes Esteves cobra por ter feito o muro do quintal da cadeia, de pedra seca, com lajes de muro. Nessa técnica as pedras são encaixadas sem argamassa, utilizando pedras menores para assentar melhor as maiores e preencher os espaços, como se vê na figura a baixo.²²⁸ Segundo Sylvio de Vasconcellos, muros desse tipo são muito utilizados para a divisão de terrenos, são largos, entre 60 centímetros e um metro.²²⁹ O da cadeia de Vila Rica deveria ter 12 palmos de altura (2,64 m) fora da terra, todo em roda, com alicerce de 3 palmos de grossura (0,66 m) e seu espigão rebocado com cal e areia²³⁰ que serviria como cobertura de proteção. Anos antes, em 1745, foram construídas guaritas de pau-a-pique em volta da cadeia,²³¹ já visando reforçar a segurança.

²²⁶ TEIXEIRA. *A forma da cidade*. 2012, p. 76.

²²⁷ APM - CC Cx 90 - 20293 doc 1.

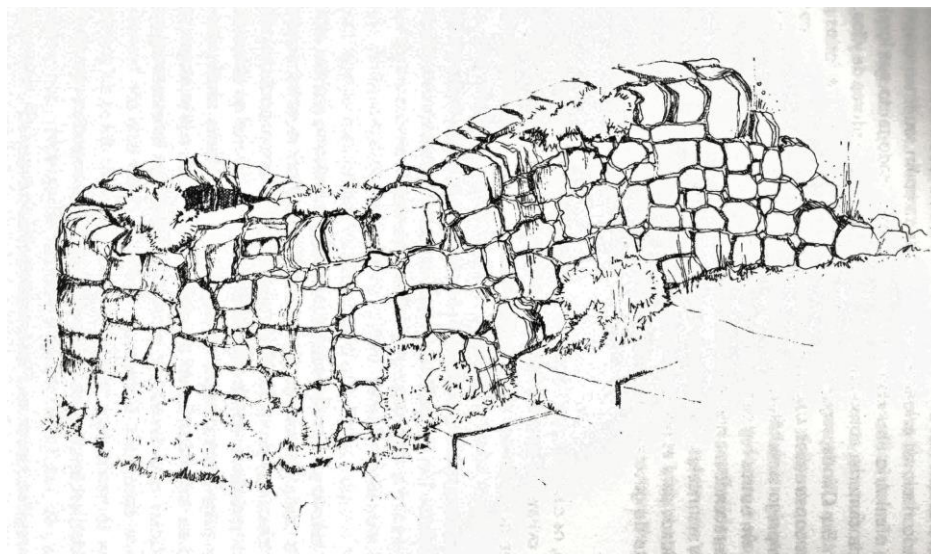
²²⁸ VASCONCELLOS. *Arquitetura no Brasil*. 1979, p. 28.

²²⁹ *Ibidem*, p. 29.

²³⁰ APM - CMOP Cx. 34 Doc. 14.

²³¹ APM - CMOP Cx. 16 Doc. 53.

Figura 13 - Muro de pedra seca



Fonte: VASCONCELLOS, 1979. p. 27.²³²

Em 1747, o Carcereiro Antônio Cerqueira pediu para que se fizesse no quintal, aproveitando que o mesmo seria reformado, uma pequena casa que servisse de enfermaria com capacidade para receber quatro ou cinco presos que estivessem mais doentes.²³³ O pedido foi aprovado pelo Senado da Câmara, mas não se sabe se foi construído. Um indício da possível construção da enfermaria é que, dez anos depois, nas condições para a construção do muro do quintal, ordenou-se que se consertasse todas as casas do quintal que fossem danificadas pela obra,²³⁴ confirmando a existência de construções nos fundos da cadeia. A despeito disso, a questão de um local para a assistência médica aos presos dentro da cadeia é apontada por Paulo Thedim Barreto como pioneira na cadeia nova de Vila Rica, que começou a ser construída em 1785.²³⁵

²³² VASCONCELLOS. *Arquitetura no Brasil*. 1979. p. 27.

²³³ APM - CC – Cx 68 – 30718 doc. 2.

²³⁴ APM - CMOP Cx. 34 Doc. 14.

²³⁵ BARRETO. *Casas de câmara e cadeia*. 1947, p. 81.

Dentro das enxovias eram encontradas cozinhas, isso porque os presos eram obrigados a se sustentar na cadeia, além de pagarem taxas de entrada, soltura e carceragem. Não é claro que cada enxovia da cadeia de Vila Rica possuía a sua própria cozinha; talvez houvesse apenas uma para toda a cadeia. Em 1747 o carcereiro Antônio Cerqueira pede para se consertar “as cozinhas” que estão caindo e se fazer uma chaminé na enxovia das mulheres que estava ficando muito enfumaçada,²³⁶ em outra obra diz-se apenas do “fogão dos presos”²³⁷ e, em 1736, a cozinha foi cercada por José Andrade Novais;²³⁸ assim, talvez fosse única e externa, no quintal. Ainda sobre a alimentação dos encarcerados, existem referências sobre um machado pedido para racharem lenha para cozinhar,²³⁹ um caixão de guardar milho,²⁴⁰ gamela para água²⁴¹ e barris também para guardar água.²⁴² É necessário alertar, que, com as taxas que recebia de entrada, permanência e saída dos presos, o carcereiro era obrigado a fornecer a eles apenas água e alguma fonte de luz.

Ao longo do tempo, a Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica passou por inúmeras reformas e acréscimos. Em 1729 os vereadores acordaram mandar arrematar obra de um campanário sobre dois esteios de canela preta, por dentro da Câmara, subindo por cima do telhado do prédio e seria rebocado, caiado e coberto de telha, do lado da travessa do doutor Ouvidor.²⁴³ Logo após a feitura do campanário e a instalação do sino, os vereadores lançaram um edital para que se tocasse todas as noites e se saísse em ronda para prender todas as pessoas que cometessem delitos e perturbassem o sossego público. O toque do sino ainda determinava o horário de fechamento de lojas e vendas. Além de regulada pelos sinos das Igrejas, a vida nas vilas era também regulada pelo sino da Câmara.

²³⁶ APM - CC Cx 68 - 30718 doc 2.

²³⁷ APM - CC Cx.10 – 10218 doc 1.

²³⁸ CARVALHO. Reminiscências de Vila Rica. 1912, p. 299.

²³⁹ APM - CC Cx. 19 – 20829.

²⁴⁰ APM - CMOP Cx. 45 Doc. 38.

²⁴¹ APM - CC Cx. 22 – 10444.

²⁴² APM - CC Cx 90 - 20293 doc 1.

²⁴³ APM - CMOP – Cod. 14. fls. 110.

Teixeira e Trigueiro afirmam que as Casas de Câmaras e Cadeia, representantes do poder temporal, eram uns dos poucos edifícios capazes de competir simbólica e espacialmente com as igrejas.²⁴⁴

Só em 1760 a Câmara decide construir uma torre para instalação de um relógio e do sino, ao lado da Casa de Câmara e Cadeia. A torre deveria ser, como o edifício, de pau-a-pique, com esteios de 40 palmos de altura (8,8 m), portanto, mais alta que o edifício com uma escada de madeira para chegar no assoalho da torre. Deveria conter um local para o assento do relógio e para o sino. Sobre a pintura, deveria ser pintada de pedra fingida, como as cimalkas e portais da casa, as cores deveriam ser anil e branco e as madeiras deveriam receber duas demãos de óleo de linhaça. O sino conteria as Armas Reais com frisos ao redor, empregando tinta amarela, fingindo ouro.²⁴⁵

A manutenção de construções de pau-a-pique deveria ser constante e, em se tratando de uma cadeia, ainda mais. Entre o término da pintura, em 1725, e 1785 foram encontradas referências a 60 obras de manutenção e melhorias na Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica.²⁴⁶ Algumas delas já foram mencionadas acima, quando da descrição de acréscimos e modificações no prédio. Seria exaustivo listar e detalhar cada obra e discutir suas características. Portanto, será apresentado um panorama breve dessas reformas, com maior enfoque nas referentes à cadeia, detalhando aspectos de uma ou outra que for de maior vulto e melhor descrita na documentação. No ANEXO B há um quadro com essas obras e um breve resumo do que foi feito em cada uma.

Os assoalhos das enxovias foram várias vezes trocados ou reparados e quando há explicações mais detalhadas sobre o motivo da troca, quase sempre é por estarem podres e/ou arruinados. A umidade deteriora a madeira com rapidez e a

²⁴⁴ TEIXEIRA; TRIGUEIRO. *A igreja, a casa de câmara*. 2008, p. 18

²⁴⁵ LOPES. *Os palácios de Vila Rica*. 1955, p. 109-110.

²⁴⁶ Utilizamos aqui, além das 48 referências encontradas no APM, 12 outras levantadas por Feu de Carvalho que, em geral, oferece menos detalhes sobre as obras.

grande quantidade de presos também contribui para o desgaste.²⁴⁷ O madeiramento da estrutura também foi reformado algumas vezes, os pés dos esteios que estavam podres foram substituídos em 1746²⁴⁸ e os baldrames, que têm maior contato com a água, afinal estavam sobre o chão, recebendo ação direta das enxurradas, reparados ou trocados por, pelo menos três vezes. As chuvas causavam, ainda, transtornos com os telhados, os quais eram alvos de reformas frequentes.

O tempo também apodrecia as paredes de pau-a-pique que foram consertadas algumas vezes, como em 1743 e 1782.²⁴⁹ Mas já em 1729 o carcereiro Joseph de Boaventura se queixava ao rei das condições das paredes de pau-a-pique da cadeia, que se encontravam podres.²⁵⁰ Além das ações do tempo, as paredes das enxovias eram destruídas por fugas e tentativas de fugas dos presos, como em 1745, quando foi preciso trocar as tábuas que revestiam a parede.²⁵¹ As ferragens também eram consertadas com frequência: grades, fechaduras, chapas de ferro para portas, chaves, dobradiças e outras peças de ferro feitas para a Cadeia. Entre 1748 e 1779, Balthazar Gomes de Azevedo prestou, pelo menos, nove serviços de consertos nas ferragens do prédio. Além dessas peças de ferro, muitos foram os grilhões, colares e algemas feitos para o uso na cadeia e para as conduções de presos para audiências e outras cadeias.

A obra de maior vulto, e principal citada pelos autores²⁵² que estudaram a cadeia de Vila Rica, foi a de 1746, arrematada por Antônio Luís de Araújo.²⁵³ Um ano antes, a construção de uma nova cadeia, projetada pelo engenheiro sargento

²⁴⁷ O carcereiro Antônio Serqueira afirma, em 1747, que há na cadeia, quase sempre mais de 150 presos. (APM - CC Cx. 68 - 30718 Doc. 2).

²⁴⁸ APM - CC Cx.11 – 10229.

²⁴⁹ APM - CC Cx. 126 - 20977 Doc. 1 e PM - CMOP Cx. 57 Doc. 34, respectivamente.

²⁵⁰ APM - CC Cx. 14 - 10296 Doc. 2.

²⁵¹ APM - CMOP Cx. 17 Doc. 32.

²⁵² CARVALHO. *Reminiscências de Vila Rica*. 1912, p. 300; BARRETO. *Casas de câmara e cadeia*. 1947 p. 93-97; LOPES. *Os palácios de Vila Rica*. 1955, p. 114-116.

²⁵³ APM - CC Cx.11 - 10229.

mor José Fernandes Pinto Alpoim, foi arrematada por Manoel Francisco Lisboa,²⁵⁴ mas a obra não foi feita.²⁵⁵ Assim, em 1746, a Cadeia construída pouco mais de 20 anos antes passou por reformas importantes para reforço da estrutura e segurança. Toda a frente da cadeia deveria ser retificada, os pés dos esteios e os baldrames que estivessem podres deveriam ser substituídos, assim como as janelas e as portas das enxovias. Dever-se-ia, ainda, reparar, barrear e cercar de tabuado, por dentro e por fora, as prisões dos brancos e dos negros, com tábuas de três dedos de grossura. A prisão das mulheres também deveria ser forrada de tábuas, no chão e nas paredes. Além disso, alguns consertos em fechaduras, portas e janelas também deveriam ser feitos. Toda a obra deveria ser feita em “madeira de lei, cortada em lua minguante²⁵⁶”, segundo a arrematação. Com isso, tem-se a descrição de um reforço significativo na estrutura da cadeia, renovando o madeiramento estragado e reforçando as paredes com tábuas bem grossas, além do reforço na enxovia das mulheres, que antes não aparecia forrada de tabuado nas paredes.

Apesar das constantes obras, a cadeia de pau-a-pique não parece ter sido unanimidade quando o assunto era segurança. Antes mesmo de sua construção, no início da década de 1720, o então governador, Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar, em meio a tentativas de construir a casa da moeda, barrou a construção da cadeia de pau-a-pique dizendo que com pouco mais se construiria uma de pedra e cal.²⁵⁷ Como já foi referido, pouco após a construção da Casa de Câmara e Cadeia, em 1727, o Rei Dom João V passou uma ordem para que se construísse uma de pedra e cal. Essa carta foi revisitada e registrada novamente em 1741 e em 1747,²⁵⁸ dando indícios da recorrente cobrança por um edifício mais resistente.

²⁵⁴ Pai de Aleijadinho (Antônio Francisco Lisboa)

²⁵⁵ LOPES. *Os palácios de Vila Rica*. 1955, p. 113-114.

²⁵⁶ A crença em que fenômenos naturais (como as fases da lua) influenciavam as técnicas é bastante comum no século XVIII.

²⁵⁷ LOPES. *Os palácios de Vila Rica*. 1955, p. 95.

²⁵⁸ APM - CC - Cx. 117 - 20795 e APM - CC Cx. 14 10296 doc2, respectivamente

A preferência do governo português por construções de pedra e cal é bastante recorrente. Já nas orientações a Thomé de Souza,²⁵⁹ em 1578, o rei determinava a construção de uma fortaleza de pedra e cal, e se não fosse possível que utilizasse o material mais resistente disponível. Cláudia Damasceno menciona que as igrejas e capelas construídas de forma muito rústica não podiam ser consagrados pelos bispos, que deviam “incitar os habitantes a erigir capelas e igrejas com materiais nobres”,²⁶⁰ se referindo aí a edifícios de pedra e cal, evitando os construídos apenas de barro e madeira. Ainda sobre esse ponto, Braudel classifica a pedra e o tijolo como os materiais ricos de construção, em contraposição ao barro, madeira e panos.²⁶¹ Escrevendo sobre as habitações de vários lugares do mundo em diversas épocas, o autor francês atribui à pedra o *status* de material luxuoso, utilizada apenas para as casas dos príncipes e dos deuses, se referindo aos incas e a povos da Índia.²⁶²

É inegável que o mais fundamental na construção das cadeias é a resistência para a contenção dos presos, em contraposição à delicadeza estética das Câmaras.²⁶³ Assim, as construções de barro, sobretudo as de pau-a-pique, de reconhecida leveza e fragilidade, principalmente na Europa – França e Inglaterra²⁶⁴ – não seriam, *a priori*, as mais indicadas para as Casas de Câmara e Cadeia.

Paulo Thedim Barreto, em seu estudo sobre as Casas de Câmara e Cadeia, enumera diversas técnicas de construção desses edifícios: taipa, pau-a-pique, tijolos, pedra e cal, pedra e barro.²⁶⁵ O autor acrescenta que essas construções, quando de barro e madeira, eram sempre muito reforçadas, com paredes grossas e forradas de tábuas, como a cadeia de Vila Rica de 1723. Sylvio de Vasconcellos afirma que, nas

²⁵⁹ BARRETO. Casas de câmara e cadeia. 1947, p. 84.

²⁶⁰ FONSECA. *Arraiais e vilas d'el rei*. 2011, p. 115.

²⁶¹ BRAUDEL. *Civilização material*. V I. 1995, p. 238 e 242.

²⁶² *Ibidem*, p. 240

²⁶³ BARRETO. Casas de câmara e cadeia. 1947, p. 88.

²⁶⁴ VASCONCELLOS. *Mineiridade*. 1968, p. 48.

²⁶⁵ BARRETO. Casas de câmara e cadeia. 1947, p. 89-104.

Minas, as construções de barro adquirem um grande aperfeiçoamento, resultando em edifícios grandes, resistentes e bem-acabados. Na região prevaleciam as construções de pau-a-pique, que sustentavam paredes de mais de dez metros de altura.²⁶⁶

Desse modo, apesar das críticas do Conde de Assumar, das inúmeras reformas e apontamentos sobre a debilidade da cadeia de pau-a-pique, essa estrutura condiz com as técnicas construtivas mais empregadas nas Minas naquele período. Mesmo que “precária” era, como o poema de Cláudio Manuel descreve, suntuosa, forte e digna de uma Casa de Câmara e Cadeia. Teixeira e Trigueiro afirmam que, por mais precárias que fossem, as Casas de Câmara e Cadeia eram muito mais resistentes e imponentes que a maior parte das construções das vilas, excetuando as igrejas.²⁶⁷

Como Martinho de Pina Proença menciona, as constantes fugas da cadeia de Vila Rica não eram resultados apenas da precariedade do prédio, mas também da sua superlotação, da morosidade da justiça e não punição exemplar dos criminosos e da falta de preparo e condições de trabalho dos carcereiros.²⁶⁸ No capítulo 3, serão estudados alguns dos presos, carcereiros e outros indivíduos que estiveram e escreveram sobre a cadeia de Vila Rica. Buscar-se-á entender um pouco de suas rotinas dentro desse edifício, tentando seguir os aspectos levantados por Pina Proença que reduziam ainda mais segurança que o cárcere oferecia.

²⁶⁶ VASCONCELLOS. *Mineiridade*. 1968, p. 47.

²⁶⁷ TEIXEIRA; TRIGUEIRO . A igreja, a casa de câmara. 2008, p. 18.

²⁶⁸ AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 34, Doc.: 45

CAPÍTULO 3: Os homens e a Cadeia de Vila Rica

Neste capítulo serão estudados os indivíduos que ocuparam a cadeia de Vila Rica e as suas relações com esse espaço. Utilizando listas de presos elaboradas em um curto período e representações de presos, carcereiros, médicos, dentre outros, à Câmara, aos Governadores e ao Rei, tentar-se-á entender um pouco mais sobre o cotidiano nesse espaço. Em um segundo momento, serão apresentados e discutidos os discursos desses indivíduos e dos governantes sobre a materialidade do edifício, com maior enfoque sobre a segurança que a cadeia oferecia para a manutenção dos presos. Para essa análise será utilizada a documentação avulsa do fundo Câmara Municipal de Ouro Preto e da coleção Casa dos Contos do Arquivo Público Mineiro, e do Arquivo Histórico Ultramarino referente à capitania de Minas Gerais.

Os trabalhos sobre crimes e criminosos no Brasil se multiplicam nos últimos anos, sobretudo os referentes à segunda metade do século XIX e início do século XX, enfocando o final da escravidão e a modernização do sistema punitivo e se valendo de uma documentação mais sistemática de arquivos policiais e judiciários. Para o século XVIII os estudos se voltam para as formas coletivas de ofensa à ordem, para os crimes interpessoais e para o controle dos que eram considerados, pelas autoridades, potenciais criminosos, como escravos, forros e vadios.

De acordo com Carla Anastasia, apesar das repetidas medidas governamentais para controlar os moradores das Minas Gerais, foi impossível tornar a ordem social mineira previsível para a Coroa Portuguesa, assim, seria impossível controlar a população das Minas no início do século XVIII.²⁶⁹ Para Marco Antônio Silveira, a vida nas Minas Gerais estava longe de inspirar confiança e humanidade; conflitos diários eram frequentes e se multiplicavam: assassinatos, agressões, roubos, furtos, vinganças, violação de residências, violência contra mulheres por

²⁶⁹ ANASTASIA, Carla. *Vassallos Rebeldes: Violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: Editora C/ Arte, 1998. p. 13.

parte de maridos e companheiros. Para Silveira, a violência nas Minas se tornava uma linguagem fundamental, “um certo ar de impunidade parecia vigorar, dada a facilidade com que alguns crimes eram cometidos”.²⁷⁰

Tanto para Marco Antônio Silveira, quanto para Laura de Mello e Souza e Caio Prado Júnior, a violência se associava à pobreza. Para Prado Júnior, a sociedade escravista era dividida em dois grandes grupos: senhores e escravos, que se comprimiam e, com o tempo, um grupo de desclassificados. Os desclassificados, indivíduos que não se enquadravam, possuíam ocupações incertas, itinerantes ou não possuíam nenhuma, que, “vagando de léu em léu à cata do que se manter, apresentando-se a ocasião, enveredam francamente pelo crime. É a casta numerosa dos vadios [...] de tal forma caracterizada por sua ociosidade e turbulência, que se torna uma das preocupações constantes das autoridades”.²⁷¹ Para Laura de Mello e Souza, a violência latente na camada existente entre senhores e escravos, dispersou uma variedade de infrações, desde as mais insignificantes até as mais graves. Nessa gama, Souza elenca as brigas, ferimentos, homicídios, querelas, arrombamentos, roubos, furtos, conflitos familiares, ocultação de bens, vadiagem, incêndios criminosos, concubinato, prostituição, feitiçaria e o extravio como os crimes mais comuns nas Minas durante o século XVIII.²⁷²

Tal concepção de uma território sem leis, extremamente violenta são características uma região de fronteira, com o aparato burocrático administrativo sendo implementado de forma mais lenta do que a ocupação populacional. Acresce-se à isso a economia baseada na mineração e o contingente populacional predominantemente masculino. Dessa forma, a violência e falta de controle tende a diminuir com o passar dos anos e o estabelecimento dos aparelhos de controle. Isso

²⁷⁰ SILVEIRA, Marco Antônio. *O Universo do Indistinto*. Estado e Sociedade nas Minas Setecentistas (1735- 1808). São Paulo: Hucitec, 1997. p. 143.

²⁷¹ PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2002. p. 283.

²⁷² MELLO E SOUZA, Laura de. *Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986. p. 144.

não significa afirmar que os crimes deixam de ser cometidos e que a violência seja uma marca das relações sociais da época.

3.1 Os presos

Entretanto, não só os vadios ocupavam as cadeias mineiras no setecentos. A cadeia velha de Vila Rica possui pouquíssimos registros de presos, apenas sete listas ou inventários foram encontrados para todo o período aqui estudado (1723 – 1785). Além disso, essas listas não eram registros de entrada e saída dos presos, mas um rol dos encarcerados na data em que foi feita, assim, não há muitas informações, tampouco um padrão. Como afirma Carlos Aguirre, as cadeias coloniais, com algumas exceções, “não mantinham sequer um registro dos detentos, das datas de entrada e saída, da categoria dos delitos e sentenças”.²⁷³

Essas listas foram produzidas sem uma periodicidade definida entre os anos de 1730 e 1736. A saber: Lista nominativa dos presos brancos, pardos e negros,²⁷⁴ de três de abril de 1730 que arrola 84 encarcerados; Auto de inventário da cadeia entregue pelo carcereiro José da Costa Novais ao escrivão²⁷⁵ de 12 de janeiro de 1731, com 50 nomes; Relação de presos brancos, negros e forros da cadeia,²⁷⁶ de 12 de janeiro de 1732, com 63 presos; Auto de inventário da entrega dos presos da cadeia ao arrematante Agostinho Fernandes Pereira,²⁷⁷ com 74 presos, elaborada no mesmo ano de 1732, mas com mês ilegível no documento; Autos de inventário de presos que se acham na cadeia de Vila Rica e suas sentenças,²⁷⁸ com 46 nomes, elaborada em primeiro de janeiro de 1733; Termo de entrega dos presos aos

²⁷³ AGUIRRE, Carlos. Cárcere e sociedade na América Latina. 2009. p.38.

²⁷⁴ APM CMOP Cx. 02 Doc. 18

²⁷⁵ APM CMOP Cx. 03 Doc. 01

²⁷⁶ APM CMOP Cx. 03 Doc. 15

²⁷⁷ APM CMOP Cx. 03 Doc. 37

²⁷⁸ APM CMOP Cx. 04 Doc. 17

fiadores do carcereiro Antônio de Magalhães de Miranda,²⁷⁹ de 17 de março de 1736, com 181 nomes; e, por fim, Inventário dos presos, forros e demais pertences da cadeia de Vila Rica,²⁸⁰ com 85 presos, elaborada cinco meses após a anterior, em 18 de agosto de 1736.

Apesar da inconstância e do curto período de que tratam, essas listas trazem informações preciosas sobre os presos da cadeia velha. Em sua maioria foram elaboradas na troca de carcereiros e constam, além dos nomes dos presos os bens da cadeia, como correntes, grilhões, e outros “ferros”. O inventário dos presos, forros e demais pertences da Cadeia de Vila Rica²⁸¹ arrola, por exemplo, quinze livros, quatro de assentos e alvarás e outros onze denominados “livros que já não servem mais” e que possuem as rubricas do escrivão da câmara Joseph Alvarez Freire e do tabelião. Possivelmente, de encontro ao que Aguirre menciona, a cadeia de Vila Rica, possuía um registro de entradas e saídas dos presos, entretanto, talvez esses livros não fossem considerados importantes para serem guardados. Dessa forma, não foi possível encontrar tais livros e sua caracterização como livros que não tinham mais serventia pode ser um indício de que não foram guardados, podendo inclusive terem sido reaproveitados para outros fins como a confecção de capas para códices²⁸², dado o alto valor e a escassez do papel no período colonial.

A maior parte das listas dividem os presos por enxovias, como descrito no capítulo anterior: a dos negros, a dos brancos e a das mulheres. Algumas listas ainda discriminam parte dos presos como presos do Governador, do Rei, do Juiz Ordinário ou do Ouvidor Geral. Muitos desses indivíduos estavam presos para investigação, ou sem acusação formal, algumas vezes por motivos que estavam muito mais relacionados com o desejo pessoal das autoridades do que com a justiça.

²⁷⁹ APM CMOP Cx. 08 Doc. 06

²⁸⁰ APM CMOP Cx. 08 Doc 28

²⁸¹. APM CMOP Cx. 08 Doc. 28

²⁸² A confecção de capas, tecnicamente conhecidas como pastas, para códices, muitas vezes era feita colando diversos papéis já usados e sem serventia até que se adquirisse uma espessura suficiente para proteger os fólhos ali encadernados.

O tempo que os presos passavam na cadeia, em geral era curto. Antônio Manuel Hespanha afirma que:

No rol de réus presos à ordem da Casa de Suplicação, quase metade daqueles que se sabe o destino saem soltos, por perdão, fiança, ou eventualmente, por falta de culpas; e, em relação a muitos outros “corria livramento” por meios ordinários. [...]. “Sua majestade manda advertir V. M., que as leis são feitas com muito vagar e sossego, e nunca devem ser executadas com aceleração; e que nos casos crimes sempre ameaçam mais do que na realidade mandam [...] porque o legislador é mais empenhado na conservação dos Vassallos do que no castigo da Justiça, e não que os ministros procurem achar nas leis mais rigor que impõem”.²⁸³

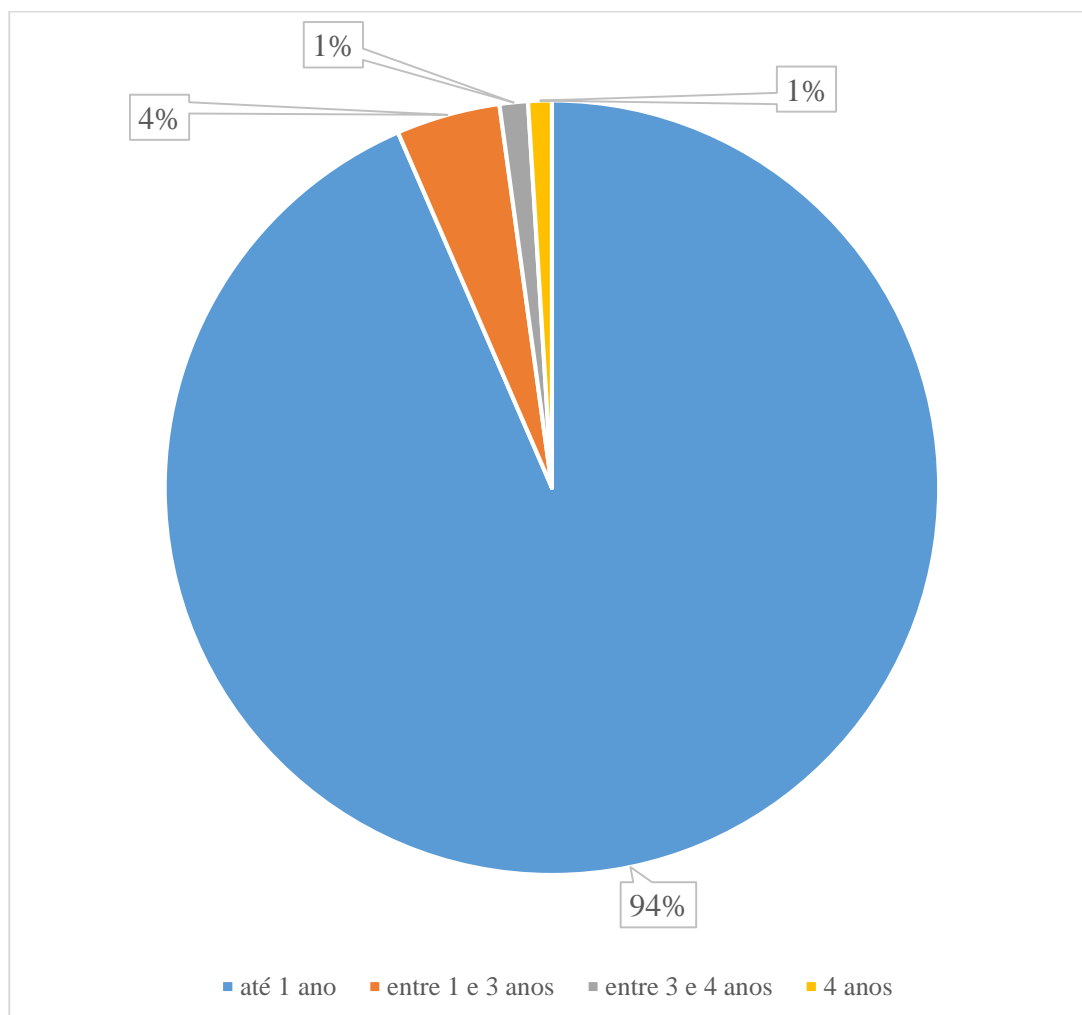
Além dessa orientação real que tendia à graça, pensando em cadeias coloniais, sobretudo, o valor de manutenção, a frequente prática de prisão para investigação ou resolução de conflitos específicos e imediatos, não como pena, poderia levar a um tempo curto de estadia nos cárceres. Alan Nardi de Souza, estudando a Casa de Câmara e Cadeia de Mariana nos primeiros trinta anos do século XIX, afirma que 26% dos 424 presos que ali estiveram nesse período, passaram até cinco dias encarcerados, 24%, de cinco dias a um mês, 26% de um a seis meses, 13% de seis meses a um ano e apenas 12 % por mais de um ano.²⁸⁴

Nas listas da cadeia de Vila Rica, encontramos algumas dificuldades para contabilizar esse tempo, já que não são registros de entrada e saída. De toda forma, considerando que indivíduos que aparecem em listas em sequência permaneceram na cadeia por todo o período de intervalo temos a grande maioria permanecendo por um ano ou menos, como se vê no gráfico abaixo:

²⁸³ HESPANHA. *Da “iustitia” à “disciplina”*. 1993. p. 314 – 315.

²⁸⁴ SOUZA, Alan Nardi de. *Crime e castigo: criminalidade em Mariana na primeira metade do século XIX*. 2007. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2007. p. 94.

Gráfico 1 - Tempo estimado de prisão



Dos 506 nomes presentes nas listas, apenas 32 devem ter passado mais de 1 ano na prisão, desses, a grande maioria – 22 – aparecem em listas de dois anos consecutivos, apenas 6 aparecem em listas sequenciais em um espaço de três anos e 5 em quatro anos.²⁸⁵ Os demais 474 passaram no máximo um ano, sendo que alguns nomes se repetem em listas não consecutivas, 12 deles passaram até um ano em cada estadia, três ficaram presos por mais de 1 ano e menos de 3 e, depois,

²⁸⁵ Consideramos aqui, como já foi explicado, que indivíduos que aparecem em listas consecutivas são tidos como presos durante todo o período entre as listas. Como em uma das listas de 1732 o mês está ilegível, considera-se aqui que ela foi produzida após a de 12 de janeiro, tendo em vista o fato de esta ser datada dos primeiros dias do ano.

por até 1 ano em períodos diferentes e José Mina passou dois períodos de 2 anos e outro de até 1 ano.

No caso de José Mina há outro problema significativo na análise das listas: a identificação dos indivíduos. Sobretudo na enxovia dos negros, a maior parte dos presos está identificada apenas pelo primeiro nome e, quando africanos, com um designador de Porto de origem. Todavia, poderiam haver dezenas de “Josés” Mina, “Antônios” Cabo Verde ou “Antônios” Benguela, dessa forma, considera-se aqui que, quando aparecem em listas consecutivas, o mesmo nome designa apenas uma pessoa, o que pode nos fazer incorrer na avaliação como salientei acima.

Tanto as listas de 1732 quanto as de 1736 corroboram ainda mais a ideia de que o tempo de prisão era muito curto. Em 1732, mesmo sem saber a data precisa de uma das listas, apenas 9 nomes se repetem, portanto 128 indivíduos diferentes foram arrolados nessas duas listas. Desses, só nesse ano, 84 constam em apenas uma lista das sete analisadas. Das listas de 1736, sabendo a distância temporal entre os dois inventários, podemos concluir que, dos 260 nomes listados, também 9 se repetem. Assim, 251 pessoas passaram menos de cinco meses nas enxovias da Cadeia de Vila Rica e 231 aparecem nas listas uma única vez.

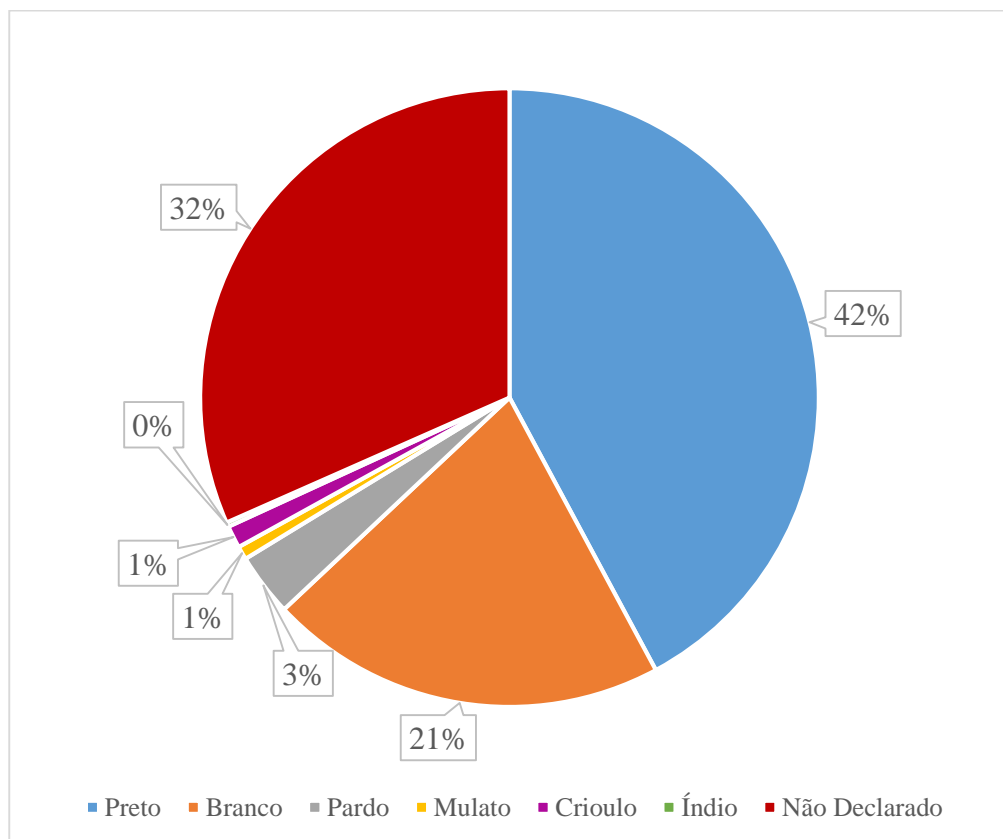
Isso é característico de uma sociedade que não tem o encarceramento como base de seu sistema punitivo. A cadeia era um local de passagem, em que os indivíduos eram presos à espera de julgamento ou da execução da pena. Pode-se supor também a prisão de supostos criminosos, ou ainda a utilização da cadeia como arma nas disputas políticas e no mandonismo local. Tome-se como exemplo a já mencionada Inconfidência de Sabará (1775), quando, segundo Leandro Pena Catão, dentre vários abusos de poder, o ouvidor mandou prender na cadeia da vila parte de seus inimigos, “sem nenhuma justificativa razoável”.²⁸⁶

²⁸⁶ CATÃO. Inconfidência(s), jesuítas. 2007, p. 674-675.

Os negros e mestiços compunham a maior parte dos presos, sendo eles escravos, livres ou forros. Apenas em poucos casos há a indicação de que um indivíduo era escravo e quem era seu dono. Um dos casos nos quais aparece o nome do senhor do escravo são as penhoras designadas nos Autos de inventário de presos que se acham na Cadeia de Vila Rica e suas sentenças de 1733. São 17 escravos penhorados de dez senhores diferentes. Os escravos são recolhidos como bens penhorados no caso de dívidas de seus senhores e permanecem “guardados” na cadeia da vila. É provável que haja escravos penhorados em outras listas, mas não houve o cuidado para designá-los.

O gráfico abaixo apresenta os presos divididos por designação de cor:

Gráfico 2 - Presos por cor



No total, são listados 180 pretos, 89 brancos, 14 pardos, 5 crioulos, 3 mulatos, 1 índio e 135 não declarados. Sobre os pardos, Manoel Barbosa é

considerado pardo em 1730 e branco em 1731 e Salvador de Araújo é pardo em 1730 e branco em 1731 e 1732. Nesses casos considerou-se que são pardos. Tais divergências podem ter ocorrido por descuido de quem fez as listas ou pela imprecisão das designações de cor e sua estreita relação com a situação econômica. Como diz Silvia Hunold Lara, pretos e pardos não são apenas designações de cor, mas designações sociais. É possível perceber processos de embranquecimento ou de “enegrecimento” de indivíduos de acordo com a mobilidade socioeconômica dos mesmos.²⁸⁷ Dentro da cadeia é pouco provável que esses indivíduos tenham enriquecido para embranquecer, mas é possível que sejam classificados como pardos para demarcar diferenças sociais dentro das enxovias. João Ferrão Gastão, por exemplo, em 1736 está na enxovia dos negros, mas designado como branco.

Dentro do universo de prisioneiros negros e mestiços, 70 são ditos escravos, entretanto, outros tantos negros e mestiços também o devem ser. Muitos deles possuem apenas o primeiro nome e a designação de origem e, em quase todas as listas, os forros são designados e é quase inconcebível nas Minas setecentistas considerar que africanos, com designação de origem sejam livres.²⁸⁸ A prisão de escravos gerava uma situação dúbia, pois os escravos criminosos ora eram punidos em âmbito privado, ora recebiam punições públicas, demonstrando a multiplicidade do grau de ingerência do poder público na relação privada entre senhores e escravos. A lei também oscilava responsabilizando ora o senhor, ora o escravo pelos delitos, entendendo-os às vezes como parte do fogo e outras como parte do corpo político.

Segundo Carlos Magno Guimarães, “uma das especificidades do escravismo é que ele exige uma legislação severa que, necessariamente, deve caracterizar

²⁸⁷ LARA, Silvia Hunold. A cor da maior parte da gente. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Sons, formas, cores e movimentos na modernidade atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo: Anablume: Belo Horizonte: Fapemig; PPGH – UFMG, 2008. p. 362-363.

²⁸⁸ Importante atentar para as diferenças entre livres e libertos/forros. Os primeiros são livres de nascimento e não há uma migração espontânea minimamente significativa de africanos para o Brasil no período. Os libertos não são considerados livres e são designados nas listas.

como crime qualquer ato de rebeldia por parte dos escravos”.²⁸⁹ Sendo considerados de ínfima condição, eram dignos das penas mais severas do Livro V das Ordenações Filipinas. Guimarães salienta, retomando Jacob Gorender, que:

Todo o aparato jurídico montado para manter o escravo submisso tendia a negar a sua condição humana, mas 'ao reconhecer a responsabilidade penal dos escravos, a sociedade escravista os reconhecia como homens'. Este reconhecimento contraria a reificação do escravo, enquanto um dos fundamentos do escravismo.²⁹⁰

A prisão de escravos também gerava um grande prejuízo aos senhores, que perdiam os rendimentos auferidos pelos cativos. Viam suas propriedades trabalhando para o poder público sem receber nada por isso e ainda corriam o risco de perdê-los pelas más condições das cadeias, que frequentemente resultavam em mortalidade. Por isso, muitas vezes os senhores acobertavam da justiça os crimes cometidos por seus cativos. Isso não contradiz outra prática bastante comum: em 1731, Victória está presa a mando de seu senhor. Como muitos senhores, Lourenço Rodrigues enviou sua escrava para ser castigada na prisão, pagando para que o cativo passasse uma temporada no cárcere e, muitas vezes, sofresse punições corporais.

Outro grupo importante de negros presentes nas cadeias são os escravos fugidos. Nas listas analisadas encontramos 8 escravos fugidos na lista de 1733. Estes, quando capturados por capitães do mato eram remetidos às cadeias o mais rápido possível. Tal orientação estava presente no regimento dos capitães do mato de 1722. Essa medida era adotada para que os capturados não fossem utilizados como mão de obra ou revendidos pelos capitães do mato e, estes, caso não dessem entrada dos escravos na cadeia eram punidos, podendo até perder o direito ao

²⁸⁹ GUIMARÃES, Carlos M. *Uma negação da ordem escravista: quilombos em Minas Gerais no Século XVIII*. Belo Horizonte: Fafich UFMG (dissertação de mestrado – DCP – mimeo), 1983. p. 42.

²⁹⁰ *Ibidem*. 1983. p. 44.

exercício do posto.²⁹¹ Na prisão, os cativos permaneceriam até serem resgatados pelos seus senhores, tendo as despesas da carceragem pagas por eles.

Carlos Eduardo Araújo atenta ainda para o fenômeno de duplo cativo, quando os escravos presos são utilizados pela administração para obras públicas. Araújo trabalha com o Rio de Janeiro nos anos da vinda da corte em um momento de muitas obras e para essas obras a mão de obra mais barata e fácil era a de condenados a trabalho forçado. As obras foram realizadas por braços cativos e as cadeias foram os principais fornecedores desse contingente. “O aparato repressivo visava garantir, além da ordem, o provimento das necessidades estruturais e urbanísticas da capital do vice-reino. [...] Nascia o duplo cativo”.²⁹² Na construção da nova casa de câmara e cadeia de Villa Rica, em 1785 foi empregada mão de obra de escravos presos na cadeia, e isso estava nas condições de arrematação da obra.²⁹³

No entanto, os negros – escravos libertos ou livres – não eram os únicos encarcerados. Analisando as listas da cadeia de Vila Rica, elaboradas entre 1730 e 1736²⁹⁴ os presos brancos eram numericamente expressivos. A presença de indivíduos como capitães, guardas-mores e padres, ainda que em pequena quantidade, também aponta para a heterogeneidade dessa população carcerária.

Entre quase uma centena de homens brancos arrolados como presos nas sete listas aqui analisadas, 28 possuíam cargos ou títulos. Sendo esses: um alferes, um cabo de esquadra, um capitão mor e um sargento mor; dois padres, dois

²⁹¹ LÉO, Fabiana. *Os capitães-generais e a resistência quilombola (1711 – 1722): a construção de um discurso contra a rebelião escrava nas Minas auríferas*. 2015. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015. p. 92 -93.

²⁹² ARAÚJO, Carlos Eduardo M. de. *Entre dois cativos: escravidão urbana e sistema prisional no rio de Janeiro 1790 – 1821*. In: MAIA, Clarissa Nunes. NETO, Flávio de Sá. COSTA, Marcos. BRETAS, Marcos Luiz. (org.). *História das prisões no Brasil*. Vol.1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. p. 220.

²⁹³ CMOP Cx. 59 Doc. 53.

²⁹⁴ É importante salientar que essas listas não possuem uma periodicidade definida e também sem um critério muito rígido. Aguirre comenta que a maioria das prisões coloniais sequer tinham um registro de entrada e saída dos presos (AGUIRRE, 2009: 38).

coronéis e dois sargentos; três guardas mores e três tenentes coronéis; 12 capitães. Dos que possuem registros sobre o motivo da prisão²⁹⁵ apenas 5 são da esfera criminal, entre eles os dois padres, enquanto 16 são da cível. A cadeia de Villa Rica, como se vê, não era povoada apenas pela população pobre ou escrava, de toda forma, a cor da maioria de seus presos era negra e a miséria estava presente em quase todos os seus cantos.

A existência de uma enxovia para mulheres, apesar de possuir dimensões menores do que as de homens brancos e negros, indica a presença delas na cadeia de Vila Rica. Nas listas analisadas os indivíduos do sexo feminino aparecem, mas em quantidade reduzida. Dos 585 nomes presentes nas listas, já contando as repetições, apenas 41 são mulheres: 6 em 1730, 5 em 1731, nas duas listas de 1732 foram arroladas 7 na lista de 12 de janeiro e 3 na outra, 9 em 1733 e 11 na primeira lista de 1736. Na segunda lista produzida em 1736 só constam homens e não é possível saber se não havia mulheres ou se houve alguma orientação para que se inventariassem apenas os homens.

A maior parte das mulheres presas era negra ou mestiça. Das presas com cor declarada, apenas Jozefa Rodrigues de Souza (1730, 1731 e nas duas listas de 1732) e Clara (1736) são declaradas brancas, enquanto 28 são declaradas negras, 2 pardas e as demais não possuem designação de cor. Alan Nardi de Souza também encontra pouquíssimas mulheres na cadeia de Mariana no início do século XIX: apenas 20, contra 404 homens nos 30 anos contemplados por seu estudo, sendo que nenhuma delas era branca.²⁹⁶ O autor afirma que isso se deve ao papel da mulher naquele período e sua importância social, já que quase sempre estavam sob tutela de um homem, ou seja, a responsabilidade do que acontecia na família recaía, em geral sobre um homem.²⁹⁷

²⁹⁵ Algumas listas constam se o indivíduo é preso da esfera criminal ou cível, ou ainda se é preso por ordem do governador, do rei, do juiz ordinário, ouvidor geral, ou do vigário.

²⁹⁶ SOUZA, Alan Nardi de. *Crime e castigo*. Juiz de Fora, 2007. p. 79

²⁹⁷ SOUZA, Alan Nardi de. *Crime e castigo*. Juiz de Fora, 2007. p. 79

Segundo Mary Del Priore, “a maioria das mulheres era analfabeta, subordinada juridicamente aos homens e politicamente inexistente”.²⁹⁸ Na divisão social do trabalho nas Minas setecentistas, as mulheres foram excluídas de qualquer exercício de função política nas câmaras, administração eclesiástica ou colonial que lhes garantissem reconhecimento social. Eram também pouco presentes nos ofícios, tendo alguma relevância na panificação, tecelagem e alfaiataria e nas artes da cura. Entretanto, se destacam, sobretudo, no pequeno comércio à varejo, sendo donas de pequenas vendas ou ambulantes.²⁹⁹

Luciano Figueiredo afirma que a importância econômica das mulheres cresce, principalmente, após a diminuição da extração aurífera, com a diversificação da economia nas Minas.³⁰⁰ O autor ainda faz um levantamento do número de vendas em Vila Rica e a participação das mulheres neste tipo de comércio: em 1716 haviam 190 vendas, sendo 10 controladas por mulheres, em 1746, 370 com 138 sob controle feminino e em 1773 488 das 697 vendas existentes tinham mulheres como donas. A participação feminina nesse pequeno comércio sobe de 6% para 70% em pouco mais de meio século.³⁰¹

As pequenas vendas atormentavam as autoridades. José Newton Meneses, tomando a narrativa de Saint-Hilaire como base de análise, caracteriza essas vendas como “ruidosos espaços de solidariedades e vícios”.³⁰² Apesar de cumprirem uma função importante de distribuição descentralizada de gêneros de primeiras necessidades, as vendas preocupavam pela dificuldade de fiscalização e pelo

²⁹⁸ DEL PRIORE, Mary. *Mulheres no Brasil Colonial*. São Paulo: Contexto, 2000. p. 9.

²⁹⁹ FIGUEIREDO, Luciano. Mulheres nas Minas Gerais. In.: DEL PRIORE, Mary, *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004. p. 144.

³⁰⁰ FIGUEIREDO, Luciano. Mulheres nas Minas Gerais. 2004. p. 143.

³⁰¹ FIGUEIREDO, Luciano. Mulheres nas Minas Gerais. p. 149. e FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no Século XVIII*. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília, DF: Edunb, 1993. p. 55-57.

³⁰² MENESES, J. N. C. Acolhendo Saint-Hilaire: a “polidez simples e afetuosa” do mineiro. In: BRUSADIN, Leandro Benedini (org.). *Hospitalidade e Dádiva. A alma dos lugares e a cultura do acolhimento*. Curitiba: Editora Prismas, 2017, p. 297-333.

auxílio a escravos fugidos, quilombolas, criminosos e contrabandistas que, muitas vezes, eram acobertados nessas vendas. Eram quase sempre o lar de mulheres forras ou escravas que nelas trabalhavam no trato com o público.³⁰³ Segundo Figueiredo, “diante dessas mulheres empregadas em pequenos estabelecimentos nas Minas constituiu-se, à margem do trato mercantil, um espaço de sociabilidade do qual tanto se carecia em uma região marcada pela perseguição sem tréguas”.³⁰⁴

As negras de tabuleiro, responsáveis pelo comércio ambulante, eram motivo de preocupação ainda maior. Como escreveu Antonil, elas facilitavam que escravos mineradores adquirissem bebidas e gêneros alimentícios, influenciando no rendimento do trabalho, ou que desviassem ouro minerado.³⁰⁵ Dessa forma, as autoridades tentaram cercear as atividades das negras de tabuleiro o máximo possível, proibindo-as de vender fora dos limites das vilas e, principalmente, nas proximidades das áreas mineradoras.³⁰⁶ Todavia a quantidade de mulheres empregadas no comércio ambulante e sua extrema mobilidade, faziam delas alvos difíceis para a fiscalização.

Luciano Figueiredo ressalta ainda a prostituição como outra atividade feminina que gerava preocupação dos governantes. O meretrício era, muitas vezes, “adotado como prática complementar ao comércio ambulante”.³⁰⁷ Combatia-se a prostituição, não só por questões morais, mas também pela relação direta entre o aumento da atividade e do número de crianças enjeitadas, deixadas nas portas de igrejas ou “homens bons” das vilas.³⁰⁸ Além disso, nos ambientes em que as prostitutas circulavam eram locais de danças, batuques, festas e outras atividades

³⁰³ FIGUEIREDO, Luciano. *Mulheres nas Minas Gerais*. p. 145.

³⁰⁴ FIGUEIREDO, Luciano. *Mulheres nas Minas Gerais*. p. 151.

³⁰⁵ ANTONIL, J. A. *Cultura e opulência no Brasil*. apud. FIGUEIREDO, Luciano. *Mulheres nas Minas Gerais*. p. 146.

³⁰⁶ FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso da memória*, 1993. p. 41 ss. e FIGUEIREDO, Luciano. *Mulheres nas Minas Gerais*. p. 154.

³⁰⁷ FIGUEIREDO, Luciano. *Mulheres nas Minas Gerais*. p. 152.

³⁰⁸ FIGUEIREDO, Luciano. *Mulheres nas Minas Gerais*. p. 157.

coletivas que preocupavam as autoridades civis e eclesiásticas. Tavernas, vendas, senzalas, prostíbulos, locais frequentados pelas meretrizes e seus clientes eram também ambientes onde ocorriam momentos de violência. Clientes ciumentos, bêbados, fregueses inquietos eram frequentemente causadores de confusão. Por tudo isso, esses momentos de lazer, reunião e ócio passavam a ser “ingredientes perigosos em uma sociedade escravista movida à trabalho”.³⁰⁹

Para Alan Nardi, a principal motivação dos crimes cometidos por mulheres seria econômica, tendo em vista que a maioria das presas eram negras ou mestiças e havia uma perseguição das autoridades às principais atividades econômicas dessas mulheres.³¹⁰ De toda forma, não é possível desconsiderar que, além da miséria, o ambiente que essas mulheres viviam era, em geral, opressor, dominado pela figura masculina e marcado pela violência.

Essas listas fornecem apenas pequenas, mas preciosas, janelas para se compreender quem eram os principais indivíduos que ocupavam a antiga cadeia de Vila Rica. Como afirma Michelle Perrot, classificando os prisioneiros, junto com mulheres e operários como excluídos da história: os “prisioneiros, desaparecidos de sua história, têm de ser rastreados no que se diz deles”.³¹¹

Uma população carcerária com maioria negra, escrava, pobre e do sexo masculino, mas também com encarcerados brancos, alguns com uma condição econômica e social mais favorável do que outros e, por fim, mulheres, em menor número, mas sempre presentes. Essa composição é condizente com a conformação social da região. Havia uma grande população negra pobre e/ou escrava na base, com poucos recursos e muitas vezes presa a mando de seus senhores para serem punidos (no caso de escravos) ou por terem fugido do cativeiro. Mas, também, um número expressivo de brancos envolvidos na empreitada mineradora, muitos deles

³⁰⁹ FIGUEIREDO, Luciano. *Mulheres nas Minas Gerais*. p. 160.

³¹⁰ SOUZA, Alan Nardi de. *Crime e castigo*. Juiz de Fora, 2007. p. 82.

³¹¹ PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p. 239.

“desclassificados do ouro”. E, por fim, uma presença pequena de mulheres na cadeia, que, se dá, tanto pela papel das mulheres naquela sociedade, quanto pelo número reduzido de mulheres nos primeiros anos de ocupação das Minas.

3.2 Os Carcereiros

Outro grupo importante para o estudo proposto é o dos carcereiros. Motivo de preocupações das autoridades portuguesas e locais, esses indivíduos muitas vezes estavam envolvidos nas fugas de presos e também em outros crimes. Serão analisadas as Ordenações Portuguesas – Afonsinas, Manuelinas e Filipinas –, que especificam progressivamente as funções e punições dos carcereiros, e o posterior Regimento dos Carcereiros de 1681,³¹² além da documentação relacionada à Câmara e à Cadeia de Vila Rica durante o período estudado. A partir dessa mesma documentação, sobretudo de requerimentos feitos pelos carcereiros, busca-se entender um pouco das rotinas desses indivíduos e das cadeias coloniais, salientando que, responsáveis pelo cuidado e manutenção dos presos comuns, eram, também, autores de muitas reclamações e pedidos de obras e outras melhorias nas ditas cadeias.

Segundo Bluteau, o carcereiro é o homem que “elege as câmaras, para ter as chaves da cadeia”, responsável pelo bom recato dos presos.³¹³ Suas funções são estabelecidas nas Ordenações e sem grandes variações entre as Ordenações Afonsinas (1446), Manuelinas (1512) e Filipinas (1602). A atenção maior da legislação é para os carcereiros da Corte e do Porto, ainda que haja poucas diferenças para os das demais vilas e cidades. Essas diferenças se dão, além de uma especificação maior do cargo, nos valores que recebem e na relação com

³¹² SOUSA, Joseph Roberto Monteiro de Campos Coelho e. *Systema ou Colecção dos Regimentos Reaes*. Tomo Terceiro. Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno: Lisboa, 1785. p. 192-195.

³¹³ BLUTEAU, R. VOCABULARIO PORTUGUEZ & LATINO, aulico, anatomico, architectonico... No Collegio das Artes da Companhia de Jesus: Coimbra, 1728. V. 2 p. 141.

outros cargos ou procedimentos exclusivos da Corte. Assim, os carcereiros devem cuidar para que os malfeitores estejam presos segundo seus crimes e suas pessoas, seguindo a estratificação social.³¹⁴

Além de evitar fugas, as Ordenações Afonsinas determinam que os carcereiros não consentirão que presos cometam algum malefício na cadeia, assim como não joguem dados ou cartas a dinheiro, nem permitirão que os presos recebam vistas íntimas, assim como não durmam com as presas.³¹⁵ Exigem ainda que os carcereiros deem água e alguma fonte de iluminação aos presos, em geral uma candeia por enxovia. Essas despesas seriam cobertas por taxas pagas pelos próprios presos. Seriam obrigados, ainda, a pagar por sua estadia, mediante taxa denominada “carceragem”, e sustento na prisão. Segundo as ordenações Filipinas, os presos deveriam pagar 10 réis de entrada para o carcereiro lhe dar água e candeia e 10 réis de saída para quem lhe tirar os ferros, e ainda 60 réis de carceragem.³¹⁶ O Regimento dos Carcereiros de 1681 também não difere muito da legislação anterior.

Nota-se, entretanto, a acentuação da preocupação com os crimes cometidos pelos carcereiros, sobretudo a ajuda na fuga dos presos, mas também o recebimento indevido e a apropriação dos bens dos presos. O Regimento de 1681 é feito por “ser necessário acudir com pronto remédio aos danos que se seguiam à administração da Justiça, e ao governo de meus Reinos [D. Pedro II, Regente e Governador do Reino de Portugal e Algarves], e Senhorios, das licenças que os Carcereiros concediam, e da facilidade, com que por descuido, e ambição os mesmos carcereiros fugiam da cadeia, por não serem bastantes as penas impostas pela ordenação e leis extravagantes”³¹⁷. Se ajudasse a fugir um preso condenado à morte, o carcereiro deveria morrer por ele; caso o crime fosse outro, deveria receber

³¹⁴ Ordenações Afonsinas. Livro I. Título XXXII

³¹⁵ Ordenações Afonsinas. Livro I. Título. XXXII item 9

³¹⁶ Ordenações Filipinas Livro I. Título XXXIV

³¹⁷ SOUSA, Joseph Roberto Monteiro de Campos Coelho e. *Systema ou Colecção dos Regimentos Reaes*. Tomo Terceiro. Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno: Lisboa, 1785. p. 192.

açoitos ou a pena que melhor coubesse. Caso recebesse algo, deveria ser acusado ainda de furto da quantia que recebeu. Acrescem-se, ainda, penas de degredo. Segundo o mesmo Regimento, os carcereiros devem ser de capacidade notória, de preferência terem servido em cargos semelhantes, ou por constar de sua vida e costumes, podendo exercer a função por três anos apenas.

A arrematação das rendas da cadeia era um dos principais meios de obtenção de renda das câmaras coloniais. Entretanto, conseguir homens aptos para o cargo não era tarefa tão fácil, segundo as autoridades. Em um ofício de 26 de julho de 1734, o Ouvidor Geral Fernando Leite Lobo solicita a nomeação de outro carcereiro para a cadeia de Vila Rica, pois João Correa Madris é “homem falido e com poucos interesses poderá se deixar fugir como também não tem capacidade pessoal para os guardar [os presos]”.³¹⁸ Em abril de 1737, o governador interino da Capitania das Minas Gerais, Martinho de Pina Proença dá conta ao Conselho Ultramarino sobre a falta de segurança das cadeias nas Minas – além da fragilidade dos prédios, põem grande peso na incapacidade e venalidade dos carcereiros:

Sendo tão pouca a Segurança no material das cadeias ainda é menos pelo que toca aos carcereiros, estes não dão fiança alguma à segurança dos presos ainda que deem fiadores a renda que pagam às câmaras. Em toda a parte quando os Carcereiros não são consideráveis, se paga pelos bens do Conselho aos Carcereiros, nas Minas pagam estes às câmaras, e muito mais do que lhe costumam render as carceragens.³¹⁹

Podemos ver que Pina Proença atenta para a especificidade, nas Minas, do sistema de manutenção das cadeias e carcereiros: as rendas são arrematadas por um valor que, segundo o governador, é bem maior do que o que os carcereiros arrecadam com as carceragens, diferentemente de como se propõe nas Ordenações e ocorre em outras partes, onde são eleitos pelas Câmaras e pagos pelos bens do concelho, sobretudo quando são raros. Antes de Pina Proença, o próprio Rei, D. João V, já havia se preocupado com a incapacidade dos carcereiros. Em carta de 1727, pouco após a construção da casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica, ordenou

³¹⁸ CMOP Cx. 07 doc. 04

³¹⁹ AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 34, Doc.: 45

que se não arrendasse a cadeia a “homens de tão pouco ser e vil nascimento que para tirarem o que dão de renda, fazem negociações com os presos, e ultimamente fogem com eles. E por estas causas não há delinquentes, que se castiguem para servir de exemplo aos outros” mas sim

“para se evitar este tão gravíssimo prejuízo da fuga dos presos, ficando os delitos sem castigo e credores perdendo as suas dívidas, que lhe levam os seus devedores, que fogem; com que vos parecia, que o único meio que há, é mandar [eu] que por nenhum caso a Cadeia ande arrendada, se não que se proveja o lugar de carcereiro em algum homem casado de boa verdade e zelo, porque vendo ele que este ofício lhe rende e que há de dar fiança a todos os presos, cuidará muito em que eles não fujam, e como das carceragens se pagam duas oitavas de ouro que é um preço mui excessivo, devia mandar que se não leve mais do que uma, ou mil e duzentos reis, que é o seu valor.”³²⁰

Como se vê, D João se preocupa também com o alto valor das carceragens cobradas nas Minas, que chegam a duas oitavas de ouro. Segundo Neusa Fernandes,³²¹ na época, em Minas, uma oitava equivalia a 1200 réis, bem mais do que as Ordenações determinavam. Pina Proença e D. João tocam ainda em outro ponto importante, a violência, extorsão e negociação com os presos para que conseguissem algum dinheiro ou favor. Acrescemos ainda o medo ou submissão dos carcereiros a presos ou interessados, como no caso de Francisco Ângelo Leitão, juiz de fora de Mariana, no início da década de 1750, que se envolveu com mulher casada e essa, por isso, foi presa, e estando Francisco Ângelo em Vila Rica, “logo a mesma cúmplice se transportou para aquela vila, não obstante estar debaixo de prisão nesta cidade [Mariana], porque o carcereiro por temor lhe dará as licenças que quiser”.³²²

Martinho de Pina Proença menciona também a escassez de homens para ocupar os cargos de carcereiro nas Minas. Em 31 de Julho de 1734, em uma Representação da Câmara de Villa Rica, diz-se da dificuldade de conseguir

³²⁰ CC - Cx. 117 - 20795

³²¹ FERNANDES, Neusa. *A inquisição em Minas Gerais no Século XVIII*. Rio de Janeiro: Ed. Mauad, 2014

³²² AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 60, Doc.: 44

carcereiros pela falta de segurança da cadeia e pela fuga dos presos³²³. A fragilidade das cadeias, quase sempre de pau a pique, pouco conservadas e a previsão de graves punições em caso de fuga dos presos, podendo o carcereiro até ser morto, eram causas importantes para a dificuldade de conseguir homens dispostos a ocupar tal cargo. Pina Proença chega a dizer que poucos são os prédios que podem ser chamados de cadeia nas Minas.

Os governantes estavam cientes que essa fragilidade favorecia o não cumprimento dos deveres pelos carcereiros. Em um despacho de 1745 do procurador de Vila Rica sobre a urgência de uma obra no telhado da cadeia, pedida pelo carcereiro, consta:

E sendo grande a necessidade dos concertos lhes daria providência mais necessária e como vi a carência que havia o requerimento do carcereiro me foi preciso mandar fazer a dita obra antes de dar a Vossas mercês [senhores do senado] a informação por evitar algum prejuízo que poderia haver em alguma fugida de presos por falta dos ditos concertos a que o carcereiro poderia dar desculpa dizendo que fizera Requerimento ao Senado e lhe não deferiram e por essa razão os mandei fazer.³²⁴

Como se viu, o alto valor para arrematar as rendas das cadeias e o pouco lucro que as carceragens lhes davam também eram argumentações recorrentes para a baixa qualidade dos carcereiros e sua venalidade. Em documento sem data da Câmara de Vila Rica lista-se as formas com que a cadeia da vila obtém renda: primeiramente pela carceragem de cada preso na forma costumada, depois por cobrar pelo sustento dos negros que entrarem presos e, por último, por fiança que dá aos presos, como consta nos regimentos e ordenações.³²⁵ Outro documento interessante sobre o assunto é uma lista de condições do arrematante para que ele arremate os serviços de manutenção da cadeia em 1738³²⁶ e, ao lado de cada ponto, há um pequeno despacho da câmara, que aceita parcialmente quase todas as condições. Ao todo são cinco disposições a respeito do recebimento de carceragens,

³²³ CMOP Cx. 07 Doc. 05

³²⁴ CMOP Cx. 17 Doc. 32

³²⁵ CMOP Cx. 87 Doc. 03

³²⁶ CMOP Cx. 10 Doc. 29

prestação de contas, pagamentos em caso de “levas”, sustento dos presos e fuga de presos negros. Nesta última, o arrematante diz que não deve prestar conta de negros que vão cortar lenha e fogem, estando estes acorrentados. Percebe-se aí uma preocupação com as fugas, assim como a participação dos presos nos trabalhos de manutenção da cadeia.

Como forma de evitar as fugas, os carcereiros deviam informar às Câmaras sobre a ruína das cadeias e as próprias autoridades esperavam isso deles, como se vê em despacho da câmara, no requerimento do carpinteiro João Martins da Costa sobre o acréscimo no pagamento pelo conserto da cadeia de Vila Rica, de 1743,³²⁷ que culpa o carcereiro pela ruína da cadeia: o “suplicante e carcereiro [...] em parte é culpado por não advertir muitas coisas que agora carecem na [Rema]tação passada”.

Ainda se preocupavam com as condições mínimas de sobrevivência nas enxovias, como se vê no pedido de construção de uma enfermaria nos quintais da mesma cadeia de Vila Rica, por Antônio Serqueira, em 1747.³²⁸ E também no pedido de conserto dos telhados da casa de câmara pois estava “continuamente chovendo em várias partes o que causa grave dano aos presos”.³²⁹ Esse requerimento, do mesmo Antônio Serqueira, reforça um pedido dos próprios presos para o dito conserto, feito 11 meses antes, em 21 de janeiro de 1750.³³⁰

Em 1734, João Correa Madris, solicita que a câmara nomeie um médico ou cirurgião para assistir os presos, pois estes “experimentam muita miséria [...] vivendo em maior desamparo os negros”. Justifica o pedido ao senado da Câmara dizendo que “sua pobreza lhe dificulta os meios da assistência de cirurgião ou médico”³³¹. Lembramos que Madris, dois meses antes havia sido classificado pelo ouvidor Fernando Leite Lobo, como incapaz de exercer o cargo por ser homem falido.

³²⁷ CC Cx. 128 - 21010

³²⁸ CC – Cx. 68 – 30718

³²⁹ CMOP Cx. 23 Doc. 34

³³⁰ CMOP Cx. 23 Doc. 03

³³¹ CMOP Cx. 07 Doc. 25

A miséria dos presos, sobretudo negros, é também preocupação de Manuel da Silva Peixoto, carcereiro da mesma cadeia de Vila Rica, dois anos antes.³³² Peixoto diz que vários escravos criminosos se encontram presos “e deles não fazem caso seus senhores nem tratam de os sustentar”, além dos escravos há também um quilombola e “auxiliadores de quilombolas” e “um Carijó por nome Constantino da Sylva [...] o qual é pobríssimo, e não tem pessoa alguma que o socorra para seu sustento e no mesmo desamparo está dos mais e o suplicante [carcereiro] não está obrigado a sustentá-los, e será fácil morrerem à necessidade”. Pede assim que o senado da Câmara adiante o pagamento do resgate dos negros que deve ser feito pelos seus senhores para que possa sustentá-los.

Liana Reis chega a sugerir que os carcereiros estavam mais sujeitos a cometer crimes por estarem mais próximos dos criminosos.³³³ Os poucos estudos sobre o cargo não costumam ressaltar as funções e o cotidiano dos sujeitos que o exercem, ressaltando quase sempre seu envolvimento em atos de corrupção, favorecimento e fugas, possivelmente por serem os temas mais mencionados na documentação oficial.

3.3 Os Médicos

A Câmara de Vila Rica contava com um médico ou cirurgião para atender os presos e os pobres, havendo, inclusive, uma ordem régia para a criação de um cargo de cirurgião para tal finalidade. Tal ordem é requerida pelo então médico da câmara, Matias Francisco de Melo e Albuquerque, em meados da década de 1750.

³³⁴ Infelizmente não foi possível encontrar a ordem. Entretanto, esse cargo não era incomum: Mariana, por exemplo, também possuía um médico ou cirurgião

³³² CC Cx. 144 – 21323 doc 4

³³³ REIS, Liana Maria. *Crimes e escravos na capitania de todos os negros* (Minas Gerais, 1720 -1800). São Paulo: Editora HUCITEC, 2008. p. 95.

³³⁴ AHU Con. Ultra. – Brasil/MG Cx.: 65, Doc.:28

responsável pelos presos e pobres.³³⁵ Em setembro de 1736, o carcereiro João Correa Madris solicita ao Senado da Câmara um cirurgião ou médico para assistir aos presos pobres da cadeia, pois os presos, principalmente “a multidão de negros”, se achava em grande desamparo e tal posto já existia “em todas as cidades e vilas”.³³⁶ A câmara atende ao carcereiro com rapidez, já que, em janeiro do ano seguinte, há referência a um cirurgião que atende na cadeia.³³⁷

Betânia Figueiredo esclarece que as funções de cura nos séculos XVIII e XIX são divididas, os médicos clinicam e receitam, cirurgiões são responsáveis pelos tratamentos e as intervenções diretas nos pacientes, boticários são responsáveis pela manipulação dos medicamentos.³³⁸ O próprio Matias Albuquerque requer, em 1745, que seu ordenado seja dobrado pois estava atuando como médico e cirurgião no atendimento dos encarcerados.

A presença de médicos no interior da colônia era reduzida, privilégio das vilas e cidades mais importantes, como Vila Rica e Mariana. Um cronista do século XIX afirma que “médicos que possuem uma ciência e o caráter são geralmente os últimos a se estabelecerem num país relativamente novo.”³³⁹ Ademais, os médicos que existiam nem sempre possuíam boa fama: o Bispo do Pará em finais do século XVIII, Dom Frei Caetano Brandão, dizia que “na Colônia é melhor tratar-se a gente com um tapuia do sertão, que observa com mais desembaraçado instinto, do que com um médico de Lisboa”.³⁴⁰ Muito disso se deve à precária formação dos médicos, que estavam alheios aos avanços alcançados pela medicina e o pouco interesse efetivo pela vida na colônia para além do acúmulo de riquezas e o vislumbre da volta

³³⁵ AHU Con. Ultra. – Brasil/MG Cx.: 102, Doc.:17

³³⁶ APM CMOP Cx. 07 Doc. 05

³³⁷ APM CMOP Cx. 10 Doc 04.

³³⁸ FIGUEIREDO, Betânia Gonçalves. *A arte de curar: cirurgiões, médicos, boticários e curandeiros no século XIX em Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002. p. 148.

³³⁹ DEL PRIORE, Mary. Magia e Medicina na Colônia: o corpo feminino. In: *História das Mulheres no Brasil*. DEL PRIORE, Mary (org.). São Paulo: Contexto, 2004. p. 82.

³⁴⁰ DEL PRIORE, Mary. Magia e Medicina na Colônia: o corpo feminino. 2004. p. 88.

para a Europa. Ainda que escassos e mal formados, eram importantes no atendimento da população, juntamente com curandeiros, cirurgiões boticários e barbeiros.

Presos e carcereiros, não raras vezes solicitavam médicos para o atendimento na cadeia. Em 1747, o Capitão Cláudio Dias Aguiar faz um requerimento à câmara de Vila Rica para que um médico o assista pois estava “muito mal tratado, com três tiros que lhe deram os capitães do mato”, estando ainda com febre e em perigo de maior moléstia.³⁴¹ Cláudio Aguiar havia, inclusive, recorrido à Santa Casa de Misericórdia que, em geral, assistia os presos, pobres e doentes, pois seus bens e escravos haviam sido confiscados, mas os irmãos da Misericórdia não atenderam seu pedido. No ano anterior, Luiz Pinheiro Lobo, outro preso enfermo, afirma estar sendo ajudado pela esmola dos fiéis e pela Santa Casa de Misericórdia, que o auxilia na compra de alguns remédios, mas que para isso é preciso que o carcereiro assine as receitas do médico e não o tem feito.³⁴²

Manuel Coelho, em 1737, preso há quase um ano, reclama não apenas do tratamento do carcereiro para com ele, gravemente enfermo, como também da negligência do cirurgião. O responsável pelos cuidados médicos dos presos afirmara que, por ser tão grave a doença de que padecia Manuel, não lhe daria tratamento algum. O prisioneiro então recorre ao Senado da Câmara para que obriguem o cirurgião iniciar tratamento com remédios contra a sua moléstia.³⁴³

No ano de 1746 o provedor Santa Casa de Misericórdia de Vila Rica afirma estar disponibilizando remédios aos presos, que deveriam ser retirados em sua botica às custas do Senado da Câmara, sob as condições mencionadas (com receita assinada pelo carcereiro e pelo médico). Entretanto, o provedor cobra da câmara os repasses para o pagamento desses medicamentos. A falta de

³⁴¹ APM - CC – Cx 53 – 30401

³⁴² APM CMOP Cx 17 Doc 22

³⁴³ APM CMOP Cx 10 Doc 04

pagamentos da Câmara também é reclamação de Matias Francisco de Mello e Albuquerque, que requer ao Conselho Ultramarino pagamentos para os seus serviços na cadeia de Vila Rica por fazer curativos nos presos em 1756 e no início da década de 1760.³⁴⁴

3.4 Discursos sobre os presos e a cadeia

Tanto nos requerimentos dos médicos quanto nos dos carcereiros a parcela dos presos que aparecem como mais necessitada é a dos pretos criminosos. Matias Albuquerque afirma que os criminosos comumente são pobres e padecem de falta de assistência de botica.³⁴⁵ Como já citado, João Correa Madris fala que a multidão de negros é a que mais sofre com as doenças, afinal de contas, as cadeias estavam longe de ser ambientes limpos, organizados, com estrutura para manter os presos. Nem mesmo objetivavam a recuperação dos encarcerados, apenas o depósito de indesejados à espera de uma condenação exemplar. Os próprios governantes sabiam dessa precariedade e até se preocupavam com ela.

Os pedidos de reforma ou construção de uma nova cadeia eram frequentemente realizados por de presos, carcereiros, governantes e outros habitantes de Vila Rica eram comuns, como se viu no capítulo 2. Homens como José Antônio de Oliveira Machado, faziam petições como a que, em 1747, escreveu uma carta ao Senado da Câmara advogando em favor da construção de uma nova cadeia por ser a de então uso “pequena e de sobremaneira débil por ser de barro e paus a pique, não se dilatam, nela os presos muito tempo, fazendo repetidos rombos, e fugindo, ficando assim, impuníveis os delitos, e por pagar os credores”.³⁴⁶ José Machado afirma ainda que a superlotação da cadeia se dá também pelo envio de

³⁴⁴AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 70, Doc.: 21, AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 85, Doc.: 26 e AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 80, Doc.: 51

³⁴⁵ APM CMOP Cx. 17 Doc. 22

³⁴⁶ APM CC Cx. 17 10342 Doc 5

presos de outras regiões das Minas para Vila Rica, deixando-a lotada de presos de toda sorte, reclamando que quanto mais cresce a população, mais aumentam os crimes e os criminosos.

As condições de estadia não pareciam as melhores. No mesmo ano de 1747, Antônio Cerqueira, carcereiro, informa que há sempre mais de 150 presos na cadeia da Vila.³⁴⁷ As listas da década anterior mostram um número menor, mas a não menos expressiva média de mais de 80 presos por lista, com o altíssimo número de 181 em uma das listas de 1736. Os presos negros, segundo os relatos, eram os que mais sofriam. Estavam em maior número, com uma enxovia do mesmo tamanho da dos brancos e inicialmente planejada para ser mais precária, como já foi visto.

As reclamações de não atendimento médico, tratamento pouco cuidadoso por parte dos carcereiros, pedidos de reformas como a construção de uma enfermaria e a ajuda para tratamento de doenças, são aspectos da misericórdia, virtude católica tão presente no Antigo Regime. Como afirma o carcereiro João Correa Madris, o atendimento aos presos deve ser feito para o “bom regime do bem público” e “remédio dos pobres”.³⁴⁸

Retomando o relato de Manoel da Silva Peixoto, carcereiro em 1732, pede à Câmara que “acuda” os presos com o necessário para se alimentarem, pois muitos negros não têm sustento e são “pobríssimos” e ele, carcereiro não está obrigado a sustentá-los. Dessa maneira seria fácil que morressem “à necessidade”.³⁴⁹ O juiz, vereador e procurador da Câmara, Fernando Leite Lobo, escreve em carta ao Senado da Câmara no ano de 1735, pedindo auxílio para a “leva de presos para o Rio de Janeiro”, por se achar a cadeia com grande número de prisioneiros e estes eram quase todos pobres e sem bens com para suprir as despesas feitas com

³⁴⁷ APM CC – Cx 68 – 30718

³⁴⁸ APM CMOP Cx. 07 Doc. 05

³⁴⁹ APM CC Cx. 144 – 21323 doc 4

eles.³⁵⁰ É possível notar a grande preocupação das autoridades locais com a miséria dos presos e seu sustento. Tanto o carcereiro, quanto o procurador pedem recursos dos cofres públicos para o atendimento de primeiras necessidades aos presos.

Mas nem sempre os prisioneiros são vistos como merecedores de misericórdia. A carta de José Antônio de Oliveira Machado possui como uma das razões para a necessidade de se construir uma nova cadeia, além da debilidade da antiga, o fato de nela haver até presos condenados à morte. O governador Luís da Cunha Menezes, em 1780, escreve à rainha, D. Maria I, que a cadeia não pode conter os facinorosos que frequentemente nela estavam.³⁵¹ D. Lourenço de Almeida, governador da capitania em 1726, classifica-os como matadores e delinquentes.

O próprio Manuel Peixoto, pedindo auxílio para os presos pobres, se ocupa de descrever a periculosidade de alguns deles. São negros criminosos de culpas graves como Antônio Mina, Antônio Benguela e Pedro Mina culpados pela morte de seu senhor, Paulo Angola, o Gargazumba, que é quilombola, Simão Benguela, Manuel Benguela e Antônio Mina por auxiliarem quilombolas e Agostinho Mina, acusado de roubar a coroa da imagem de Nossa Senhora do Pilar.³⁵²

Dessa forma, esses homens, presos, mesmo que por pouco tempo, geravam sentimentos díspares. Eram vistos como vis criminosos e como homens merecedores de misericórdia por sua miséria e pelas péssimas condições da cadeia velha de Vila Rica. Os próprios pedidos de obras para melhoria do edifício se baseavam nesses aspectos. A cadeia era frágil demais para manter presos os facinorosos e insalubre demais para que qualquer um pudesse passar algum tempo lá até que sua condenação fosse expedida ou que sua pena fosse cumprida.

³⁵⁰ APM CC Cx. 72 – 30784

³⁵¹ AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 116, Doc.: 35

³⁵² APM CC Cx. 144 – 21323 doc 4.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como se viu, os presos de Vila Rica no setecentos padeciam com a estrutura precária da cadeia, a morosidade da justiça e a corrupção dos agentes públicos. O sistema punitivo do Antigo Regime é muito diferente do atual. As prisões não eram elementos centrais na punição, marcava-se o corpo como forma de afirmação da justiça real. As punições se baseavam em multas, degredos e grandes espetáculos públicos de punições físicas e vexatórias. Ainda que cada vez menos utilizada, a pena de morte era também importante nesse período, tida como expressão máxima do poder punitivo do rei sobre seus súditos, sendo aplicada em casos exemplares. O rei era o representante máximo da justiça e essa se personificava no monarca que dosava seus atos entre a punição exemplar e a benevolência da graça se equilibrando entre o amor e o temor dos súditos. Ainda que a punição real não consistisse na efetiva justiça cotidiana que era operacionalizada por instâncias mais descentralizadas e difundidas, a figura do soberano forte, temido e ao mesmo tempo piedoso e amado, acima de tudo, justo, pairava sobre todos os atos de justiça.

A justiça no Antigo Regime Português era fortemente marcada pela punição corporal, tanto que sua principal codificação penal, o Livro V das Ordenações Filipinas, era um dos grandes exemplos das “mil mortes” do Antigo Regime e nele, com pouquíssimas exceções, não constava a pena de encarceramento. A formação do sistema administrativo e punitivo da América Portuguesa se fez tendo como base as Ordenações do Reino, com as adaptações necessárias para as características locais e objetivos da colonização.

Essa empreitada colonial portuguesa do outro lado do Atlântico apresentou grandes desafios para a Coroa Portuguesa. Implementar um sistema administrativo que visava a obtenção de riquezas a partir da exploração de uma colônia distante, pouco habitada, com limites desconhecidos, uma população nativa pouco disposta à

compactuar com a exploração alheia e a imposição cultural não significaria apenas espelhar na colônia o aparato burocrático da metrópole. Somam-se à essas dificuldades as características dos colonizadores que para cá vieram, não necessariamente imbuídos do interesse real, mas repletos de gana para o enriquecimento rápido e desejo de voltar para o reino logo que os bolsos estivessem cheios.

A descoberta do ouro da região das Minas Gerais no final do século XVII, ao mesmo tempo que foi um grande impulso para o empreendimento colonizador, gerou inúmeras novas preocupações. O afluxo populacional para as áreas de mineração de indivíduos das mais variadas camadas sociais em busca do enriquecimento rápido no eldorado luso americano contrastava com a falta de um aparato administrativo bem estabelecido na região. O Estado português precisava se estabelecer na região recém descoberta e rapidamente exercer um controle rigoroso sobre a exploração aurífera para obter a maior parte possível dos rendimentos auferidos com a mineração.

Nesse processo de tentativa de controle da região das Minas por parte da Coroa Portuguesa, as primeiras vilas mineiras foram criadas em 1711. Dentre essas estava Vila Rica, que surgiu da união de diversos pequenos arraiais, sendo os mais importantes Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias e Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto. Logo da criação da vila se estabeleceram casas provisórias e separadas para a Câmara e para a Cadeia, assim como foi instalado um pelourinho. Esses eram os principais marcos de implementação de uma vila no império português. O pelourinho era o maior símbolo da justiça real nas vilas e cidades, normalmente localizado na praça central, era ao seus pés que se lia as decisões da justiça e onde eram punidos os condenados à açoites de forma exemplar. Ao mesmo tempo que simbolizava o triunfo da justiça, era local de tortura dos condenados. A Câmara e a Cadeia, geralmente, ficavam no mesmo edifício: a cadeia no primeiro piso e a Câmara no segundo – algo que, em Vila Rica existiria apenas em 1725 –. Na primeira ficavam os indivíduos presos por desordens públicas,

aguardando condenação ou o cumprimento de pena de trabalho forçado, multa, degredo, açoites, morte, etc. Já na Câmara aconteciam as reuniões dos vereadores, juízes locais e audiências

A construção da primeira Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica foi iniciada em 1723 e concluída em 1725. Estava localizada no meio do caminho entre os dois principais arraiais fundadores da vila, no alto de um morro, em um ponto mais elevado do que as matrizes de cada um deles, as igrejas mais importantes da localidade. A construção de um centro administrativo civil nesse local é significativa, já que, os arraiais, em geral, se constituíam em torno de igrejas e a vida religiosa ordenava o cotidiano dessas localidades. A Casa de Câmara e Cadeia era o principal prédio civil que, simbolicamente, poderia fazer frente aos templos religiosos. Além disso, no caso de Vila Rica, ela foi construída em um ponto mais alto e afastado das duas igrejas mais relevantes, em uma região com baixa densidade de povoação, visando, também, direcionar o crescimento da malha urbana de modo que os dois principais núcleos se unissem em torno de um novo núcleo do poder civil.

Com toda essa carga simbólica, as casas de câmara e cadeia deveriam ser imponentes, resistentes e vistosas. O prédio aqui estudado parecia ser imponente, como bradou o poeta Claudio Manoel da Costa. Na arrematação dos serviços de pintura³⁵³ teve-se um cuidado especial para os detalhes das salas de vereação e de audiência, onde se debatiam as questões administrativas e judiciárias da vila, respectivamente. Todavia, a estrutura do prédio recebeu várias críticas ao longo das seis décadas estudadas. As paredes de pau a pique eram os principais alvos das reclamações, pois seriam muito frágeis para manter os prisioneiros, mas também havia problemas recorrentes no telhado e nas janelas. Desde antes de sua construção, já haviam pedidos para que a cadeia da vila fosse de pedra e cal e,

³⁵³ LOPES. Os palácios de Vila Rica. 1955, p. 108.

poucos anos após o fim das obras, o próprio rei de Portugal, por carta, recomenda que se faça um com essa material mais resistente e nobre.

A cadeia de pau a pique era, constantemente, arrombada pelos presos que fugiam. Entretanto, como afirmou Martinho de Pina Proença, governador interino das Minas Gerais em 1737, os problemas iam muito além da resistência das paredes do prédio. A superlotação, a morosidade da justiça, a incompetência, pouco comprometimento e a venalidade dos carcereiros eram motivos muito mais significativos para as fugas.³⁵⁴

A cadeia era composta por três enxovias que respeitavam a base das hierarquias sociais do Antigo Regime: duas maiores – uma para brancos e outra para negros – e outra menor, para mulheres. Havia ainda uma cozinha para os presos cozinharem a própria comida. Esses deveriam se sustentar na prisão e pagar por sua permanência ao carcereiro, que tirava suas rendas desses pagamentos. A Câmara de Vila Rica arrendava “as rendas” da cadeia para quem oferecesse o serviço de manutenção, cuidado e segurança dos presos por um preço estipulado. Os arrendatários eram os carcereiros, que, como afirmou Pina Proença, pagavam muito para a Câmara e pouco recebiam dos presos³⁵⁵, pois muitas vezes esses eram miseráveis, forros, escravos³⁵⁶ e brancos desclassificados, devedores, ou tinham seus bens tomados pela Coroa como uma das partes de sua punição. Isso, segundo o governador interino, propiciava a corrupção dos carcereiros, a facilitação de fugas e a exploração dos presos. Ao contrário, Liana Reis chega a sugerir que, também, o constante contato com criminosos influenciaria no pouco caráter dos carcereiros.³⁵⁷

³⁵⁴AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 34, Doc.: 45.

³⁵⁵ AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 34, Doc.: 45

³⁵⁶ Nesse caso, os senhores deveriam pagar as despesas dos seus escravos presos quando fossem retirá-los da cadeia.

³⁵⁷ REIS, Liana Maria. *Crimes e escravos na capitania de todos os negros* (Minas Gerais, 1720 -1800). São Paulo: Editora HUCITEC, 2008. p. 95

São poucos os documentos que trazem informações mais gerais sobre a população carcerária de Vila Rica no período estudado. Dentre eles, estão algumas listas de presos analisadas no capítulo 3. Como se viu, a maioria dos presos com cor discriminada era negra, mas o número de brancos era bastante considerável. As mulheres eram sempre presentes, mas em números reduzidos. Tendo em vista o espaço disponível, a cadeia estava sempre cheia, e, em meados do século XVIII, o carcereiro Antônio Cerqueira afirma que há na cadeia sempre mais de 150 presos. Apesar de estar quase sempre cheia a rotatividade na cadeia era alta. Os presos, em geral passavam pouco tempo, afinal, ali não deveria ser local de cumprimento da pena.

Os negros, além de maioria, eram os mais miseráveis. A enxovia destinada à eles, no projeto inicial, era, inclusive, mais simples do que a dos brancos, sem forro de tabuado no chão. Carcereiros e médicos chamavam a atenção para as péssimas condições desses presos, amontoados, muitas vezes doentes, sem ter como se sustentarem ou se vestirem além dos recursos provenientes de poucas esmolas que recebiam, sobretudo da Santa Casa de Misericórdia. Os discursos sobre os presos, em geral, mobilizavam muito dessa miséria, sobretudo quando se desejava pedir alguma melhoria para a cadeia, ou ajuda para o sustento dos presos. Estes eram sempre retratados como merecedores de misericórdia, ao mesmo tempo que também eram facinorosos, perigosos, indivíduos que deveriam estar presos de maneira segura para que não fugissem e voltassem a cometer seus crimes.

Apesar de não serem de extrema importância no sistema punitivo do Antigo Regime, as cadeias eram fundamentais na manutenção da ordem, sobretudo local. Considerando ainda as condições de Vila Rica no século XVIII, é possível afirmar que eram ainda mais primordiais, tanto que, o volume documental sobre o edifício e suas condições é bastante significativo. Buscou-se aqui, principalmente a partir de uma análise material da primeira Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica, entendendo que esse tipo de análise extrapola a construção do edifício, sendo importantíssimo pensar os usos e representações desse espaço e de quem o ocupa,

perceber a importância da cadeia no sistema colonial português implementado na América Lusitana, com foco sobre a principal região aurífera do século XVIII e considerando suas especificidades. Infelizmente, a documentação sobre os presos não é tão rica quanto a sobre a cadeia, mas ainda assim é possível perceber a precariedade a que estavam submetidos, que transformava a passagem pela prisão em quase uma pena de morte.

Após essa pesquisa e tendo em vista a escassa produção sobre as cadeias no século XVIII no Brasil, ficam ainda muitas questões sobre o funcionamento e a importância das prisões no Brasil colonial. Seria possível estender essa análise para outras cadeias? Outras regiões com povoamentos mais lentos, urbanização menos importante e economia menos atrativa para uma população mais pobre, plantéis de escravos maiores teriam as cadeias como tão importantes? Qual o perfil dos presos nessas outras regiões – Rio de Janeiro e Salvador como centros administrativos da Colônia, São Paulo e sua ocupação precoce, Pernambuco e a economia açucareira? As cadeias eram arrendadas nas outras regiões da colônia? Prédios de pedra e cal também sofriam com as fugas constantes? No reino, a situação era parecida?

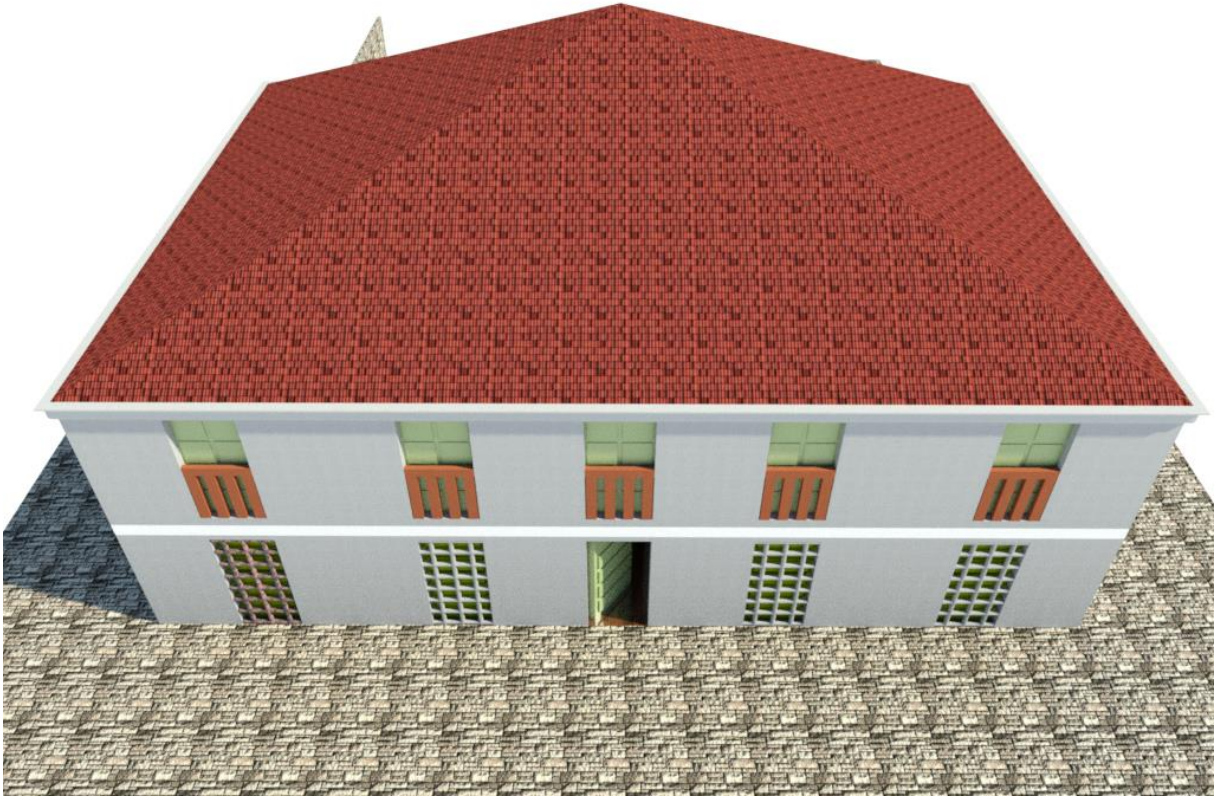
Algumas das características da cadeia de Vila Rica, muito provavelmente se estendiam para outras regiões portuguesas. Como se viu, os indivíduos, em geral, permaneciam por pouco tempo e, normalmente, não eram condenados à prisão, o máximo a serem presos até pagarem determinada multa ou cumprirem penas corporais. Isso se deve ao sistema punitivo português, que se estendia por todo o território luso. A insalubridade das enxovias também era uma característica comum, afinal, o bem estar do preso e sua reinserção na sociedade não eram pontos importantes nesse sistema de punições.

A composição dos presos era muito semelhante à composição da sociedade: população masculina predominante, com um número de negros (cativos e forros) elevado – sendo que esses também compunha, em sua maioria, as camadas mais pobres – e também de brancos e mestiços pobres. As características materiais da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica também dizem muito do contexto de sua

construção: a necessidade de construir um prédio rapidamente, em uma área de ocupação recente tornou o pau-a-pique uma opção bastante razoável e, tendo em vista a solidez das igrejas construídas com a mesma técnica e que ainda permanecem fortes e imponentes no século XXI. Dessa forma, as críticas de Martinho de Pina Proença, são importantes para a reflexão sobre as inúmeras críticas que a condição material do edifício, que eram condizentes com a função e a simbologia da Casa e Câmara e Cadeia no tempo em que foi construída.

ANEXO A – Esboços de fachada da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica a partir da arrematação





ANEXO B – Quadro 1 – Documentação referente às obras na Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica (1727 – 1784)

Obra	Data	Referência
Reparos no telhado, no reboco e na caiação da Câmara por dentro e por fora	23/04/1727	Feu de Carvalho, p. 296
Consertos na Cadeia	21/03/1730	Feu de Carvalho, p. 298
Consertos em portas, janelas, assoalhos e reboques	00/00/1733	Feu de Carvalho, p. 299
Carregamento de madeira para o concerto da cadeia	20/01/1733	CMOP Cx. 04 Doc. 15
Consertos na Cadeia	00/00/1734	Feu de Carvalho, p.299
Melhoramentos no edifício, construção da casa dos ourinões, factura de um um caixão, obra da cerca da cozinha e do telhado	00/00/1736	Feu de Carvalho, p. 299
Consertos na enxovia dos negros, uns troncos em uma casa no quintal e obras no curral dos bodes.	00/00/1737	Feu de Carvalho, p. 299
Troca do forro sobre a escada que subia para os paços do concelho, tabuado novo e travamento da torre do sino	12/09/1739	Feu de Carvalho, p. 299
Obra na enxovia das mulheres: troca de três madres, conserto no assoalho e na parede	16/01/1740	Feu de Carvalho, p. 299
Solicitação de pagamento pela construção das guaritas da cadeia de pau a pique	12/05/1741	CMOP Cx. 16 Doc. 53
Solicitação de pagamento por consertos da enxovia dos negros	17/05/1741	CMOP Cx. 12 Doc. 70
Solicitação de pagamento pelo conserto na parede da enxovia dos brancos que divide com a das mulheres	09/06/1741	CMOP Cx. 16 Doc. 63

Solicitação de pagamento pela factura de grades, fechaduras das portas e grilhões, fechaduras do segredo, dobradiça do tronco da enxovia dos brancos, chaves e colares	17/05/1742	CC - CX. 60 – 30543 doc 3
Solicitação de pagamento pelo conserto da enxovia dos brancos	08/12/1742	CC Cx 53 40412 doc 2
Pequenos Consertos	00/00/1742	Feu de Carvalho, p. 299
Pedido de exame das obras de reforma da parede da casa do carcereiro que faz frente ao Dr. Ouvidor, troca de pau a pique na enxovia dos negros, construção de uma parede nova entre janela da torre a a sala de audiência, por forrar a cadeia dos brancos e dos negros, consertos na janela da enxovia dos brancos e troca da dobradiça da porta principal e colocação de postigo e ferrolho, construção de uma parede na casa do carcereiro, janela da Sala de Audiências, conserto no assoalho da enxovia dos negros e de uma parede na mesma	27/06/1743	CC Cx. 126 20977 doc 1
Consertos entre a salas de vereações e audiências e a sala vaga, reboco de toda a casa por fora e concerto da cozinha e das paredes do quintal	31/12/1743	Feu de Carvalho 299
Solicitação de pagamento por consertos em uma parede da enxovia das mulheres, conserto do assoalho, forro da enxovia dos brancos e negros, construção de uma parede entre a porta principal e a da enxovia dos brancos	22/01/1744	CC Cx 90 20293 doc 1
Construção de um papavento e conserto nas soleiras das janelas	09/10/1744	Feu de Carvalho, p. 300
Requerimento de conserto na janela da enxovia dos brancos, tábuas, fechaduras para enxovia das mulheres e para o corredor e parede do quintal	28/04/1745	CC - Cx. 119 – 20829
Consertos nos telhados, portais para a enxovia dos brancos, janelas da mesma, taboas pela fuga de presos, vigias, fazer um	06/11/1745	CMOP Cx. 17 Doc. 32

lance no quintal		
Pedido de exame da obra de retificação de toda a frente da cadeia da frente da praça (enxovias), troca dos pés dos esteios e baldrames que se encontravam podres, consertos nas janelas e portais das enxovias. Também por reparar e barrear as enxovias por fora e guarnecer com um pranchão por cima, forrar a enxovia dos brancos pela parte de fora, trocar as portas das enxovias com boa fechadura, por tabuado na enxovia das mulheres no chão e nas paredes e xadrez na janela da parte do Ouvidor e na janela do oratório.	12/11/1746	CC Cx.11 10229
Requerimentos dos presos para consertar as janelas da casa de câmara	18/11/1746	CC Cx53 30407 doc 2
Requerimento de obra dos quintais, enfermaria, cozinhas, chaminé da enxovia das mulheres	03/01/1747	CC – Cx 68 – 30718
Conserto das grades	22/04/1747	Feu de Carvalho, p. 301
Solicitação de pagamento pelo conserto de ferros porque os presos arrombaram a cadeia: chapas e fechadura para a porta dos negros e dos brancos, algemas, grilhões e chaves	06/03/1748	CMOP Cx. 20 Doc. 64
Solicitação de pagamento pela factura de um varão pra porta dos negros, fechaduras, chaves, pregos, grilhões, dobradiças, colares, corrente	30/09/1748	CMOP Cx. 21 Doc. 58
Solicitação de pagamento pelo conserto do curral dos bodes e do assoalho	12/12/1750	CC Cx 142 – 21300
Solicitação de pagamento por refazer a parede do xadrez que estava em ruína, trocando o baldrame e conserto do telhado.	10/02/1751	CMOP Cx. 24 Doc. 56
Solicitação de pagamento por pregos, fechaduras, grilhões e chavetas e pela obra da enxovia das presas	27/12/1751	CMOP Cx. 26 Doc. 54

Solicitação de pagamento pelo conserto do calabouço por onde fugiram dois presos	17/04/1753	CC Cx22 10443 doc1
Solicitação de pagamento pela factura de uma barra de ferro para a porta dos negros, chaves, dobradiças, colares algemas, chavetas, grilhões	11/08/1753	CMOP Cx. 30 Doc. 15
Solicitação de pagamento pela construção de uma parede e do muro da cadeia	24/01/1755	CC Cx. 132 – 21093 doc 3
Pedido de exame do conserto do assoalho das enxovias, colocação de um baldrame de pedra perto do fogão, colocação de vigas com ferro, torre do sino e forro.	20/09/1755	CC Cx.10 – 10218 doc 1
Solicitação de pagamento de consertos no telhados e no muro do quintal	11/10/1755	CMOP Cx. 34 Doc. 14
Solicitação de pagamento por reformar alguns reboques e retelhar parte dos telhados	26/11/1755	CMOP Cx. 32 Doc. 76
Notificação pelo fim das obras em uma parede da casa do carcereiro, troca de baldrame, construção de uma nova parede até o pé da rua, consertos na cozinha dos presos e em um degrau da escada que vai para a enxovia dos brancos	29/05/1756	CMOP Cx. 33 Doc. 15
Solicitação de pagamento por uma fechadura, um varão para a grade dos negros, chapa de ferro para oratório, cadeados, chaves, grilhões	21/10/1758	CMOP Cx. 35 Doc. 65
Solicitação de pagamento por fechaduras e portas	31/11/1758	CMOP Cx. 35 Doc. 80
Solicitação de pagamento por consertos na porta da cadeia e no assoalho da torre	21/12/1758	CMOP Cx. 35 Doc. 90
Solicitação de pagamento pela obra da torre	08/10/1760	CMOP Cx. 36 Doc. 53
Solicitação de pagamento pelo conserto de uma parede do muro e das paredes do xadrez que estão arruinadas	11/10/1760	CMOP Cx. 36 Doc. 54
Vários consertos no paço do concelho	29/08/1761	Feu de Carvalho, p.

		303
Solicitação de pagamento por uma gamela para água e por consertos no assoalho	01/01/1767	CC CX.22 10444
Solicitação de pagamento pela reforma do telhado da cadeia	29/12/1768	CMOP Cx. 40 Doc. 28
Requerimento para o conserto das grades de ferro para a cadeia	18/03/1770	CC Cx 73 30819 doc 4
Solicitação de pagamento por uma obra pequena de carpinteiro	03/08/1770	CMOP Cx. 43 Doc. 17
Solicitação de pagamento por uma grade para enxovia dos brancos, ferrolho e argola, fechadura, ferro para segurar as grades, chaves, grilhões, algemas, pregos, um facão, uma talhadeira e lemes para a porta da cozinha	08/08/1770	CMOP Cx. 43 Doc. 16
Solicitação de pagamento por chaves, grade para a enxovia dos negros, varões pra vigia dos brancos, e pregos	23/12/1771	CC Cx.28 – 10569 doc 2
Solicitação de pagamento pelo ferro para as grades da cadeia	26/12/1771	CC Cx.142 21294
Solicitação de pagamento por chaves, fechaduras, lemes para a porta do xadrez, tronco, correntes e grilhões	23/12/1772	CMOP Cx. 45 Doc. 38
Solicitação de pagamento pelo conserto de umas chapas e 4 pregos para as grades da cadeia	24/12/1772	CC Cx 53 40412 doc 3
Solicitação de pagamento por assoalhar a enxovia dos negros, colocar vigas novas e mourões em todas as paredes e forrar de tabuado, por um pau de prumo no meio da dita enxovia para segurança do vigamento e fazer uma parede. Consertar as janelas e consertar assoalho da enxovia dos brancos.	21/12/1776	CMOP Cx. 50 Doc. 53
Solicitação de pagamento pelas grades para enxovia dos negros e porta do curral dos bodes	23/06/1779	CMOP Cx. 53 Doc. 23

Solicitação de pagamento por conserto no assoalho	30/10/1779	CMOP Cx. 54 Doc. 12
Solicitação de pagamento pela reforma do relógio	09/12/1780	CMOP Cx. 55 Doc. 44
Solicitação de pagamento por taboas para as tarimbas, forro, assoalho para guaritas e paredes	12/12/1781	CMOP Cx. 56 Doc. 40
Solicitação de pagamento pelo conserto do assoalho das enxovias dos brancos e das mulheres, troca de tábuas na dos negros, assoalho na das mulheres e vigamento novo (de 1 palmo). Conserto de buracos no fim da escada que sobe para a sala das audiências, escora do telhado por trás da enxovia das mulheres. Conserto de dois pedaços de paredes podres: no xadrez e na casa de audiências e uma de porta na parte de trás da cadeia	07/08/1782	CMOP Cx. 57 Doc. 34
Solicitação de pagamento pelo conserto dos encanamentos	12/03/1783	CC Cx22 10443 doc4
Solicitação de pagamento por consertar e tabicar todo o assoalho do segredo e repregar o que estiver despregado e abalado	24/09/1783	CMOP Cx. 58 Doc. 32
Solicitação de pagamento por colocar três pontaletes de escoras na cadeia da parte da travessa da rua de cima	24/12/1784	CMOP Cx. 59 Doc. 46

LISTA DE FONTES

APM - CASA DOS CONTOS

CC - CX. 90 - 20294 Carta do juiz ordinário João Antônio de Figueiredo sobre a pedido feito pelo soldado da cavalaria paga, Raimundo Gomes Nonato, ao juiz ordinário anterior para que Manuel Marques de França seja preso. 07/11/1720

CC - Cx. 159 - 21626 Requerimento do carcereiro José da Costa Novaes sobre sua soltura. 04/01/1731

CC - Cx. 144 - 21323 Requerimento do carcereiro Manoel da Silveira Peixoto sobre o auxílio financeiro para alimentação dos presos 08/03/1732

CC - Cx. 144 - 21325 Requerimento do carcereiro Manoel da Silva Peixoto sobre o pedido de pagamento 07/06/32

CC - CX. 144 - 21321 Recibo passado por [Baltasar] Gomes de Azevedo a José Pereira dos Santos referente ao conserto de uma grade da enxovia dos pretos. 01/10/1732

CC - CX. 58 - 30510 Carta do alferes Antônio Gonçalves Lamas sobre a fuga de presos provocada por Serafim Dias Cardoso na casa de detenção. 03/02/1735

CC - CX. 60 - 30546 Carta de Francisco de Moura Magalhães sobre o pedido de devolução dos ferros usados pelos presos levados para conquista dos arrepiados. 22/06/1735

CC - CX. 132 - 21099 Carta de Felipe Gomes de Brito a Dom Luís da Cunha Menezes sobre o envio de dois presos para arrepiados e distrito do morro. 05/11/1740

CC - Cx. 117 - 20795 Carta de Gomes Freire de Andrade ao juiz ordinário, vereadores e oficiais da Câmara sobre o envio de cópia da ordem de arrematação da cadeia. 07/01/1741

CC - Cx. 128 - 21016 Requerimento dos soldados da guarnição sobre a permissão para limpeza da cadeia através da porta do quintal para evitar moléstias. 01/03/1741

CC - Cx. 140 - 21242 Ordem do governador Gomes Freire de Andrada para o juiz e oficiais da Câmara de Vila Rica sobre a assistência na condução dos presos para a cadeia do Rio de Janeiro 29/06/1741

CC - Cx. 60 - 30543 Requerimento do carcereiro José Alvares Freire sobre o conserto das grades, fechaduras das portas e grilhões da cadeia. 19/05/1742

CC - CX. 60 - 30543 Carta de Teodósio Duarte Coimbra sobre o envio do preso filho de José de Souza Correa Landim. 19/05/1742

CC - Cx. 70 - 30744 Carta do ouvidor da comarca, Caetano Furtado de [Mendonça] aos oficiais da Câmara sobre o pedido de contribuição para as despesas da cadeia com a leva de presos. 30/05/1742

CC - CX. 135 - 21141 Carta do capitão comandante José da Silva Lanhoso sobre a fuga do preso Inácio Rodrigues de Abreu, facilitada pelo alferes Luís Cardoso que era responsável pela condução do preso. 12/08/1742

CC - CX. 159 - 21637 Carta do alferes José Moreira Duarte sobre o envio dos presos João da Cunha e Antônio de Souza 25/08/1742

CC - CX. 126 - 20976 Carta do ouvidor João de Queiros Monteiro ao governador Luís da Cunha Menezes sobre o envio de presos criminosos para a junta. 09/02/1743

CC - Cx. 128 - 21010 Requerimento do carpinteiro João Martins da Costa sobre o acréscimo no pagamento pelo conserto da cadeia. 08/05/1743

CC - CX. 58 - 30519 Carta de Antônio Vellozo de Miranda sobre a fuga de presos, estado do presídio e pedido de reforços para melhorar a segurança. 25/05/1743

CC - Cx. 126 - 20977 Requerimento de João Martins da Costa sobre o exame da obra de conserto da cadeia para pagamento. 27/06/1743

CC - Cx. 90 - 20293 Requerimento de João da Silva Ferreira sobre o pagamento pelo conserto da cadeia e da ponte do córrego de Antônio Dias. 22/01/1744

CC - Cx. 77 - 20069 Requerimento do sargento-mor engenheiro José Fernandes Pinto de Alvim sobre o pagamento pelas obras na nova cadeia. 12/06/1745

CC - Cx. 80 - 20138 Requerimento do sargento-mor José Fernandes Pinto de Alvim sobre o pagamento das despesas da obra da cadeia. 14/07/1745

CC - Cx. 22 - 10456 Carta de Antônio [Freire de Andrada] ao Rei sobre as obras e arrematação da cadeia de Vila Rica 22/09/1745

CC - Cx. 11 - 10229 Requerimento de Antônio Luís de Araújo sobre o exame na obra da cadeia. 12/11/1746

CC - Cx. 68 - 30718 Requerimento do carcereiro Antônio de Serqueira sobre o pedido de construção de uma enfermaria nos quintais da cadeia para os presos com doenças graves 03/01/1747

CC - CX. 6 - 10131 Carta de Dom Rodrigo José de Menezes ao intendente Gregório Pires Monteiro Bandeira sobre o envio de presos acusados de extravio de diamantes. 22/02/1747

CC - Cx. 53 - 30401 Requerimento do capitão Cláudio Dias de Aguiar sobre o pedido de assistência médica na cadeia onde está preso 13/07/1747

CC - CX. 135 - 21141 Carta do capitão comandante José Pereira dos Santos sobre o envio de preso 15/07/1747

CC - Cx. 14 - 10296 Certidão do escrivão da Câmara Manuel Pinto de Queiroz referente à ordem régia relativa à construção de cadeia de pedra e cal. 18/09/1747

CC - Cx. 17 - 10342 Carta de José Antônio de Oliveira Machado a Câmara sobre a construção da cadeia. 19/09/1747

CC - CX. 53 - 30407 Requerimento do padre José Corrêa sobre a concessão de provisão para permanência no ofício de capelão de santa Rita dos presos. 18/11/1747

CC - Cx. 119 - 20829 Requerimento do carcereiro João Martins da Costa sobre os consertos na cadeia 28/04/1748

CC - CX. 141 - 21270 Carta do comandante Manuel de Seixas [Barreto] sobre a fuga do preso João Gonçalves Romeiro. 06/01/1750

CC - CX. 143 - 21320 Carta de Gomes Freire de Andrada aos oficiais da Câmara de Vila Rica sobre o envio de presos para o Rio de Janeiro. 11/04/1750

CC - Cx. 142 - 21300 Requerimento de Francisco Rodrigues de Macedo sobre o pagamento pelo conserto da cadeia. 12/12/1750

CC - Cx. 132 - 21093 Requerimento de Sebastião Rodrigues Lima sobre o pagamento pelo conserto da cadeia e do muro 24/01/1755

CC - Cx. 10 - 10218 Requerimento de Antônio Álvares de Araújo sobre o exame das obras da cadeia para realização do pagamento. 20/09/1755

CC - Cx. 59 - 30540 Instrução de serviço para o carcereiro Antônio Siqueira de Araújo sobre a entrega de quantia para o meirinho Luiz Pinhão de Matos para condução de presos 04/11/1763

CC - Cx. 73 - 30819 Carta do Conde de Valadares aos oficiais da Câmara sobre a ordem para fazer grades de ferro para reforçar a cadeia. 18/03/1770

CC - Cx. 28 - 10569 Requerimento de Balthasar Gomes de Azevedo sobre o pagamento de obras para a segurança da cadeia 23/12/1771

CC - Cx. 142 - 21294 Requerimento do capitão Antônio José de Abranches sobre o pagamento pela compra do ferro utilizado na cadeia 26/12/1771

CC - Cx. 152 - 21499 Requerimento do preso Antônio Leite Esquerdo sobre sua soltura para conclusão da obra do chafariz. 09/06/1772

CC - Cx. 53 - 30412 Recibo passado por Antônio José Catarina a João referente ao pagamento por consertar as grades da cadeia da vila 24/12/1772

CC - Cx. 59 - 30526 Carta do capitão comandante Manoel Rodrigues Coelho para o coronel regente sobre a ordem de que todo homem vadio e de mal comportamento seja preso e degredado para a conquista dos arrepiados, além do envio de João Moreira em observação da ordem. 29/01/1781

CC - Cx. 152 - 21482 Carta de José Bernardino Alves Godim sobre o envio de negros para a cadeia como parte da multa aplicada ao guarda-mor Antônio Lopes dos Santos. 30/03/1781

CC - CX. 154 - 21540 requerimento do carcereiro José Alvares Freire sobre o conserto das grades, fechaduras das portas e grilhões da cadeia. 13/01/1782

CC - Cx. 150 - 21441 Carta do meirinho do campo Francisco Alexandrino sobre a fuga de presos da cadeia da vila 31/01/1782

CC - CX. 150 - 21446 Carta de Luiz de Vasconcelos e Souza ao governador Luiz da Cunha Menezes sobre a investigação e envio de presos. 26/06/1782

CC - Cx. 23 - 10466 Carta de Manuel Pinto da Silva a Manuel Soares Castro sobre a remessa de queijos e a pedido de certidão do carcereiro José Mendes. 12/08/1782

CC - Cx. 10 - 10201 Carta do ouvidor Tomás Antônio Gonzaga ao juiz, vereadores e oficiais da Câmara de Vila Rica sobre a necessidade da construção de uma nova cadeia 28/04/1784

CC - CX. 150 - 21455 Requerimento dos presos do enxoval dos brancos da casca sobre as providências para não chegada de agua nas janelas da casa da câmara. 24/07/1784

CC - Cx. 4 - 10083 Carta de Luís de Vasconcelos e Souza ao [governador] Luiz da Cunha Menezes sobre a confirmação da entrega dos presos na cadeia de Vila Rica sob escolta do tenente José Joaquim da Silva Brum. 04/11/1784

CC - Cx. 22 - 10444 Requerimento, recibos e lista sobre as obras na Câmara e na cadeia 01/11/1767

CC - Cx. 91 - 20303 Carta dos oficiais da Câmara de Vila Rica que pede auxílio financeiro à Real Fazenda para obra da cadeia 04/09/1734 - 04/09/1734

CC - Cx. 62 - 30593 Requerimento de João Gonçalves da Cruz sobre a apresentação de fiador para sua libertação da cadeia. 11/06/1735 - 11/06/1735

CC - Cx. 143 - 21313 Requerimento de Manoel da [Silveira] Peixoto sobre a confirmação dos fiadores da arrematação da venda da cadeia. 16/01/1732 - 16/01/1732

CC - Cx. 140 - 21255 Requerimento do capitão Frutuoso Barbosa Barreiros sobre o pedido de liberação da cadeia. 17/01/1731 - 17/01/1731

CC - Cx. 64 - 30634 Requerimento dos fiadores da renda da cadeia sobre a penhora de bens para o pagamento da dívida. 18/12/1725 - 18/12/1725

CC - Cx. 72 - 30784 Carta do juiz, vereador e procurador da Câmara, Fernando Leite Lobo sobre o envio dos presos para a cadeia de Rio de Janeiro e pedido de correntes e ferros para o transporte dos mesmos. 19/01/1735 - 19/01/1735

CC - Cx. 11 - 10234 Requerimento de Antônio Rodrigues de Sousa sobre o pagamento da corrente

CMOP Cx. 02 Doc. 18 Lista nominativa dos presos brancos, pardos e negros
03/04/1730

CMOP Cx. 03 Doc. 01 Auto de inventário da cadeia entregue pelo carcereiro José da
Costa Novais ao escrivão 01/04/1731

CMOP Cx. 03 Doc. 07 Informação sobre o ajuste de contas com José da Costa
Novais, arrematante da cadeia 01/09/1730

CMOP Cx. 03 Doc. 15 Relação de presos brancos, negros e forros da cadeia
12/01/1732

CMOP Cx. 03 Doc. 27 Requerimento de João Fernandes de Oliveira para que o
aferidor Alexandre Pinto de Miranda faça o pagamento da obra de edificação da
cadeia 3/04/1732

CMOP Cx. 03 Doc. 37 Auto de inventário da entrega dos presos da cadeia ao
arrematante Agostinho Fernandes Pereira 1732

CMOP Cx. 04 Doc. 17 Autos de inventário de presos que se acham na cadeia de
Vila Rica e suas sentenças 1733

CMOP Cx. 04 Doc. 15 Requerimento de Manuel Gomes carapina solicitando
pagamento pelo serviço de transporte de madeira para o conserto da cadeia
28/01/1733

CMOP Cx. 04 Doc. 16 Requerimento de João Fernandes de Oliveira solicitando
certidão referente ao arrendamento das obras da cadeia e da casa de Câmara 1733

CMOP Cx. 07 doc. 04 ofício de Fernando Leite Lobo solicitando a nomeação de
outro carcereiro para a cadeia da Vila do Carmo, por entender que o atual é incapaz
para exercer a função. 26/07/1734

CMOP Cx. 07 Doc. 05 representação da Câmara informando a dificuldade em
conseguir carcereiros, devido a fuga de presos e a falta de segurança da cadeia
31/07/1734

CMOP Cx. 08 Doc, 06 Termo de entrega dos presos aos fiadores do carcereiro Antônio de Magalhães de Miranda 17/03/1736

CMOP Cx. 08 Doc 28 Inventário dos presos, forros e demais pertences da cadeia de Vila Rica 18/08/1736

CMOP Cx. 10 Doc. 04 Requerimento de Manuel Coelho preso e doente na cadeia da vila solicitando remédios 16/01/1737

CMOP Cx. 10 Doc. 19 Requerimento de João de Barros Trovão solicitando uma certidão da despesa feita para a cadeia da vila 04/07/1737

CMOP Cx. 10 Doc. 29 Documento do arrematante apresentando as condições para ele arrematara os serviços de manutenção da cadeia 11/01/1738

CMOP Cx. 10 Doc. 34 Requerimento de Manuel Alves de Azevedo solicitando vistoria final nas obras da cadeia de Vila Rica [quarteis] 24/02/1738

CMOP Cx. 12 Doc. 38 Informe do governador autorizando o arrendamento da cadeia de Vila Rica, sem a apresentação de um fiador 07/02/1741

CMOP Cx. 12 Doc. 46 Requerimento de João Monteiro da Silva, carcereiro da cadeia, solicitando mudar de fiador, já que os anteriores não residem na localidade 01/03/1741

CMOP Cx. 12 Doc. 49 Requerimento dos arrematantes das obras dos quartéis solicitando que Antônio Leite refaça as calçadas que arruinou, em razão da condução das pedras, sob pena de prisão 11/03/1741

CMOP Cx. 12 Doc. 70 Requerimento do carcereiro João Monteiro da Silva solicitando reembolso da quantia paga a Manuel Gomes Pilar pelos consertos realizados na cadeia 17/05/1741

CMOP Cx. 13 Doc. 56 Requerimento de Rodrigo Brum solicitando a libertação da prisão, pois o prazo dado para a demolição do muro foi de 24 horas e sua detenção ocorreu antes de findar o prazo 16/12/1741

CMOP Cx. 14 Doc. 04 Requerimento do procurador da Câmara solicitando licença para continuar as obras de reforma e reconstrução da capela de santa Rita, na fronteira da cadeia 25/01/1742

CMOP Cx. 14 Doc. 43 Mandato de pagamento no valor de 22 oitavas de ouro passado a Antônio Gomes de Miranda e Francisco José por trazerem o preso Teodósio Real, culpado pelo arrombamento da cadeia 15/06/1743

CMOP Cx. 16 Doc. 53 Solicitação de pagamento por serviços prestados e materiais empregados na construção das guaritas da cadeia 12/05/1745

CMOP Cx. 16 Doc. 63 solicitação do pagamento pela reforma de uma parede da enxovia dos brancos 09/06/1745

CMOP Cx. 17 Doc. 22 Solicitação de medicamentos para vários presos doentes 02/10/1745

CMOP Cx. 17 Doc. 24 Solicitação de afastamento da obrigação de conservar a cadeia e os quartéis, já que a mesma terminou em dezembro de 1744 02/10/1745

CMOP Cx. 17 Doc. 32 Solicitação de reforma no telhado e enxovia da cadeia de Vila Rica 06/11/1745

CMOP Cx. 18 Doc. 31 Solicitação do pagamento das obras de conservação realizadas nas calçadas, fontes, quartéis e telhados da cadeia por Diogo Álvares de Araújo Crespo 12/03/1746

CMOP Cx. 18 Doc. 38 Solicitação de 300 oitavas de ouro, referentes ao adiantamento das obras da cadeia por Manuel Alvares de Azevedo 02/04/1746

CMOP Cx. 19 Doc. 11 Requerimento de Manuel Alvares de Azevedo solicitando soltura, preso por não ter feito a obra arrematada, o conserto da cadeia 21/07/1747

CMOP Cx. 19 Doc. 29 Solicitação de Manuel Alvares de Azevedo do relaxamento de sua prisão para continuar a obra de reforma da Câmara e da cadeia 24/09/1746

CMOP Cx. 19 Doc. 54 Solicitação de ressarcimento ao carcereiro Antônio Cerqueira de Araújo dos gastos com os presos da cadeia 10/12/1747

CMOP Cx. 20 Doc. 64 Solicitação do pagamento de doze oitavas de ouro e quatro vinténs, referente às obras realizadas na cadeia em anexo, mandato de pagamento 06/03/1748

CMOP Cx. 21 Doc. 04 Solicitação do pagamento da nova grade confeccionada para a cadeia 20/04/1748

CMOP Cx. 21 Doc. 32 Ordem para que sejam concluídas as obras da cadeia de Vila Rica 19/07/1748

CMOP Cx. 21 Doc. 57 Solicitação do pagamento de 13 oitavas de ouro, pela venda das correntes e dos cadeados à cadeia 18/09/1748

CMOP Cx. 21 Doc. 58 Solicitação do pagamento pela reforma da cadeia e dos grilhões, pois o serviço já foi concluído em anexo, o processo 30/09/1748

CMOP Cx. 23 Doc. 03 Solicitação de reforma na cadeia onde se encontram os presos brancos e também, de assistência aos presos pobres 21/01/1750

CMOP Cx. 23 Doc. 34 Solicitação de reforma nas telhas da cadeia, pois as mesmas precisam de reparo 14/11/1750

CMOP Cx. 24 Doc. 56 Solicitação do pagamento de 13 oitavas e 01 vintém de ouro, referente ao conserto de uma parede da cadeia de Vila Rica 10/02/1751

CMOP Cx. 26 Doc. 54 Solicitação do pagamento de 40599 réis (40\$599) referente às despesas com as reformas feitas na cadeia 27/12/1751

CMOP Cx. 30 Doc. 15 Solicitação do pagamento 112 oitavas e 02 vinténs de ouro, pelas obras realizadas na cadeia 11/08/1753

CMOP Cx. 31 Doc. 29 Solicitação do pagamento da terça parte das obras da cadeia, pois já apresentou seus fiadores 26/06/1754

CMOP Cx. 32 Doc. 09 Notificação enviada pela Câmara a Diogo Labarin, para que apresente a arrematação das rendas da cadeia 13/01/1755

CMOP Cx. 32 Doc. 48 Solicitação de sua libertação da prisão, pois irá concluir as obras que arrematou 22/05/1755

CMOP Cx. 32 Doc. 76 Solicitação do pagamento de 05 oitavas e 03 quartos de ouro, referentes às despesas realizadas com os telhados da cadeia 26/11/1755

CMOP Cx. 33 Doc. 09 Solicitação do pagamento de 63333 réis (63\$333), referente à segunda parcela das obras de reforma da cadeia 02/04/1756

CMOP Cx. 33 Doc. 15 Informação sobre o término do serviço de carpintaria da cadeia e sobre a indicação de um louvado para acompanhar a fiscalização da referida obra, pois necessita receber as 64 oitavas de ouro, como consta no contrato de arrematação da obra 29/05/1756

CMOP Cx. 33 Doc. 20 Recibo de quitação da primeira parcela da obra de reforma da cadeia, no valor de 63333 réis (63\$333) 17/06/1756

CMOP Cx. 34 Doc. 14 Solicitação do pagamento, pelas obras realizadas na cadeia de Vila Rica 05/02/1757

CMOP Cx. 35 Doc. 16 Recibo referente a compra de dois cadeados de segredos, feita pelo carcereiro 19/01/1758

CMOP Cx. 35 Doc. 65 Solicitação do pagamento de 14 oitavas, 03 quartos e 02 vinténs de ouro, por obras realizadas na cadeia e nos quartéis em anexo, rol das obras realizadas 21/10/1758

CMOP Cx. 35 Doc. 80 Recibo de 02 tostões de ouro, referente ao pagamento das obras efetuadas na cadeia da vila 31/11/1758

CMOP Cx. 35 Doc. 90 Recibo de 05 oitavas e meia de ouro, por um conserto na porta e no assoalho da cadeia 21/12/1758

CMOP Cx. 36 Doc. 53 Solicitação do pagamento de 100000 réis (100\$000), referente à primeira parte da obra da torre da cadeia de Vila Rica 08/10/1760

CMOP Cx. 36 Doc. 54 solicitação do pagamento das obras de reforma da cadeia, do paredão da praça e dos quartéis 11/10/1760

CMOP Cx. 40 Doc. 28 Solicitação do pagamento de 183 oitavas, 01 quarto e 03 vinténs de ouro, pelas obras de reforma dos quartéis e da cadeia 29/12/1768

CMOP Cx. 43 Doc. 16 Solicitação do pagamento de 77 oitavas e 06 vinténs de ouro, pelas obras realizadas na cadeia 08/08/1770

CMOP Cx. 43 Doc. 17 Solicitação do pagamento por ter trabalhado nos quartéis e na cadeia de Vila Rica 03/08/1770

CMOP Cx. 45 Doc. 38 Solicitação de um mandado de pagamento, no valor de 26 oitavas e meia e 06 vinténs de ouro, referente às obras realizadas nos quartéis e na cadeia de Vila Rica 23/12/1772

CMOP Cx. 49 Doc. 34 Solicitação do pagamento de 06 oitavas e 01 quarto de ouro, pela reforma realizada nas ferragens da cadeia da vila 16/07/1775

CMOP Cx. 50 Doc. 53 Solicitação do pagamento de 199 oitavas e 03 quartos de ouro, referente às obras de reforma realizadas na cadeia e nos quartéis em anexo, rol dos serviços 21/12/1776

CMOP Cx. 53 Doc. 23 Solicitação do pagamento pela obra realizada na enxovia dos pretos 23/06/1779

CMOP Cx. 53 Doc. 26 Solicitação do pagamento, pela obra realizada na enxovia dos pretos 07/07/1779

CMOP Cx. 54 Doc. 12 Solicitação do pagamento de 09 oitavas e 01 quarto de ouro, ao alferes José Ribeiro de Melo, que por ordem do procurador da Câmara enviou madeiras para a ponte da barra e para a cadeia 30/10/1779

CMOP Cx. 55 Doc. 44 Solicitação de um mandado de pagamento, no valor de 52 oitavas de ouro, referente à reforma do relógio da cadeia 09/12/1780

CMOP Cx. 56 Doc. 40 Solicitação do pagamento de 26 oitavas e meia de ouro, pelos serviços realizados nos quartéis e na cadeia da vila 12/12/1781

CMOP Cx. 57 Doc. 34 Solicitação do pagamento das obras que executou na cadeia e nos quartéis da vila informa que as obras já foram examinadas 07/08/1782

CMOP Cx. 58 Doc. 32 Solicitação do pagamento das obras que realizou na cadeia e nos quartéis 24/09/1783

CMOP Cx. 58 Doc. 38 Solicitação do pagamento, pela "reforma dos ferros dos presos de galés" 24/09/1783

CMOP Cx. 59 Doc. 46 Solicitação do pagamento pelas obras realizadas nos quartéis e na cadeia em anexo documentos que comprovam a arrematação da obra e as condições em que ela foi realizada 24/12/1784

CMOP Cx. 59 Doc. 53 Solicitação de pagamento dos gastos que teve com o sustento dos presos que trabalharam para os proprietários da arrematação da nova cadeia 30/12/1784

CMOP Cx. 86 Doc. 15 Descrição de uma planta da Câmara e Cadeia, com explicações de cada figura da mesma planta, assim como sua finalidade S/D

CMOP Cx. 86 Doc. 25 Solicitação que faz à Câmara para consertar uma porta e uma grade da janela que foram arrombadas pelos presos S/D

CMOP Cx. 87 Doc. 03 Relação das condições pelas quais a cadeia pública obtém renda S/D

CMOP Cx. 55 Doc. 110 Documento contendo as condições para a construção de um terceiro paredão, para a segurança da obra da cadeia S/D

CMOP Cod. 4

CMOP Cod. 13

CMOP Cod. 14

CMOP Cod. 53

APM – SECRETARIA DE GOVERNO DA CAPITANIA (SEÇÃO COLONIAL)

SC-04 Registros de Alvarás, ordens, cartas régias e ofícios dos governadores ao rei
1709 - 1722

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO – DOCUMENTAÇÃO AVULSA. BRASIL/ MINAS GERAIS

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 6, Doc.: 4 Requerimento de Francisco Teixeira de Queirós, preso na cadeia de Vila Rica do Ouro Preto, por se ter queixado da opressão que lhe era feita pelo sargento-mor, Luís Tinoco de Molina, solicitando a liberdade. Em anexo: vários documentos. A725, 1, 14

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 8, Doc.: 34 Carta do ouvidor da Comarca de Ouro Preto, João Pacheco Pereira, relativa as obras na Casa da Câmara e Cadeia de Vila Rica. Em anexo: 2 cartas; 2 certidões. 1726, 5, 12 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 8, Doc.: 43 Carta de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, informando a situação em que se encontravam as cadeias e os prisioneiros, conforme provisão régia de 27 de junho de 1725. A margem: cópia da mesma provisão. 1726, 5, 20 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 9, Doc.: 4 Parecer do Conselho Ultramarino sobre o exorbitante salário do carcereiro da cadeia de Vila Rica, propondo reduzi-lo

para uma oitava de ouro ou mil e duzentos réis. Em anexo: 1 carta. 1726, 10, 8 – Lisboa

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 11, Doc.: 44 Carta de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas, informando o envio dos quatro presos acusados dos roubos de ouro em pó para a cadeia do Rio de Janeiro. 1727, 7, 24 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 11, Doc.: 47 Carta de João Pacheco Pereira, ouvidor da Câmara de Vila Rica, dando conta das providências tomadas em consequência da ordem régia relativa a dilação nas causas crimes e situação dos presos. Em anexo: 1 representação; 2 declarações. 1727, 7, 25 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 12, Doc.: 37 Requerimento de José de São Boaventura Vieira, capitão-mor do Itambé, carcereiro da Corte, solicitando a mercê de ser nomeado carcereiro da cadeia de Vila Rica. Em anexo: vários requerimentos; certidões. A728, 6, 29

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 13, Doc.: 1 Carta de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, participando a falta de cadeia e enviando os prisioneiros a cadeia do Rio de Janeiro. Em anexo: 1 carta. 1728, 8, 10 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 14, Doc.: 46 Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica a respeito das rendas de mais de três mil oitavas dispendidas com os salários dos oficiais das Casas de Fundição e Moeda e pedindo que não seja nomeado José de São Boaventura Vieira para carcereiro de Vila Rica. 1729, 7, 12 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 15, Doc.: 41 Requerimento dos oficiais da Câmara de Vila Rica, solicitando que seja negada a mercê pedida por José de São Boaventura Vieira, da propriedade do ofício de carcereiro de Vila Rica. A729, 12, 14

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 16, Doc.: 59 Provisão(cópia) de D. João V, para João de Azevedo Barros, ouvidor-geral de Ouro Preto, informando que

indeferira o requerimento de José de São Boaventura Vieira, que solicitava a sua nomeação para o cargo de carcereiro de Vila Rica. 1730, 2, 15 – Lisboa

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 26, Doc.: 57 Carta de Fernando Leite Lobo, ouvidor da Co-marca de Ouro Preto, informando de como se encontram as diligências a que foi mandado a dita Comarca e da prisão e fuga do seu antecessor, Sebastião de Sousa Machado. Em anexo: 1 parecer. 1734, 4, 23 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 33, Doc.: 29 Carta de Martinho de Mendonça de Pina e Proença, para D. João V, dando conta da falta de segurança das cadeias e dos carcereiros no governo das Minas. 1737, 4, 15 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 34, Doc.: 45 Consulta do Conselho Ultramarino sobre a carta de 1737, abril, 15, de Martinho de Mendonça de Pina e Proença, dando conta da falta de segurança nas cadeias das Minas e ainda mais no que toca aos carcereiros. 1738, 2, 4 – Lisboa

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 41, Doc.: 99 Requerimento de Manuel Teixeira de Sampaio, boticário, morador na Vila do Ribeirão do Carmo, solicitando provisão que o autorize a receber a quantia de 150 mil réis, arbitrada pelo Senado da Câmara, para fornecer os medicamentos necessários aos presos e pobres da referida Vila. Em anexo: certidões. A741, 12, 12

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 46, Doc.: 2 Requerimento de Matias Francisco de Melo e Albuquerque, médico, a quem o Senado da Câmara de Vila Rica atribuiu o partido de 126 mil réis para assistir aos presos pobres, solicitando provisão régia para lhe ser dobrado o estipêndio, visto desempenhar mais funções do que o seu antecessor, António de Leberdene. Em anexo: 4 certidões. A746, 1, 29

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 55, Doc.: 21 Representação da Câmara de Vila Rica, a D. João V, tecendo considerações sobre as condições do contrato para a construção da nova cadeia. Em anexo: 6 certidões. 1750, 3, 14 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 60, Doc.: 44 Carta do bispo de Mariana, informando Diogo de Mendonça Corte-Real acerca dos actos por que se procedeu contra o bacharel Francisco Ângelo Leitão. 1752, 8, 31

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 65, Doc.: 28 Requerimento de Matias Francisco de Melo e Albuquerque, pedindo que lhe seja passada por certidão a ordem através da qual se permitiu a criação de um lugar de cirurgião, com obrigação de assistir os presos e pobres de Vila Rica. A754, 8, 13

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 68, Doc.: 14 Representação de Pedro da Fonseca Menezes, juiz ordinário e presidente da Câmara de Vila Rica, pedindo providências para a realização das obras da cadeia, casas do conselho e das audiências daquela Vila, cuja arrematação foi efetuada há 6 anos, com aprovação régia. 1755, 5, 10 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 70, Doc.: 21 Carta de Francisco Ângelo Leite, ouvidor de Vila Rica, informando a D. José I, com o seu parecer, sobre a pretensão de Matias Francisco de Melo e Albuquerque em receber o que se lhe deve pelos curativos feitos aos presos da cadeia da referida Vila. Em anexo: 1 carta; 1 provisão; 1 certidão. 1756, 7, 20 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 71, Doc.: 13 Carta do desembargador João Cardoso de Azevedo a respeito da tiragem da residência de Caetano da Costa Matoso, ouvidor da Câmara de Vila Rica, implicado em crimes e em caso de oficiais presos. 1757, 1, 15 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 76, Doc.: 44 Requerimento de licenciado José Pereira dos Santos, cirurgião da Câmara de Vila Rica, solicitando a mercê da concessão de alguns subsídios para poder melhorar as condições de saúde dos presos e enfermos que trata com o seu próprio dinheiro. Em anexo: 1 certidão. A760, 9, 9

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 80, Doc.: 21 Representação dos oficiais da Câmara da cidade de Mariana, a respeito da indevida despesa para com os presos –

mesmo que tivessem pequenos casos – que podiam ser soltos depois de serem castigados. Suas presenças na prisão por tempo indevido era um prejuízo para o Estado, e pedindo uma solução deste caso. Em anexo: 1 provisão; 2 cartas. 1762, 3, 27 – Cidade de Mariana

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 80, Doc.: 47 Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica, solicitando confirmação da esmola para Manuel da Fonseca Brandão, capelão que oficiava missa aos presos. 1762, 6, 16 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 80, Doc.: 51 Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica contra a obrigação da despesa com a celebração religiosa pelas irmandades, solicitando ordem para por fim a este abuso. 1762, 6, 16

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 85, Doc.: 26 Requerimento de Matias Francisco de Melo e Albuquerque, médico, solicitando a Câmara de Vila Rica a mercê de lhe pagar o que lhe deve pelo atendimento aos presos e doentes na cadeia da mesma Vila. Em anexo: vários requerimentos; várias certidões; parecer do Conselho Ultramarino. A765, 2, 21

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 86, Doc.: 16 Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica, pedindo para que as câmaras desta Capitania que enviarem presos para a cadeia de Vila Rica, com destino a Relação do Rio de Janeiro, paguem as respectivas despesas. 1765, 8, 31 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 86, Doc.: 36 Representação dos oficiais da Câmara de Vila Nova da Rainha, pedindo para as Câmaras arbitrarem duas vezes no ano a quantia para o sustento dos negros que vem para as cadeias, regulando-se pela qualidade e preços correntes dos mantimentos. 1765, 9, 7 – Vila Nova da Rainha

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 100, Doc.: 62 Carta do governador de Minas, Conde de Valadares, D. José Luís de Menezes para D. José I, acerca da representação dos oficiais da câmara de Vila Nova da Rainha sobre o preço que cobram os carcereiros e tesoureiros do juízo dos defuntos e ausentes, para o

sustento dos escravos que passam pelas cadeias daquele juízo. Em anexo: 3 Certidões. 1771, 6, 8 – Vila Rica

AHU Con. Ultra. – Brasil/MG Cx.: 102, Doc.:17 Carta do Conde de Valadares, governador de Minas, informando a D. José I, com o seu parecer, sobre o requerimento de Francisco Godinho, graduado em Medicina, no qual solicitava o provimento do ofício de médico dos presos da cadeia da cidade de Mariana. 1772, 3, 8

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 103, Doc.: 9 Carta (cópia) de D. José Luís de Menezes, Conde de Valadares e governador de Minas Gerais, para José João Teixeira, intendente e ouvidor da Comarca de Vila Rica, informando que se não devia suspender Manuel Gomes Pinheiro do cargo de escrivão da Ouvidoria, que se encontrava preso. Em anexo: vários documentos. 1772, 7, 4 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 107, Doc.: 61 Requerimento de Rosa Maria Perpétua da Conceição, assistente no Caminho Novo que vai do Rio de Janeiro a Minas Gerais, pedindo que se ordene ao vice-rei do Brasil e aos governadores e capitães-generais, assim como aos ministros da Justiça ou Fazenda que prendam o desembar-gador António Vidal Lage, por não ter dado cumprimento a promessa de casamento feita a requerente. A774, 11, 10

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 116, Doc.: 35 Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica, dando conta do péssimo estado em que se acha a cadeia local e solicitando providências no sentido de se edificar uma outra. Em anexo: vários documentos. 1780, 7, 1 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 125, Doc.: 34 Ofício do Governador de Minas, Luís Cunha Menezes para o Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, Martinho de Melo e Castro, no qual dá conta das obras que se têm feito na casa da Câmara e adjacentes cadeias ao seu mau estado de conservação e também sobre o estabelecimento de uma fábrica de cal. Em anexo: 1 planta ms. 1786, 9, 6 – Vila Rica

AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 176, Doc.: 20 Requerimento dos capitães-mores da Capitania de Minas, solicitando a mercê de providências no sentido de reestabelecer os troncos e cadeias existentes nos distritos dos seus comandos. Em anexo: 1 carta; outros documentos. A805, 6, 10

BIBLIOGRAFIA

- AGUIRRE, Carlos. Cárcere e Sociedade na América Latina, 1800 – 1940. In: MAIA, Clarissa Nunes. NETO, Flávio de Sá. COSTA, Marcos. BRETAS, Marcos Luiz. (org.). História das prisões no Brasil. Vol.1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. p. 37
- ANASTASIA, Carla Maria Junho. A Geografia do Crime – Violência nas Minas Setecentistas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.
- ANASTASIA, Carla. Vassalos Rebeldes: Violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII. Belo Horizonte: Editora C/ Arte, 1998.
- ANASTASIA. A Lei da Boa Razão e o novo repertório da ação coletiva nas minas setecentistas. Varia Historia, Belo Horizonte, nº 28, p. 29 -3 8, dez. 2002 .
- ANITUA, Gabriel Ignacio. Histórias dos Pensamentos Criminológicos. Rio de Janeiro: REVAN, Instituto Carioca de Criminologia, 2015
- ANTUNES, Álvaro de Araújo. Administração da Justiça nas Minas Setecentistas. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage. VILLALTA, Luiz Carlos (org.). História das Minas Setecentistas. Vol.1 . Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2007. p. 169 – 190.
- ARAÚJO, Carlos Eduardo M. de. Entre dois cativeiros: escravidão urbana e sistema prisional no rio de Janeiro 1790 – 1821. In: MAIA, Clarissa Nunes. NETO, Flávio de Sá. COSTA, Marcos. BRETAS, Marcos Luiz. (org.). História das prisões no Brasil. Vol.1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009
- ARAÚJO, Emanuel. Teatro dos Vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

- ÁVILLA, Afonso; GONTIJO, João M. M.; MACHADO, Reinaldo G. Barroco Mineiro: glossário de arquitetura e ornamentação. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro / Fundação Roberto Marinho / Cia Editora Nacional, 1980. p.56.
- BARRETO, Paulo Thedim. Casas de câmara e cadeia. Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, v. 11, p. 9–196, 1947.
- BATISTA, Nilo. Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro I. Rio de Janeiro: REVAN, 2013.
- BLUTEAU, R. VOCABULARIO PORTUGUEZ & LATINO, aulico, anatomico, architectonico... No Collegio das Artes da Companhia de Jesus: Coimbra, 1728.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Ginafranco. *Dicionário de política*. 11ª ed. Brasília: Edunb, 1998 (2v).
- BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. Códigos e práticas: o processo de constituição urbana em Vila Rica colonial (1702-1748). 1. ed. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2004.
- BOTELHO, Angela; REIS, Liana. Dicionário histórico Brasil colônia e império. 6.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- BOXER, Charles. O império marítimo português. São Paulo: Cia das Letras, 2008.
- BRAUDEL, Fernand. Civilização material, economia e capitalismo, séculos XV - XVIII: I. As estruturas do cotidiano. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- BRETONNES, Restif de la. As noites revolucionárias. São Paulo: Estação Liberdade, 1989.
- CARVALHO, Feu de. Reminiscências de Vila Rica: sobre a casa da cadeia. RAPM, XIX, 1912.
- CATÃO, Leandro Pena. Inconfidência(s), jesuítas e redes clientelares nas Minas Gerais. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage. VILLALTA, Luiz Carlos (org.). História das Minas Setecentistas. Vol.2. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2007. p. 669 – 689.
- CHAUSSINAND-NOGARET, Guy. A queda da Bastilha : o começo da Revolução Francesa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1989

- COSTA, Cláudio Manoel (pseudônimo Glauceste Satúrnio). Vila Rica. 1773. In: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/fs000043.pdf>> acesso em 21/06/2016.
- DEL PRIORE, Mary. Magia e Medicina na Colônia: o corpo feminino. In: História das Mulheres no Brasil. DEL PRIORE, Mary (org.). São Paulo: Contexto, 2004.
- DEL PRIORE, Mary. Mulheres no Brasil Colonial. São Paulo: Contexto, 2000
- DELSON, Roberta Marx. Novas Vilas para o Brasil-Colônia: planejamento espacial e social no Século XVIII. Brasília: Ed. Alva – CIORD, 1997.
- ELLIOTT, J.H. A Europe of composite monarchies. Past and Present, Oxford, v. 137, n. 1, 1992, p. 48-71
- FARGE, Arlette. La vie fragile : Violence, pouvoirs et solidarités à Paris au xviiiè siècle. Paris: Hachette, 1986.
- FERNANDES, Neusa. A inquisição em Minas Gerais no Século XVIII. Rio de Janeiro: Ed. Mauad, 2014
- FERREIRA, Ricardo Alexandre. O tronco na enxovia: escravos e livres nas prisões paulistas dos oitocentos. In: MAIA, Clarissa Nunes. NETO, Flávio de Sá. COSTA, Marcos. BRETAS, Marcos Luiz. (org.). História das prisões no Brasil. Vol.1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. p. 179 – 215.
- FIGUEIREDO, Betânia Gonçalves. A arte de curar: cirurgiões, médicos, boticários e curandeiros no século XIX em Minas Gerais. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002.
- FIGUEIREDO, Luciano. Mulheres nas Minas Gerais. In.: DEL PRIORE, Mary, História das Mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 2004.
- FIGUEIREDO, Luciano. O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no Século XVIII. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília, DF: Edunb, 1993.
- FILHO, Nestor Goulart Reis. Contribuição ao estudo da evolução urbana do Brasil (1500 – 1720). São Paulo: Livraria Pioneira Editora: Ed. USP, 1968.

- FONSECA, Cláudia Damasceno. Arraiais e vilas d'el rei: espaço e poder nas Minas Setecentistas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Editora Vozes, 2004. 29ª edição.
- FRAGOSO, João Luís; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊIA, Maria de Fátima Silva (Org.). O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FURTADO, Júnia Ferreira. Oráculos da Geografia Iluminista – Dom Luís da Cunha e Jean-Baptiste Bourguignon D'Anville na construção da cartografia do Brasil. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.
- GAUVARD, Claude. Justiça e Paz. In.: LE GOFF, Jacques. SCHIMITT, Jean-Claude (orgs.). Dicionário temático do Ocidente Medieval. V. 2. Bauro/SP: EDUSC, 2006.
- GUIMARÃES, Carlos M. Uma negação da ordem escravista: quilombos em Minas Gerais no Século XVIII. Belo Horizonte: Fafich UFMG (dissertação de mestrado – DCP – mimeo), 1983.
- HESPANHA, António Manuel. Da “Iustitia” à “Disciplina” textos, poder e política penal no Antigo Regime. In: HESPANHA, A. M. (org.). Justiça e Litigiosidade – História e Prospectiva. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993. p. 287 – 379.
- HESPANHA, António Manuel. Depois do Leviathan. Almanack Braziliense. São Paulo: nº 05 p. 55 -55. Maio, 2007.
- HESPANHA, António Manuel. Imbecillitas – As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime. Belo Horizonte: Annablume, 2010, 1ª ed.
- HESPANHA, António Manuel. Justiça e Administração Entre o Antigo Regime e a Revolução. In: HESPANHA, A. M. (org.). Justiça e Litigiosidade – História e Prospectiva. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993. p. 381- 468.
- HESPANHA, António Manuel. Lei e Justiça: História e Prospectiva de um Paradigma. In: HESPANHA, A. M. (org.). Justiça e Litigiosidade – História e Prospectiva. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993. p. 7-58.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

KANTINSKY, Júlio Roberto. Sistemas Construtivos Coloniais. In: VARGAS, Milton (org.). História da técnica e da tecnologia no Brasil. São Paulo: Ed. UNESP: Centro Estadual Paulista de Educação Tecnológica Paula Souza, 1994. p. 67.

LARA, Sílvia Hunold (org.). Ordenações Filipinas: Livro V. São Paulo, SP: Companhia Das Letras, 1999.

LARA, Silvia Hunold. A cor da maior parte da gente. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). Sons, formas, cores e movimentos na modernidade atlântica: Europa, Américas e África. São Paulo: Anablume: Belo Horizonte: Fapemig; PPGH – UFMG, 2008.

LÉO, Fabiana. Os capitães-generais e a resistência quilombola (1711 – 1722): a construção de um discurso contra a rebelião escrava nas Minas auríferas. 2015. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

LOPES, Francisco Antônio. Os palácios de Vila Rica: Ouro Preto no Ciclo do Ouro. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1955.

MACHADO, Rafael Palhares. Os processos de (re)estruturação do tecido urbano de Vila Rica: a influência da igreja católica. Belo Horizonte: Escola de Arquitetura UFMG (dissertação de mestrado), 2011.

MAIA, Clarissa Nunes. NETO, Flávio de Sá. COSTA, Marcos. BRETAS, Marcos Luiz. (org.). História das prisões no Brasil. Vol.1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MATA, Sérgio da. Chão de Deus: Catolicismo popular, espaço e proto-urbanização em Minas Gerais, Brasil. Séculos XVIII-XIX. Berlim: Wissenschaftlicher Verlag Berlin, 2002.

MELLO E SOUZA, Laura de . Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

MELLO e SOUZA, Laura de. O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

MENESES, José Newton Coelho. Apresentação. *Varia História*, Belo Horizonte , v. 27, n. 46, p. 398, Dec. 2011.

MENESES, José Newton Coelho. Apresentação: Culturas alimentares, práticas e artefatos. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 32, n. 58, p. 15-20, abr. 2016 .

MENESES, José Newton Coelho. Artes fabris e ofícios banais: o controle dos ofícios mecênicos pelas Câmaras de Lisboa e das Vilas de Minas Gerais (1750 – 1808). Belo Horizonte: Fino Traço: 2013.

MICHELET, Jules. *História da Revolução Francesa: da queda da Bastilha à Festa da Federação*. São Paulo: Cia das letras/Círculo do Livro, 1989

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. A consolidação da dinastia de Bragança e o apogeu do Portugal Barroco: centros de poder e trajetórias sociais (1668-1750). In: TENGARRINHA, José (Org.). *História de Portugal*. Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PO: Instituto Camões, 2000.

MOTTA, Manuel Barros da. *Crítica da Razão Punitiva – Nascimento da prisão no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

MOURÃO, Rui, IGLESIAS, Francisco. *Museu da Inconfidência*. Rio de Janeiro: FUNARTE, 1984.

NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão*. Rio de Janeiro: REVAN, 2007.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2002.

REIS, Liana Maria. Carceragem e corrupção administrativa no setecentos mineiro. In: *Cadernos de História*. Belo Horizonte, Vol. 7, nº 8, 2º semestre 2005. p. 146 – 156.

REIS, Liana Maria. *Crimes e escravos na capitania de todos os negros (Minas Gerais, 1720 -1800)*. São Paulo: Editora HUCITEC, 2008.

- REIS, Liana Maria. Crimes e escravos na capitania de todos os negros (Minas Gerais, 1720 -1800). São Paulo: Editora HUCITEC, 2008.
- RESENDE, Maria Efigênia Lage. VILLALTA, Luiz Carlos (org.). História das Minas Setecentistas. Vol.1. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2007. p. 169 – 190.
- SÁ, Gilmar de Almeida. Justiça e Colonização: Juízes e Tribunais no Rio de Janeiro. Documentação e Memória/TJPE, Recife, PE, v.1, n.1, 74-93, jul./dez.2008. p. 76.
- SALGADO, Graça (Org.). Fiscais e meirinhos: a administração do Brasil colonial. Arquivo Nacional; Rio de Janeiro: Nova Fronteira; [Brasília] : INL, 1985.
- SCHUWARTZ, Stuart B. Burocracia e Sociedade no Brasil colonial. São Paulo. Companhia das Letras, 2011.
- SILVA, Fabiano Gomes. Pedra e cal: os construtores de Vila Rica no século XVIII (1730 – 1800). 2007. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.
- SILVEIRA, Marco Antônio. O Universo do Indistinto. Estado e Sociedade nas Minas Setecentistas (1735- 1808). São Paulo: Hucitec, 1997.
- SOUSA, Joseph Roberto Monteiro de Campos Coelho e. Systema ou Coleção dos Regimentos Reaes. Tomo Terceiro. Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno: Lisboa, 1785
- SOUZA, Alan Nardi de. Crime e castigo: criminalidade em Mariana na primeira metade do século XIX. 2007. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2007.
- TEIXEIRA, Manuel C. A forma da cidade de origem portuguesa. São Paulo: Editora UNESP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012.
- TEIXEIRA, Rubenilson Brazão; TRIGUEIRO, Edja Bezerra Faria. A igreja, a casa de câmara e a praça: símbolos e relações de poder no espaço urbano colonial. In: II Encontro Internacional de História Colonial, 2008, Natal. Anais do II Encontro Internacional de História Colonial, 2008.
- THOMPSON, Edward P. Costumes em comum: Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

VASCONCELLOS, Sylvio de. *Arquitetura no Brasil: sistemas construtivos*. Belo Horizonte: Rona editora, 1979.

VASCONCELLOS, Sylvio de. *Mineiridade: ensaio de caracterização*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1968.

VASCONCELLOS, Sylvio de. *Vila Rica: formação e desenvolvimento – Residências*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1977.

XAVIER, Ângela Barreto. *“El Rei aonde póde, & não aonde quer” – Razões da política no Portugal seiscentista*. Lisboa: Edições Colibri, 1998.